D.O. N° 079/2012-GP DE 19/10/2012

Guarulhos, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2012 - Ano XIII - nº 1230

www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS



Em, 18 de Outubro de 2012. DECRETO Nº 30265

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 152.163,00.

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO, DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 81/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 152.163,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1844 1491.2781100502.106.01.110000.339048.000	Eventos e Atividades de		
	Competição Esportiva	152.163,00	-
1059 1491.2781100502.106.01.110000.339030.000	Eventos e Atividades de		
	Competição Esportiva	-	950,00
1862 1491.2781100502.106.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de		
	Competição Esportiva	-	151.213,00
	TOTAL	152.163,00	152.163,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 30266

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 330.816,28

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO, DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 6.983, de 19 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 81/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 330.816,28 (trezentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Ficha	Classificação Orçamentária		Suplementa R\$
1844	1491.2781100502.106.01.110000.339048.000	Eventos e Atividades de Competiçã	0
		Esportiva	330.816,28
		TOTAL	330.816,28
Art	t. 2° Os recursos necessários à abertura do	crédito de que trata o presente De	creto, decorrerá da
anulaç	ção das seguintes dotações, conforme fonte de	e recursos e aplicação indicados do	Orçamento vigente:
Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1020	1410.2712200502.071.01.110000.339035.000		na 25,00
1040	1410.2781200502.107.01.110000.339032.000	Eventos e Atividades de Esporte e	
		Recreação	2,82
1060	1491.2781200502.107.01.110000.339030.000	Eventos e Atividades de Esporte e	
		Recreação	950,00
1049	1410.2781200502.108.01.110000.339030.000	Manutenção das Unidades Municipa	nis
		Esportivas	19.536,77
1031	1410.2781100502.106.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de Competiçã	0
		Esportiva	119.596,96
1042	1410.2781200502.107.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de Esporte e	
		Recreação	38.476,28
1029	1410.2781100502.106.01.110000.335041.000	Eventos e Atividades de Competiçã	0
		Esportiva	102.100,00
1030	1410.2781100502.106.01.110000.339030.000	Eventos e Atividades de Competiçã	0
		Esportiva	43.255,77
1051	1410.2781200502.108.01.110000.339039.000	Manutenção das Unidades Municipa	nis
		Esportivas	6.872,68
		TOTAL	330.816,28
Δrt	3º Este Decreto entrará em vigor na data de	sua publicação revogadas as dispos	icões em contrário

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 30267

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 217.800,74.

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO, DA CIDADE DE GUARULHOS GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.983, de 19 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 139/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 217.800,74 (duzentos e dezessete mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme

tonte	de recursos e aplicação indicados do Orçame	nto vigente:	
Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
651	0910.1512200402.083.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da	
		Secretaria de Obras	30.780,42
652	0910.1512200402.083.01.110000.339092.000	Gestão e Administração da	
		Secretaria de Obras	187.020,32
		TOTAL	217.800,74
Ar	. 2º Os recursos necessários à abertura do	crédito de que trata o prese	ente Decreto, decorrerão da
	ão das seguintes dotações, conforme fonte d	e recursos e aplicação indica	ados do Orçamento vigente:
Ficha	Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
659	0910.1512200402.084.01.110000.339030.000) Manutenção dos Serviços d	de
		Transporte Interno	109.000,42
661	0910.1512200402.084.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços d	de
		Transporte Interno	108.800,32
		TOTAL	217.800,74
Art.	3º Este Decreto entrará em vigor na data de	sua publicação, revogadas a	as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30268

Dispõe sobre instituição de Servidão Administrativa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XV, do artigo 63, c/c o artigo 118, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 15940/2010: **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Servidão Administrativa de bem público municipal, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Serra do Ouro nº 448, Loteamento Vila Carmela II, sob a Inscrição Cadastral nº 073.02.45.0413.00.000, parte de área maior com a metragem de 207,84m² (duzentos e sete metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) de terreno, que assim se descreve:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.411.287,78 e E=357.270,90; desse ponto segue com AZ=106°47'00" por uma distância de 4.01m, onde vamos encontrar o ponto "B", de coordenadas N=7.411.286.62 e E=357.274.74. desse ponto deflete à direita, e segue com AZ=193°49'33" por uma distância de 51,90m, onde vamos encontrar o ponto "C", de coordenadas N=7.411.236,22 e E=357.262,33; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=288°54'14" por uma distância de 4.03m onde vamos encontrar o ponto "D", de coordenadas N=7.411.237,54 e E=357.258,52; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=13°50'36" por uma distância de 51,75m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 207.84m2 (duzentos e sete metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) de terreno".

Art. 2º A Servidão Administrativa de que trata este Decreto tem por objetivo a implantação de Coletor Tronco CT-09-01 - faixa 8 (Sistema Várzea do Palácio).

Art. 3° Fica vedado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, alterar sem prévia ciência e concordância da Municipalidade à alteração da finalidade da servidão ora instituída sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4° É de responsabilidade única e exclusiva do SAAE a manutenção e a conservação do Coletor a ser instalado na área descrita e caracterizada no artigo 1°, deste Decreto.

Art. 5º A instituição da presente servidão não retira da Municipalidade a posse da área descrita no artigo 1°, deste Decreto, podendo em nome do próprio defendê-la de eventual esbulho ou turbação.

Art. 6° É, ainda de responsabilidade única e exclusiva do SAAE, antes da efetiva implantação do Coletor Tronco indicada no artigo 2°, obter o respectivo licenciamento ambiental perante o órgão ambiental competente.

Art. 7° A formalização da presente instituição darșe-á por meio de Termo Administrativo de Servidão da Área, cuja lavratura compete a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Assuntos Jurídicos, procedendo-se as anotações necessárias.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30269

Estabelece a descrição técnica de núcleo Habitacional

desafetado pela Lei Municipal nº 5.473/2000.

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 51190/2012;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal 5473/2000, referente à área do núcleo Habitacional de Interesse Social Parque Industrial Cumbica II, a qual ocupa parcialmente o lote público de Inscrição Cadastral nº 094.25.40.0001.00.0000, denominado no plano de loteamento do Parque Industrial Cumbica como Espaço Livre e que passa a ter a seguinte descrição técnica: "Inicia-se no ponto PI, na confluência entre esse

ponto, a divisa do Lote 32, da Quadra "G" do Loteamento Parque Industrial Cumbica e a Rua Silvio Manfredi: ie confrontando com a Rua Silvio Manfredi AZ=255°58'02", distância de 20,70 metros até o ponto 01; desse segue confrontando com a Rua Silvio Manfredi com AZ=255°52'19", distância de 4.00 metros até encontrar o ponto 02; desse segue confrontando com a Rua Silvio Manfredi com AZ=255°14'01" distância de 22,97 metros, até encontrar o ponto 03; desse segue em curva de Raio=5 metros, desenvolvimento de 7,44m, AZ=297°22'19", distância de 6.73 metros, na confluência das Ruas Silvio Manfredi e Industrial, do mesmo loteamento, até encontrar o ponto 04; desse seque confrontando com a Rua Industrial, com AZ=340°14'54", distância de 41.99 metros até encontrar o ponto 05; desse segue em curva Raio=5 metros, desenvolvimento de 8.36 metros. AZ=28°13'45" e distância de 7.43 metros, na confluência das Ruas Industrial e Palhoça, até encontrar o ponto 06: desse segue confrontando com a Rua Palhoca com AZ=75°50'18" e distância de 26.86 metros até encontrar o ponto 07: desse seque confrontando com a Rua Palhoca com AZ=75°34'24" e distância de 4.00 metros até encontrar o ponto 08; desse seque confrontando com a Rua Palhoca com AZ=76°16'39" e distância de 20,85 metros até encontrar o ponto 09; desse segue confrontando a Rua Palhoca com AZ=165°46'57" com distância de 2.25 metros, até encontrar o ponto 10: desse seque confrontando com os Lotes 01 e 32, da Quadra "G" do Loteamento Parque Industrial Cumbica com AZ=165°46'16", distância de 49,22 metros até

encontrar o ponto inicial PI e encerrando asssim a área de 2.814,04m² (dois mil, oitocentos e quatorze metros e quatro decímetros quadrados)".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30270

Institui os Órgãos Julgadores criados pela Lei Municipal nº 6.144, de 7 de junho de 2006 e dá outras providências

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO, DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e em conformidade com o que consta do processo administrativo 38094/2012:

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os Órgãos Julgadores previstos no artigo 134 da Lei Municipal nº 6.144, de 7 de junho de 2006.

Art. 2º O horário de funcionamento dos Órgãos Julgadores respeitará a carga horária dos servidores eleitos ou indicados.

Parágrafo único. Em se tratando de horários de trabalho diferentes ou de cargas horárias diferentes, os julgadores organizar-se-ão, se preciso com troca ou compensação de horários, para os julgamentos coletivos.

Art. 3º A composição dos Órgãos Julgadores darse-á pelo sistema de votação, sendo que os quatro candidatos mais votados ocuparão as funções de Julgadores e os outros quatro subsequentemente mais votados as funções de Suplentes.

§ 1º O sistema de votação será realizado de forma a contemplar a escolha dos membros dos diferentes segmentos, nos moldes estabelecidos nos parágrafos 5° e 6° do artigo 134 da Lei Municipal nº 6.144/2006.

§ 2º O sistema de composição por indicação pelo tempo determinado será utilizado apenas se o sistema por votação não for capaz de preencher todas as vagas de Julgadores e/ou de Suplentes.

Art. 4° A primeira turma dos Órgãos Julgadores funcionará a partir do primeiro dia útil do mês subsequente às eleições.

Art. 5° As funções de Julgadores serão exercidas por Autoridades Sanitárias eleitas para mandato de trinta meses, cabendo reeleições.

Parágrafo único. Havendo interesse, a Secretaria de Assuntos Jurídicos poderá indicar um Procurador do Município para ocupar uma vaga de Julgador. Essa indicação deve se dar em tempo hábil à organização do pleito, ou seja, no período do registro das candidaturas.

Art. 6° Os candidatos às funções de Julgadores devem registrar sua candidatura em até 15 dias após a data da entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. Encerrando o período de registro das candidaturas, iniciar-se-á o processo eleitoral o qual deverá concluir-se nos quinze dias subsequentes.

Art. 7º Após eleito, o afastamento ou a renúncia do Julgador só será aceito:

I - se houver Suplente para assumir a vaga; e

 II – mediante concordância do colegiado julgador. Art. 8° O sistema de votação, que poderá ser aberto ou secreto, será desprovido de formalidades, devendo funcionar de modo simples e claro que assegure a

lisura do resultado. Parágrafo único. A cada pleito o OMVISA, ouvidas as Autoridades Sanitárias diretamente interessadas, baixará as instruções que se fizerem necessárias à

Art. 9º O trâmite processual decorrente da instalação e do funcionamento dos Órgãos Julgadores, deverá ser organizado por Resolução Conjunta do OMVISA e dos Órgãos Julgadores, de modo a atender o preceituado no Código Sanitário de Guarulhos.

Parágrafo único. Até que seja definido o trâmite processual exposto neste artigo, os Órgãos Julgadores devem continuar recebendo as defesas, as impugnações e os recursos nos moldes vigentes atuais.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99 Publicação de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guarulhos Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220 www.guarulhos.sp.gov.br e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br Editor: Jaime Silva - MTB 21.878 CTP e impressão: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

- Art. 10. As diligências previstas no artigo 144 do Código Sanitário de Guarulhos, dar-se-ão mediante a utilização de recursos fornecidos pela Secretaria da Saúde ou, havendo opção, através dos recursos assegurados no artigo 90 da Lei Municipal nº 6.144/ 2006, ou no artigo 12 da Lei Municipal 4.823/1996, sendo que a ajuda de custo será paga proporcionalmente, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 18844/1997.
- § 1º A ocupação da função de Julgador não alterará os vencimentos ou a remuneração dos servidores eleitos ou indicados.
- § 2° Fica assegurada, durante o mandato, a irredutibilidade dos vencimentos das gratificações e da produtividade que os servidores fazem jus em seus cargos, empregos ou funções de origem.
- Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 18 de Outubro de 2012. **PORTARIA Nº 2071/2012-GP** CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no processo administrativo nº 15.343/1990; RESOLVE:

1 - ALTERAR nos termos do inciso VI, artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.802, de 18 de junho de 1991, a composição dos membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, constituído através da Portaria nº 1451/2012-GP, de 12 de julho de 2012, conforme segue: PODER PÚBLICO:

Secretaria do Trabalho **EXCLUIR**

Titular: Kelly Cristina Gomes Suplente: Eliandro Gonçalves Ferreira

Titular: Iraci Perella Cunha Romão Suplente: Sandra Aparecida Madeu Ida

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PORTARIA Nº 2072/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora Keller Brandino Martins (código 54576), Assessor de Gabinete III (262-62), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 2073/2012-GP CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, DISPENSA a pedido, do serviço público municipal,

os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue: 1 - NOME: ALEXANDRE MENDES MEDEIROS

(CÓDIGO 54857) FUNÇÃO: ALUNO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

(5865-4) SN **DATA:** 11.10.2012

2 - NOME: LUCIANA ALMEIDA DE SOUZA

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822-137) SE03

DATA: 15.10.2012

3 - NOME: ULISSES VIEIRA SILVA (CÓDIGO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5831-105) SS

DATA: 15.10.2012

4 - NOME: EDUARDO DIAS DE CARVALHO (CÓDIGO 50925) FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO

GERAL) (5852-96) SS **DATA:** 01.11.2012

5 - NOME: PATRÍCIA DA SILVA COSTA (CÓDIGO 48824)

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-113) SE

DATA: 17.09.2012

6 - NOME: MELISSA MICHELETTO PEREIRA (CÓDIGO 33147)

FUNÇÃO: PRÓFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-4229) SE01

DATA: 08.10.2012

PORTARIA Nº 2074/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN. Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 38.059/2012,

DISPENSA do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "i" da C.L.T.. o servidor Jorcelino da Silva Machado (código 31516), Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal) (5848-771), lotado na SM01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2075/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 5.148/2005 e em cumprimento à decisão

DISPENSA a contar de 22.03.2005, do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "i" da C.L.T., o servidor Jamil Yatim (código 6535), Assistente de Administração - Nível III (5027-229), lotado na SO01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar guitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2076/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 61/2012-SAM01.02.06,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - PORTARIA Nº 1.836/2012-GP Função: MÉDICO (CIRURGIÃO PEDIATRA) (5500-

Nome: GUILHERME DE CAMPOS MARINO

2 - PORTARIA Nº 1.942/2012-GP **ESPECIALISTA** SAÚDE (PSICÓLOGO) (5829-262) SS01

Nome: DANIELI APARECIDA DOS SANTOS 3 - PORTARIA Nº 1.943/2012-GP

Função: ENFERMEIRO (5840) SS

MARCELO DOS SANTOS RUZZARIN (185) FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA (432)

4 - PORTARIA Nº 1.944/2012-GP

Função: ENGENHEIRO CIVIL III (5402-49) SS Nome: ELAINE DE SOUZA LOPES

5 - PORTARIA Nº 1.945/2012-GP

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SIMONE ALVES BRASIL (57) SE ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS (508)

6 - PORTARIA Nº 1.946/2012-GP Função: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-379) SS01

Nome: JOSÉ MARCAL

7 - PORTARIA Nº 1.947/2012-GP

Função: ATENDENTE SUS (5854) SS Nomes:

KELLY TERRA DA SILVA (23)

MARCELO RAMOS DE VASCONCELOS (327) 8 - PORTARIA Nº 1.948/2012-GP

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-175) SE

Nome: ROSA PATRÍCIA DA SILVA 9 - PORTARIA Nº 1.951/2012-GP Função: ATENDENTE SUS (5854-165) SS Nome: FRANCINA VAZ DOS SANTOS

10 - PORTARIA Nº 1.918/2012-GP Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (MULTIDISCIPLINAR) (5874) SE01

Nomes:

KAREN APARECIDA SILVA (4354) OSMARINA RIBEIRO SOARES (4430) 11 - PORTARIA Nº 1.919/2012-GP Função: AGENTE ESCOLAR (5855) SE

Nomes: TAMIRYS AGATHA BATISTA DE SOUZA (76) JOHNNATA DOS SANTOS ALVES (98)

12 - PORTARIA Nº 1.834/2012-GP Função: MÉDICO (EMERGENCIAL CIRURGIÃO

GERAL) (5852-214) SS

Nome: WALTER AYRES JUNIOR 13 - PORTARIA Nº 1.835/2012-GP

Função: MÉDICO (EMERGENCIAL SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5852-211) SS

Nome: ANDRÉA DE ALMEIDA CHERUBINI 14 - PORTARIA Nº 1.961/2012-GP

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-268) SE

Nome: ÉLAINE APARECIDA GONÇALVES URDININEA **Data:** 16.10.2012

PORTARIA Nº 2077/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para exercerem a função de Agente Escolar (5855), lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:

1 - PORTARIA Nº 1.986/2012-GP

ANA CLAÚDIA MORINAGA CLASSIFICADA EM 333° (48)

2 - PORTARIA Nº 2.012/2012-GP

NOME: SAMIR TORRES LUIZ - CLASSIFICADO EM 337° (124)

PORTARIA N° 2078/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta do edital nº 60/2012-SS11 e processo seletivo nº 1745/2012, ADMITE a título precário e provisório, para

comparecimento a partir de 23.10.2012:

LOTAÇÃO: SS

CLA. NOME **ORDEM EDUARDO FRONTANA CENTENO**

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico (Emergencial Pediatra), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Alessandra da Silva Novais, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2079/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta do edital nº 60/2012-SS11 e processo seletivo nº 1744/2012,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de 23.10.2012:

LOTAÇÃO: SS **ORDEM** CLA. NOME **ADEMIL FRANCO GOES** DÉBORA LARISSA DE ARAÚJO LEAL

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado; Função: Médico (Emergencial Clínico Geral),

Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais

Vagas: decorrentes das dispensas de Pia Jacqueline Bearh Negrete e Aline Pessanha Cifolillo, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2080/2012-GP CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/2009, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do edital nº 57/2012-SS11 e processo seletivo nº 1739/2012,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de 23.10.2012:

LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
3°	CECÍLIA HARUMITOMIZUKA	233
lo	MAGDA MIRANDA PIRES ARAKI	234
o°	TAILL KIM	235
°°	RICARDO ARSON MOMJIAM	279

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico (Emergencial Socorrista Pediatra), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: 03 (três) decorrentes das dispensas de Walter Massaki Kawachi, Mário Fialdini Júnior, Priscila do Nascimento Borges e 01 criada pela Lei Municipal nº 6.501/2009, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2081/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 04/2011-SAM01 e concurso n° 1559/2011.

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 23.10.2012:

LOTAÇÃO: SS03

CLAS. NOME **ORDEM** JOSÉ ANTONIO KOURY ALVES JÚNIOR Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados

da assinatura do contrato; Função: Médico (Infectologista Pediatra), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Denize de Cássia Cavalheiro, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2082/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2°, letra "c" da C.L.T. e o que consta edital nº 04/2011-SAM01 e concurso nº 1547/2011.

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 23.10.2012:

LOTAÇÃO: SS

CL	.AS. N							ORDEM
24	, E	VER	ALDO P	AIM DE A	RAI	ÚJO		1283
25	' F	RAN	CIMAR/	A FLORE	SRA	AULINO		1294
	Prazo	de	exper	iência:	90	(noventa)	dias	contado

da assinatura do contrato; Função: Médico (Anestesista). Grau A. ref. I. Tabela das funções de Nível Superior (5500), com

carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho; Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.745/2010,

devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 -Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas. **PORTARIA Nº 2083/2012-GP**

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2°, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 08/2011-SAM01 e concurso n° 1612/2011,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 23.10.2012:

LOTAÇÃO: SS01 CLAS. NOME

ROSANA GIACCHERO PIMENTA

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato; Função: Especialista em Saúde (Psicólogo),

Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho; Vaga: decorrente da dispensa de Sandra Papera,

devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2084/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 328/2012-DTCMP, edital nº 02/2011-SAM01 e concurso nº 1539/2011.

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia 23.10.2012 às 9:00 horas na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa, n° 313 Macedo - Guarulhos:

LOTAÇÃO: SE01 ORDEM SAMARA PIRES FERREIRA NEUZELI DE LINICA DOS SANTOS MACEDO 1745 JACQUELINE DAVID DA SILVA 499° 2478 THINARA DA SILVA MELO SOARES **ELIANE RODRIGUES** 502° 503° VALDECI PEREIRA DE ABREU 504° CLARA NÚBIA DE ARAÚJO CAMPOS SILVA 1330 505° PRISCILLA CRISTHIANI OLIVEIRA SANTOS 1341

506° ELIANA KELM Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Professor de Educação Básica, Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (5874), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vagas: 08 (oito) decorrentes das dispensas de Lucirlene Rosa Oliveira de Santana, Juliana do Nascimento de Brito Fernandes, Márcia Letícia de Araújo Pereira de Souza, Erico José de Oliveira Marin, Marco Rodrigo da Silva Assis, Isabel Rodrigues de Morais, Renata Fornazário Pelais, Renata Lourenço Sanches Firmino e Priscila Velame da Silva.

PORTARIA Nº 2085/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T., Considerando o que consta das Leis Municipais nºs 4.772/

96 e 5.591/2000 e dos Decretos nºs 20.025/97 e 23.704/

2006 e o que consta do memorando nº 327/2012-DTCMP,

edital nº 09/2009-SAM01 e concurso nº 1289/2009, ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia 23.10.2012 às 09:00 horas na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa nº 313 Macedo - Guarulhos:

LOTAÇÃO: SE CLAS. NOME

LOTAÇÃO: SE

ORDEM ESPECIAL

IRANI MARIA DE OLIVEIRA 124 Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Agente Escolar, SQF-I, EVNM, ref. 10 (5855), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.564/2009. **PORTARIA Nº 2086/2012-GP**

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 327/2012-DTCMP, edital nº 09/2009-SAM01 e concurso nº 1289/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia 23.10.2012 às 09:00 horas na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa nº 313 Macedo - Guarulhos:

LOTAÇÃO: SE CLAS. NOME

341° ADAILTON ALVES DE ASSIS FILHO Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato; Função: Agente Escolar, SQF-I, EVNM, ref. 10

ORDEM

(5855), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; Vaga: decorrente da dispensa de Diego de Souza

Lewandowski. **PORTARIA Nº 2087/2012-GP**

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2°, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 08/2009-SAM01 e concurso n° 1288/2009.

ADMITE face aprovação em concurso público, para

comparecimento a partir de 23.10.2012:

LOTAÇÃO: SS CLAS. NOME **ORDEM** 912° **REGINA BARBOSA DA SILVA** 21 **GISELLE RAMOS DE OLIVEIRA** 94 TIAGO FERREIRA REIS 155 **NÉLIA MARIA DE SOUSA** 256 CLÓVIS FERREIRA MACEDO Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados

da assinatura do contrato; Função: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5854), com carga horária

de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; Vagas: decorrentes das dispensas de Cristiano de Davi Balbino, Juliana Mendes de Oliveira Silva, Suiane de Souza Silva, Nidia Lorena Pedroso Rodrigues e Luciana Tavares, devendo comparecer na Rua Iris no 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das

08:00 às 16:30 horas. **PORTARIA Nº 2088/2012-GP**

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 03/2009-SAM01 e concurso n° 1222/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 23.10.2012:

LOTAÇÃO: SS01

da assinatura do contrato;

CLAS. NOME **ORDEM** ADRIANA DIAS DE SOUZA 731° 296 **KEILA CRISTINA RODRIGUES** 446 733° KÁTIA RODRIGUES FRANCISCO 559 Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados

Função: Auxiliar em Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Anisete Almeida Brito, Cristiane Aparecida Alves Quedas e Silvana Evangelista da Silva, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2089/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 03/2011-SAM01, concurso 1541/2011, mandado de segurança 224.01.2012.042478.9 e ordem 11837/2012,

ADMITE em caráter provisório, face ordem judicial em concurso público, para comparecimento a partir de 23.10.2012:

LOTAÇÃO: SN

CLAS. NOME **ORDEM** WELLINGTON MONTEIRO

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Aluno Guarda Civil Municipal (Masculino), Tabela 1, Grau A, ref. 1 (5865), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.706/2010, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA N° 2090/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 13/2010-SAM01 e concurso nº 1526/2010.

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 23.10.2012:

LOTAÇÃO: SS

CLAS. NOME **ORDEM** RONALDO JOÃO DE OLIVEIRA SILVA JACQUELINE VIGILAT SILVA

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Almoxarife III, SQF-I, EVNP, ref. 19 (5215), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva -Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2091/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 328/2011-SSAM01, edital nº 02/2011-SAM01 e concurso nº 1539/2011,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia 23.10.2012 às 9:00 horas na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa, nº 313 Macedo - Guarulhos:

LOTAÇÃO: SE01 CLAS. NOME

VALÉRIA DE PAULA ADÃO (CÓDIGO 47498) (5096) (4662) Para a função de: Professor de Educação Básica,

Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (5874), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Eliane Gomes Catureba. PORTARIA N° 2092/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 25.10.2012, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora Norma Lombardi de Melo Pozzani (código 8725), Professor de Educação Básica (5874-632), lotada na SE01

PORTARIA N° 2093/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

PRORROGA a pedido, até 31.01.2013, os efeitos da Portaria nº 2.546/2009-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora Andréia Mendonça (código 35425).

PORTARIA Nº 2094/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

Sra. Carmem Brandino;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete III, QCLP, EVCC 40, ref. 45 (262-62), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Keller Brandino Martins.

PORTARIA N° 2095/2012-GP CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da

Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/ 68, Decreto nº 29.522/2011 e o que consta do memorando nº 112/2012-SH,

DESIGNA pelo período de 18.10.2012 a 01.11.2012. a servidora Maria Cristina Odoni (código 22596), Gerência Técnica (273), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal (128), lotado na Secretaria de Habitação, no impedimento de Orlando Fantazzini Neto.

PORTARIA N° 2096/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/ 68, Decreto nº 29.522/2011 e o que consta do memorando nº 306/2012-SS11,

DESIGNA no período de 15.10.2012 a 29.10.2012, a servidora Luciane Regis de Oliveira (código 41306), Gerência Técnica (273), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Gestor de Departamento (272), lotado na SS04, no impedimento de Maria Luiza Ferreira de Souza Vieira

PORTARIA Nº 395/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 109/2012-SAM01.06.02,

DESLIGA a contar de 20.02.2010, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S., por invalidez, a servidora Maria Dalva Félix (código 34653), Cozinheira III (5096-5), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 396/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 226/2012-SAM01.04,

DESLIGA a contar de 25.09.2012, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor Allan Delfino de Azevedo (código 46216), Assessor de Gestão III (267-20), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 397/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a contar de 15.10.2012, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) horas, a carga horária semanal de trabalho da função de Médico (Emergencial Socorrista Clínico Geral) (5852-243), lotada na Secretaria da Saúde, com seu respectivo titular o servidor Diogo Moraes Martinez (código 54881).

PORTARIA Nº 398/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Reduzir a pedido, a carga horária das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

DE 20 (VINTE) PARA 12 (DOZE) HORAS FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL GINECOLOGISTA)

1-NOME: CYNTHIA APARECIDA FREIRE MARTINS DE MOURA ZELLER (CÓDIGO 54883) (92)

DATA: 11.10.2012

2-NOME: MATHEUS FORTUNATO SANTORO

(CÓDIGO 54875) (26)

DATA: 15.10.2012 DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 12 (DOZE) **HORAS**

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL SOCORRISTA

PEDIATRA) (5852-221)

3-NOMÉ: PAULA ÁNDRADE ALVARES (CÓDIGO 54865)

DATA: 15.10.2012

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5852-255)

4-NOME: DIANA HARUMI TOKUZUMI (CÓDIGO 54898)

DATA: 17.10.2012

PORTARIA Nº 399/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001.

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 225/2012-SAM01.04.05,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme seque:

1- 379/2012-SAM, referente à servidora Maria Auxiliadora de Souza Herrero Garcia (código 12483), para fazer constar que seu desligamento se deu a contar de 05.10.2012,

2- 385/2012-SAM, referente à Redução de Carga Horária dos servidores Anna Karina Pinheiro Cassimiro Chão (código 54853) e Gustavo Cortez Pereira (código 54846), para fazer constar que os mesmos ocupam as funções de Médico (Cirurgião Pediatra) e Médico Socorrista (Emergencial Clínico respectivamente.

PORTARIA Nº 454/2012-SG/DRA

A Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade ANDRÉA DOS SANTOS GRUCCI DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005.

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 414/2012-SG/DRA, que designou a servidora Deise dos Santos Marques (código 35190), para exercer as funções de Gerência II (276-128), lotada na CFSS00.03.03

PORTARIA Nº 455/2012-SG/DRA

A Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade ANDRÉA DOS SANTOS GRUCCI DE OLIVEIRA. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005.

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011,

Servidor (a): Ronaldo Apolucena dos Santos (código 33561) (5266 Para: Gerência II (GG2) (276-128), lotado na

CFSS00.03.03;

Vaga: sustação da designação de Deise dos Santos Marques.



www.polmil.sp.gov.br

CPA/M-7 - COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário R. Humberto de Campos, 715 - Vila Tijuco

07091-050 Tel.: (11) 2463-5500

cpam7p5@polmil.sp.gov.br

15bpmm@polmil.sp.gov.br

15.BPM/M - POLICIAMENTO Servico da Unidade: Policiamento Comunitário Av. N.S.dos Homens, 733 - Vila Tijuco - 07170-000 Tel.: (11) 2463-5555

31.BPM/M - POLICIAMENTO Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário Av. Candea, 400 - Cidade Seródio Tel.: (11) 2467-2768 31bpmm@polmil.sp.gov.br

44.BPM/M

Servico da Unidade: Policiamento Comunitário Av. das Azaléias, s/n - Parque Cecap Tel.: (11) 2408-3123 44bpmm@polmil.sp.gov.br

<u>ERRATA</u>

Em, 15 de Outubro de 2012. Retifica as portarias 2050, 2051, 2052, 2053 e 2054/2012-GP, para fazer constar seus números corretos, conforme segue: PORTARIA Nº 2066/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, EXONERA o servidor Evandro Rafael da Silva Batista (código 54414), Assessor de Gestão IV (268-13), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA N° 2067/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - NOME: RONALDO RODRIGUES CARLOS LEITE (CÓDIGO 50078)

FUNÇÃO: ELETRICISTA III (5233-23) SO **DATA:** 08.10.2012

NOME: CARLOS EDUARDO PURIFICAÇÃO (CÓDIGO 49654)

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822-195) SS

DATA: 08.10.2012

3 - NOME: ELIANE SUGUIMOTO (CÓDIGO 45259) FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICÁ (5822-6) SAS

DATA: 11.10.2012

4 - NOME: CLAYTON FERREIRA DE ARAÚJO (CÓDIGO 52360)

AUXILIAR OPERACIONAL (TRABÁLHADOR BRAÇAL) (5848-252) SSP03 DATA: 09.10.2012

5 - NOME: WELLINGTON DE ALMEIDA (CÓDIGO

FUNÇÃO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3° CLASSE (5618-123) SN01 DATA: 10.10.2012

6 - NOME: ROSALINA DE MELO CORRÊA (CÓDIGO 53245)

FUNÇÃO: ARQUITETO III (5363-6) SO **DATA:** 16.10.2012

7 - NOME: DENIS DA SILVA MENDES (CÓDIGO

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (5840-427) SS DATA: 10.10.2012

8 - NOME: IRACEMA JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA (CÓDIGO 35720)

FUNÇÃO: COZINHEIRA III (5096-711) SS03 DATA: 10.10.2012

- NOME: JOSÉ LÚCIO FELÍCIO DA ROCHA (CÓDIGO 49426) FUNÇÃO: AGENTE FUNERÁRIO III (5671-23) SSP01

DATA: 10.10.2012 10 - NOME: JAMAL SAMOUR HAMMOUD

(CÓDIGO 29783) FUNÇÃO: MÉDICO (PEDIATRA) (5500-1031) SS DATA: 01.10.2012, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA N° 2068/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando n° 242/2012-SCS

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.022/2012-GP, no que diz respeito à senhora Suzi Vitoriano de Almeida. PORTARIA N° 2069/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO o item 8, da Portaria nº 2.032/ 2012-GP, no que diz respeito à senhora Marleide Correia dos Santos.

PORTARIA Nº 2070/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 2.018/2012-GP, no que diz respeito ao senhor Ângelo Marostica - classificado em 19º lugar, admitido para a função de Almoxarife III (5215-52), lotado na Secretaria da Saúde.

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE CONTROLES INTERNOS

PORTARIA Nº 10/2012-SG04 de 18 de outubro de 2012.

GESTOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLES INTERNOS, EDIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo n°. 35.702/2012;

RESOLVE:

1 - Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria

nº. 04/2012-SG04, para o término dos trabalhos.

2 - Excluir:

Presidente - Julio Ângelo De Mari

Presidente - Wagner José de Oliveira

4- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 001205/2010-CL, de 02/02/2010, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARULHOS e Nasser Administração de Bens S/C Ltda / Nasser El Fakih Objeto: Reajuste de Valor

ONDE SE LÉ: o preço do aluguel é de R\$ 108.134,48 (cento e oito mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 114.459,37 (cento e catorze mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Data de Assinatura: 18/09/2012 Processo Administrativo: 31461/2009 Secretaria de Assuntos Jurídicos **RESUMO DE CONTRATO**

Locatária: PREFEITURA DE GUARULHOS Locador: SULTAN COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA. / Khaled Fouad Jarouche

Objeto: Locação do imóvel sito a Avenida Emilio Ribas, 1.100, Gopoúva, Guarulhos/SP.

Finalidade: Instalação da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contrato Nº: 006505/2.012-CL Processo Nº: 42.021/2.003 Data da Assinatura: 11/09/2.012

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Prazo: 24 (doze) meses Recurso Orçamentário:

1199-1710. 2312200512.071.01.110000.339039.000. Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, para fins de regularização funcional.

- ALOÍSIO BRAZ DE LEMOS (CÓDIGO 54552) CONVOCAÇÃO

GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 -Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, para justificar sua ausência ao trabalho, sob pena de dispensa na forma da legislação vigente.

RAFAEL CORREA LEÃO (CÓDIGO 42232) CONVOCAÇÃO

GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 -Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, para justificar sua ausência ao trabalho, sob pena de dispensa na forma da legislação vigente

CLAUDIO MAJOWKĂ (CÓDIGO 50050)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2012-SAM01 A Gestora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando nº 084/2012-SS11.02.04,

TORNA PÚBLICA

1 - A CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados nos processos seletivos para a função de Agente Comunitário de Saúde (nºs: 1415, 1419, 1420, 1426, 1427, 1436, 1438,1439,1440,1443,1449,1452,1458,1459 e 1663), para a realização do Teste de Aptidão Física a comparecerem na data, horário e local, conforme Anexo Único que acompanha o presente edital.

2 - O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade e apresentar exame médico atualizado com antecedência de 05 (cinco) dias da realização do teste, atestando estar apto para a prestação do mesmo e conter data. assinatura, carimbo do profissional e CRM, conforme previsto em edital de abertura.

3 - O candidato que não atender a presente convocação terá exauridos os direitos decorrentes de sua habilitação no certame.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2012-SAM01 DATA DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO

FÍSICA 30/10/2012 HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: Estádio Municipal Arnaldo José Celeste - Rua Domingos Fanganiello, nº 315 - Ponte Grande - Guarulhos.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
1415 – UBS NOVO RECREIO	
Nome do Candidato	RG
JULIANA OLIVEIRA SANTOS	1428875280
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
1419 – UBS RECREIO SÃO JORGE	
Nome do Candidato	RG
FELIPE DA SILVA MARQUES	350739286
	Nome do Candidato JULIANA OLIVEIRA SANTOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 1419 – UBS RECREIO SÃO JORGE Nome do Candidato

A OFFICE COMMUNITÁRIO DE CALÚDE

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1420 UBS BANANAL	
Classificação	Nome do Candidato	RG
5°	EDNETE JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	232080136

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1426 – UBS PRIMAVERA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
3°	VERA LUCIA SILVA PEREIRA	343122972

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Nº Processo Seletivo	1427 – UBS JARDIM SANTA LÍDIA		
Classificação	Nome do Candidato	RG	
5°	PAOLA PEREIRA DE PAULA	38240308	

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1436 – UBS JARDIM ARACILIA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
7°	ANDREIA APARECIDA CORREIA	425094959

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1438 – UBS JARDIM JACY	
Classificação	Nome do Candidato	RG
15°	ELIANE ALVES DA SILVA	28261171x

Função		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
	Nº Processo Seletivo	1439 – UBS NOVA CIDADE	
Classificação		Nome do Candidato	RG
3°		VANESSA PINHEIRO TRINDADE	480716304
4°		ELINETE CARVALHO DOS SANTOS	17329946

Função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Nº Processo Seletivo 1440 – UBS NORMÂNDIA		
Classificação	Nome do Candidato	RG
10°	VICTOR LUCINDO MONTEIRO GONÇALVES	470817707

Função		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
N° Pi	rocesso Seletivo	1443 – UBS BAMBI	
Classificação		Nome do Candidato	RG
3°		MARIA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	171020832
Função		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
N° Pi	rocesso Seletivo	1449 – UBS PONTE ALTA	
Classificação		Nome do Candidato	RG
10°		JANAINA DA SILVA	468614011

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1452 – UBS CUMBICA MARIO MACCA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
9°	ROSANGELA BARBOSA DE LIRA	340598499
Função	Função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº Processo Seletivo 1458- UBS ALVORADA	
Nº Processo Seletivo		
Classificação	Nome do Candidato	RG
42°	IZABEL MARIA DE SOUZA AVERSA	130028186

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1459 – UBS ALAMO	
Classificação	Nome do Candidato	RG
3°	BENICIA DOS SANTOS DE SIQUEIRA	185291004

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1663- UBS JARDIM ROSA DE FRANÇA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
1°	LETHICIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	484070848
2°	MILENI CRISTINA GALASTRI	349579581

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATACÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os sequintes atos administrativos LICITACÕES AGENDADAS:

REPETIÇÃO DE CERTAME:

PP 212/12-DCC PA 44631/12 RC 11/12-SD RP para aquisição de grânulo de borracha. ABERTURA: 05/11/ 12 8:30h.

LICITAÇÃO REPROGRAMADA:

CONVITE 13/12-DCC PA 48736/12 RC 113/12-SSP01 Permissão de uso remunerado de bem público, relativo ao espaço destinado à lanchonete, situado nas dependências do Cemitério Nossa Senhora de Bonsucesso

ABERTURA: 29/10/12 9h.

O edital e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Administração e

Modernização. LICITAÇÃO DESERTA:

PP RP 215/12-DCC PA 46620/12

CHAMADA PÚBLICA 04/12-DCC PA 42935/12 Referente itens 02 e 03 LICITAÇÃO FRAÇASSADA:

CHAMADA PÚBLICA 04/12-DCC PA 42935/12 Referente item 01

PP RP 118/12-DCC PA 25080/12 HOMOLOGAÇÃO:

PP 88/12-DCC PA 20450/12 PP 221/12-DCC PA 48369/12 PP 224/12-DCC PA 31817/12

PP RP 140/12-DCC PA 67920/11 PP RP 193/12-DCC PA 41690/12

PP RP 223/12-DCC PA 48483/12 PP RP 225/12-DCC PA 50404/12 TORNA SEM EFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP RP 118/12-DCC PA 25080/12 Publicação efetuada no dia 15/06/2012

EXTRATO DE CONTRATOS:

Ata RP: 15011/12 PA: 45775/12 Pregão: 214/12 Contratante: PG Compromissário Fornecedor: GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de tubos de PVC, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações Vigência: 12 meses Assinatura: 15/10/2012

01-Tubo de PVC esgoto 300 x 3,5mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Corrplastik-R\$ 353.73

02-Tubo de PVC esgoto 400 x 4,5mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto. barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Tigre-R\$ 670.58

03-Tubo de PVC esgoto 500 x 5,0mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto. barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Tigre-R\$ 870.15

04-Tubo de PVC esgoto 600 x 5,0mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto. barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Tigre-R\$ 1273.77

LOTE 02

01-Tubo de PVC rígido, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica e com anel de borracha incorporado à bolsa, fabricado conforme ABNT NBR 7362-1, 7362-2 e 7362-4, para rede coletora de esgoto, DN-300mm, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Corrplastik-R\$ 684,49. 02-Tubo de PVC rígido, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de iunta elástica e com anel de borracha incorporado à bolsa, fabricado conforme ABNT NBR 7362-1. 7362-2 e 7362-4, para rede coletora de esgoto, DN-400mm, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Corrolastik-B\$ 1070 63

Ata RP: 15111/12 PA: 26685/12 Pregão: 179/12 Contratante: PG Compromissário Fornecedor: TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Fornecimento de gêneros Alimentícios estocáveis, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações Vigência: 12 meses Assinatura: 16/10/2012

Lote 02 01-Amido de milho, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-6.524-PACHA/arcos com. imp. exp. Itda-R\$ 2,75 02-Aveia em flocos finos, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-5.960-CONFEIPAN/reipan ind. alimentícia Itda.-R\$ 4.00

03-Farinha de mandioca torrada, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-11.602-PACHA/arcos com. imp. exp. Itda-R\$ 2.07

04-Farinha de milho amarela, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-11.602-RANCHO NOVO HORIZONTE/hel rancho Itda-R\$ 2,19

05-Farinha de trigo, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-7.890-GLOBO/moinho globo alimentos s/a-

06-Fubá de milho, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-8.560-MILHARIL/gem agroindl. e coml. ltda-R\$ 0,90 Termo de Aditamento: 001-002601/2012 Contrato: 2601/12 PA emp: 21741/12 PA: 35520/11 Ata RP: 111/12 Contratante: PG Contratada: Paulo Ziober-Equipamentos Metalúrgicos Ltda Objeto: Fornecimento de equipamentos p/ginástica esportiva p/atividades do programa "Guarulhos Saudável" Finalidade: supressão de 29% da quantidade de equipamentos do referido contrato de fornecimento Vr: R\$ 319.399,81 Assinatura: 27/09/12

Termo de Aditamento: 03-002601/11 Contrato: 2601/ 11 PA: 20442/11 Fundamento: Dispensa de licitação - Inciso XX - Art. 24 da Lei nº 8666/93 Contratante: PG Contratada: Avape - Associação para Valorização de Pessoas c/Deficiência Objeto: serviços relativos as ações de intermediação de mão-de-obra e habilitação para o seguro desemprego Finalidade: prorrogação do prazo de vigência até 15/10/2012 Assinatura: 25/09/12.

Contrato: 5501/12 PA: 24049/12 Pregão: 106/12 Contratante: PG Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A. Objeto: Fornecimento de Vale Refeição e Vale Alimentação à Servidores Públicos Municipais Vr: R\$ 92.324.115,58 Assinatura: 04/10/ 12 Vigência: 15 meses.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5° da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Associação Beneficente Jesus, José e Maria PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5098/2012. EMPENHO: 1719/2012.

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os participantes, e integração do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS. VALOR: R\$ 1.074.348,64 (um milhão, setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) referente a recursos vinculados -Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/10/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Saúde para continuidade do atendimento à população do município.

Associação Renovar - Centro de Apoio e Recuperação ao Dependente de Substância Química e Alcoólica.

CONTRATO/PEDIDO: 21002/2011.

EMPENHO: 712/2012.

OBJETO: Atendimento de adolescentes e adultos com diagnóstico de uso abusivo de substâncias psicoativas. VALOR: R\$ 7.934,98 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NF. 09. EXIGIBILIDADE: 17/10/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria da Saúde para a recuperação de pessoas consideradas dependentes de álcool e outras drogas, por meio de técnicas terapêuticas e outras técnicas específicas da área de dependência química.

Banco do Brasil S/A. CONTRATO/PEDIDO: 09/2008.

EMPENHO: 15018/2012.

OBJETO: Serviços financeiros e outras avenças. VALOR: R\$ 177.386,44 (cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

EXIGIBILIDADE: 20/10/2012.

JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços é essencial para que a arrecadação de tributos não seja interrompida.

Cândido & Oliveira Gráfica Ltda EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 6501/2011.

EMPENHO: 409/2012.

OBJETO: Serviços gráficos incluindo postagem. VALOR: R\$ 115.599,99 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),

EXIGIBILIDADE: 10/04/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a produção e distribuição de folhetos, que visam divulga informações de utilidade pública.

Centro Auditivo Microsom Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 256/2012.

EMPENHO: 17810/2012.

OBJETO: Fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual. VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 20/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O aparelho é essencial à Secretaria da Saúde para dar atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o mesmo não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

Comercial Megahome Ltda. ME CONTRATO/PEDIDO: 421/2012.

EMPENHO: 15835/2012.

OBJETO: Fornecimento de interruptores, soquetes e tomadas.

VALOR: R\$ 3.914,90 (três mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos), NF. 225.

EXIGIBILIDADE: 25/09/2012.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais na manutenção de próprios municipais e em obras de implantação de iluminação pública no município.

Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 394/2012. EMPENHO: 1557/2012.

OBJETO: Execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos.

VALOR: R\$ 999.065,18 (novecentos e noventa e nove mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. EXIGIBILIDADE: 01/11/2012.

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio são prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar, visando a continuidade do atendimento à população do município.

Cooper-Alternativa - Cooperativa de Trabalho no Ramo de Transporte de Cargas e Passageiros em Veículos Utilitários e Similares

CONTRATO/PEDIDO: 104/2007. EMPENHOS: 108/2012 e 111/2012.

OBJETO: Serviços de transporte escolar para alunos, funcionários e comunidade escolar da rede municipal de ensino para viagens dentro e fora do município em

VALOR: R\$ 128.859,57 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) referente a recursos vinculados -Secretaria de Educação. NF. 61.

EXIGIBILIDADE: 25/08/2012.

ônibus rodoviário.

JUSTIFICATIVA: A utilização dos ônibus é fundamental para a realização das atividades realizadas no CEUs, nas Escolas da Rede Municipal e nas atividades de formação dos professores.

D.N. Junior Papelaria, Livraria e Serviços ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17899/2012

EMPENHO: 9757/2012. OBJETO: Aquisição de embalagem descartável tipo marmitex.

VALOR: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e

cinquenta reais), NF. 78. EXIGIBILIDADE: 10/06/2012.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para acondicionar os alimentos preparados nos Restaurantes Populares.

Daten Tecnologia Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 1711/2012.

EMPENHO: 10605/2012.

OBJETO: Aquisição de notebook.

VALOR: R\$ 3.868,00 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais), NF. 14606.

EXIGIBILIDADE: 25/06/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento da demanda de trabalho do Departamento de Informática e Telecomunicações.

DHP Informática Ltda EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 19611/2011.

EMPENHOS: 5402/2012 e 5410/2012. OBJETO: Aquisição de projetor multimídia, tela de

projeção e tripé. VALOR: R\$ 10.285,20 (dez mil, duzentos e oitenta e

cinco reais e vinte centavos), NFs. 184 e 185. EXIGIBILIDADE: 10/04/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial ao Departamento de Informática e Telecomunicações para auxiliar na capacitação e treinamento de funcionários, bem como, para utilização em reuniões de chefes e equipes técnicas; e essencial para a realização de oficinas e eventos do Projeto "Grafitti é cidadania" da Coordenadoria da Juventude.

Distribuidora S.M. Ltda. EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39292/2012.

EMPENHO: 16007/2012.

OBJETO: Fornecimento de camisetas.

VALOR: R\$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais),

EXIGIBILIDADE: 10/09/2012.

JUSTIFICATIVA: As camisetas foram essenciais à Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública para serem utilizadas pelo efetivo do Projeto GUARD no desfile de 7 de setembro.

E. Service Comércio e Serviços Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 9204/2010.

EMPENHO: 1004/2012 e 1008/2012.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, controle micro-bacteriológico de piscina manutenção e conservação de bombas d'agua das piscina e monitoramento aquático, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários.

VALOR: R\$ 120.763,69 (cento e vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Educação, NF. 887.

EXIGIBILIDADE: 25/07/2012.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável para a limpeza e monitoramento aquático das piscinas dos CEU's, garantindo melhor qualidade e segurança para os usuários.

E I Educação Inovadora Cursos e Treinamentos Ltda EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 12504/2011. EMPENHOS: 10567/2012 e 10568/2012.

OBJETO: Apresentações teatrais e debates do Grupo

Los Xerebas com o tema de educação ambiental. VALOR: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos

reais) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação. NF. 21. EXIGIBILIDADE: 10/09/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a continuidade do Projeto "Comunidade na Escola", com a finalidade de proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino ações de bom convívio, buscando a conscientização de pais e alunos para o correto gerenciamento do lixo urbano.

Fator-E Negócios Empresariais Ltda - EPP. CONTRATO/PEDIDO: 5911/2011.

EMPENHO: 10119/2011.

OBJETO: Aquisição de luvas, mascaras e toucas. VALOR: R\$ 10.223.92 (dez mil. duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), NF. 582. EXIGIBILIDADE: 10/06/2012.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para utilização pelos funcionários no preparo das refeições dos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante

Escola Aprendiz.

IMAGEM - Instituto Movimento Ação Global de Ensino.

CONTRATO/PEDIDO: 5504/2010. EMPENHOS: 12452/2012 e 12454/2012.

OBJETO: Serviços técnicos de gerenciamento e coordenação de projetos de arte educação, com vistas à formação permanente de alunos da Rede Municipal

VALOR: R\$ 136.515,01 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e quinze reais e um centavo) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação. NF. 12. EXIGIBILIDADE: 25/09/2012.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis para a formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP CONTRATO/PEDIDO: 6501/2009.

EMPENHO: 105/2012.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo sistema on line.

VALOR: R\$ 1.696,30 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), referentes recursos vinculados - Secretaria de Educação, NF. 525349. EXIGIBILIDADE: 22/10/2012.

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos. Interlab Farmacêutica Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 546/2012 e 591/2012.

EMPENHOS: 16482/2012 e 17825/2012. OBJETO: Fornecimento de medicamentos

VALOR: R\$ 2.651,60 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NFs. 37437 e 37441. EXIGIBILIDADE: 20/10/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento de mandado de segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

Lanças Engenharia Comércio e Construções Ltda. CONTRATO/PEDIDO: 1101/2010.

EMPENHOS: 7742/2012 e 7743/2012.

OBJETO: Montagem e instalação de abrigos de parada de ônibus no município de Guarulhos; e serviços de conservação e manutenção dos abrigos de parada de ônibus.

VALOR: R\$ 126.071,35 (cento e vinte e seis mil, setenta e um reais e trinta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - FMTT, NF. 26.

EXIGIBILIDADE: 25/06/2012.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável, pois os abrigos visam o embarque e desembarque de passageiros da nova rede de transportes do município com segurança, conforto e informação dos destinos possíveis a partir daquele ponto.

Medtronic Comercial Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 9102/2012.

EMPENHO: 14317/2012. OBJETO: Fornecimento de sensor de glicose, conjuntos de infusão, reservatório para bomba de insulina, bateria para bomba de infusão e sistema transmissor Minilink.

VALOR: R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais), referente Recursos Vinculados -Secretaria da Saúde. NF. 51270. EXIGIBILIDADE: 29/08/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para

atendimento de mandado de segurança, uma vez que

os objetos não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município Nobre Seguradora do Brasil S.A.

CONTRATO/PEDIDO: 4901/2011.

EMPENHO: 15909/2012. OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida

em grupo. VALOR: R\$ 486,70 (quatrocentos e oitenta e seis

reais e setenta centavos), NF. 14. EXIGIBILIDADE: 19/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O seguro de vida é indispensável à Secretaria do Trabalho, pois se trata de objeto de determinação da Lei Municipal nº 5695/2001 -Programa Oportunidade ao Jovem.

Provence Construtora Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 3703/2011. EMPENHOS: 6455/2011 e 6456/2011.

OBJETO: 7ª e 8ª medições parciais referentes contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Educação Unificado (CEU) Parque São Miguel.

VALOR: R\$ 1.619.543,31 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) referente a recursos vinculados Secretaria de Educação. NFs. 4790 e 4819.

EXIGIBILIDADE: 23/05 e 08/06/2012. JUSTIFICATIVA: A contratação é esse implementação do CEU Parque São Miguel, visando a educação de forma integral e completa na região. Stella & Farias - Comércio e Serviços de

Tecnologia Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 58706/2011.

EMPENHO: 15464/2012.

OBJETO: Serviços de auditoria, operação e distribuição de créditos eletrônicos para automatização dos processos de remuneração do sistema de bilhetagem eletrônica no município.

VALOR: R\$ 38.605.90 (trinta e oito mil. seiscentos e cinco reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados - FMTT, NF. 71.

EXIGIBILIDADE: 04/10/2012. JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para

efetuar o pagamento em dia dos operadores de transporte, a fim de evitar transtornos aos usuários do Sistema de Transporte e do Bilhete Único em Guarulhos." REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS "Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de marco de 1997, notificamos aos interessados sobre o

demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade: Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 02/10/2012** Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta

Complexidade) R\$ 55.449,02 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos):

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - Dia 03/10/2012Conta Corrente 7787-9 (PMG/FMS-HIV - AIDS e outras DSTs)

R\$ 260.007,78 (duzentos e sessenta mil, sete reais e setenta e oito centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 03/10/2012** Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta Complexidade)

R\$ 405.211,32 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - Dia 05/10/2012 Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta Complexidade) R\$ 6.101.693,13 (seis milhões, cento e um mil,

seiscentos e noventa e três reais e treze centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - Dia 08/10/2012 Conta Corrente 7787-9 (PMG/FMS-HIV - AIDS e outras DSTs)

R\$ 79.103,00 (setenta e nove mil, cento e três reais); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 08/10/2012** Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta Complexidade)

R\$ 877.311,07 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e onze reais e sete centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - Dia 09/10/2012 Conta Corrente 6695-0 PGGUARULHOS MASPCI R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 10/10/2012** Conta Corrente 7784-4 (PMG/FMS - Atenção Básica) R\$ 2.055.726,67 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - Dia 10/10/2012 Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta Complexidade)

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- Dia 11/10/2012 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional) R\$ 25.004,15 (vinte e cinco mil, quatro reais e quinze

centavos): Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 11/10/2012** Conta Corrente 5106-3 (PMG/FNS BLVGS) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 11/10/2012**

Conta Corrente 7787-9 (PMG/FMS-HIV - AIDS e outras DSTs) R\$ 46.836.97 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos);

Caixa Econômica Federal - Ag. 0250 - Dia 11/10/2012 Conta Corrente 006.00647067-9 (PMG/Obras de Infraestrutura na Rua Severina - Chacara Cabuçu) R\$ 54.980,65 (cinqüenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- **Dia 15/10/2012**

R\$ 45.701,96 (quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 15/10/2012** Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

Complexidade) R\$ 8.249,92 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - Dia 16/10//2012

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB) R\$ 2.654.524,34 (dois milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- Dia 16/10/2012

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional) R\$ 49.240,44 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 16/10/2012** Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta

Complexidade) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - Dia 16/10/2008 Conta Corrente 50378-9 (PMG/Proj. Human. Da Atenção e Gestão no SUS)

R\$ 80,000.00 (oitenta mil reais): Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- **Dia 17/10/2012**

Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional) R\$ 49.104.48 (quarenta e nove mil. cento e quatro reais e quarenta e oito centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 17/10/2012**

Conta Corrente 6911-6 (PMG/FMAS -CREAS) R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8- Dia 18/10/2012 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

e um reais e trinta e seis centavos): Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - Dia 18/10/2012 Conta Corrente 6704-0 (PMG/PCD - Piso de Transição de Média Complexidade)

R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)."

R\$ 66.291,36 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA (SF01)

01 a 15 de outubro de 2012

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) - DRI - EM 01.10.12 31.945/04 Rosa Mantovani Martinez

18.497/05 Iseilda de Oliveira Santos 34.235/07 Maria Garcia dos Santos

34.462/07 Mario Pinheiro 09.598/09 Cecilia Moyses Rolim 02.687/11 Joao Benedito da Silva

02.934/11 Arlete Nazareth Pinto 03.143/11 Florisvaldo Floreano 03.472/11 Branca Batelli Silva

04.433/11 Valeria Martinez dos Santos 21.244/11 Jose Gomes Neto 21.277/11 Lizete Rosa de Lima

21.280/11 Faustino Cardoso de Souza 21.474/11 Pedro Jose da Silva

22.264/11 Joaquim Garcia da Silva 22.769/11 Generosa Braga Mendes 38.875/11 Valmir dos Santos 42.041/11 Ademir de Oliveira

42.357/11 Jose Eugenio Paulo 45.287/11 Paulo Trajano da Costa

42.325/11 Carmelita Damiana dos Santos

45.099/12 Adao Rufino de Almeida

44.586/11 Lare Negreiros de Lima Amaro

18.497/05 Iseilda de Oliveira Santos

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) - DRI - EM 03.10.12 44.605/11 Conceição Aparecida de Azevedo 06.969/06 Rubens da Costa Claro 11.728/12 Carlos Aparecido de Moraes 02.647/11 Jorge Henrique Moreira dos Santos 46.617/11 Arlindo Benedicto 11.796/07 Maria Isabel Gomes de Alencar PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DACI - EM 01.10.12 02.836/11 Eiki Uheara 47.888/11 Emmanuel Souza Carvalho 01.543/11 Joao Jose dos Santos 49.117/12 Roseneire Cardoso 03.071/11 Sennia Hadzic Manrique 47.907/11 Cecilia Aparecida da Silva Rios 14.078/11 Jose Ferreira de Freitas 50.460/12 Luciano Marques dos Santos 26.466/11 Kazue Taira 47.909/11 Euflanio Bomfim Guimaraes 31.046/11 Alaide Tenorio da Silva PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DACI - EM 04.10.12 26.521/11 Maria Antonia Rosa Camilo 47.927/11 Waldemar Kaam 35.753/11 Ivo Rodrigues 11.848/12 Reginaldo Pereira de Lima 26.617/11 Aparecida Lima da Silva 47.963/11 Maria da Conceição Souza Argolo 36.350/11 Jorlando Almeida Moreira PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DACI - EM 05.10.12 48.059/11 Roque Gabriel Ribeiro 52.045/11 Fabiana Faria dos Santos 26.800/11 Maria Roza Teixeira Toledo 46.644/12 Departamento de Receita Imobiliaria SF01 26.973/11 Carmela Mandis Fachin 52.312/12 Ubirajara Machado Correa 48.067/11 Antonio Casagrande Gomes PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) - DRI - EM 02.10.12 52.343/12 Francisco Alencar de Souza 27.224/11 Maria Nilde da Silva 48.140/11 Zelia Muniz Matos 08.198/11 Antonio Ferreira Filho 27.337/11 Moacir Alves de Oliveira 48.163/11 Pergentino Brandao Alves 08.210/11 Homero Pereira de Castro PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DACI - EM 08.10.12 27.348/11 Maria de Souza Rosa Portela 48.170/11 Joao Marcos Sotorilli PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) - DRI - EM 03.10.12 33.060/04 Teresinha Araújo Santos 27.407/11 Francisco de Souza 48.265/11 Maria Marlene dos Santos Oliveira 02.637/11 Jurandir dos Santos de Carvalho 37.501/12 Paulo Alberto Pereira de Jesus 28.042/11 Virginia Alves 48.342/11 Heloisa Silveira Santana Arantes 02.817/11 Edson Akio Eguti 48.683/12 Milton de Sousa Lopes 28.453/11 Coriolanda Carvalho da Silva 62.805/11 Dagmar Alves de Souza 03.027/11 Seiti Eguti PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DACI - EM 10.10.12 29.010/11 Clara Miyoka Kodama 45.096/12 Adao Rufino de Almeida 03.168/11 Ana Teresa Martins Abbud 43.076/12 Jose Carlos Brito dos Santos PROCESSO(S) DEFERIDO (S) - DRI - EM 04.10.12 PROCESSO(S) DEFERIDO (S) - DRI - EM 09.10.12 03.265/11 Claudeth Aparecida Souza Fernandes 49.957/12 Jorge Hiroshi Ota 27.562/11 Dalva Vieira dos Santos 16.990/11 Expedito Bezerra Alves 03.347/11 Arnaldo da Costa Areias 50.174/12 Maria Isabel Geraldes 27.670/11 Maria Thereza Marcondes dos Santos 17.063/11 Natalina Leme da Silva 08.001/11 Neusa Tutui 52.708/12 Sandra Faria da Silva Gatti 28.562/11 Jose Vaz da Mota 17.156/11 Ana Maria Dantas de Freitas 12.449/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01 53.343/12 Marli Alves Araújo 28.678/11 Maria Alves da Silva 17.257/11 Manoel Amancio da Silva 46.652/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01 PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DACI - EM 11.10.12 18.934/11 Edison Luiz Mathias de Oliveira 13.878/05 Eduardo de Almeida e outro 29.213/11 Sebastião Nunes de Almeida 46.655/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01 18.992/11 Maria de Lourdes Ortega 29.469/11 Waldomiro Assolini PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) - DRI - EM 05.10.12 21.357/10 Sonia Aparecida Venditto Andrade 19.131/11 Takemitsu Goto 51.992/03 Joaquim Alves Moreira 34.202/11 Neide Guimarães 59.195/11 Marcio Rocha PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) COM AUTORIZO -PROCESSO(S) DEFERIDO (S) - DRI - EM 05.10.12 19.270/11 Petrucia da Conceição 54.250/03 Mario Luiz Soares 42.578/03 Jose Martins Braga 19.500/11 Maria Luiza de Araujo 28.210/05 Adelaide Costa de Jesus DACI - EM 11.10.12 49.903/03 Antonio Rosa 19.570/11 Valter Gonçalves Bueno 35.293/06 Maria Hilma da Costa 37.862/12 Roberto Hidecazu Kuniyoshi 51.992/03 Joaquim Alves Moreira 20.033/11 Dirceu Marques 02.733/07 Helvecio Celestino do Nascimento Despachos proferidos pela DATI (SF01.06): 32.699/04 Valdino Francisco da Costa 20.190/11 Antonio Bezerra de Souza 35.356/07 Mario Luiz Soares PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) - DATI - EM 01.10.12 35.154/06 Georgina Bugalho Cordeiro 20.620/11 Carlos Pereira 34.118/08 Dalva Ribeiro 34.338/93 Luis Pozar Neto 17.059/08 Cleide Ferreira Pinto PROCESSO(S) DEFERIDO (S) - DRI - EM 10.10.12 50.608/10 Maria Pascoal de Jesus Santos 20.823/00 Rith Empreendimentos Imobiliários Ltda 17.911/08 Domingos Palma 03.690/12 Guilherme Nunes Bragato 04.487/11 Jose Paz de Souza 00.916/01 Nivaldo Araujo da Silva 43.659/08 Gilberto Almeida de Oliveira 08.441/12 Luiz Rosa da Silva 08.346/11 Maria Madalena Araujo 47.824/03 Reynaldo Abenante 09.308/10 Mirtes Martinez Camilo 53.193/12 Fundo de Arrendamento Residencial 15.957/11 Jose Martins Braga 10.728/08 Fabiana Faria dos Santos 32.851/10 Emiko Nambu PROCESSO(S) DEFERIDO (S) - DRI - EM 15.10.12 17.954/11 Maria Gelli 19.793/08 Carlos Ramos da Silva 45.808/10 Enedina Brito Sepulveda 21.780/11 Geraldo Pereira do Nascimento 21.369/11 Ivanildo Martins dos Santos 58.471/10 Ana Paula Reis Costa 02.161/11 Valdino Francisco da Costa 21.854/11 Ruth Cipolla Genestretti 21.521/11 Jose Coelho Xavier Sobrinho 38.111/12 Departamento do Tesouro SF05 07.843/11 Cleide Ferreira Pinto 21.995/11 Avelina Silva Santos 36.600/11 Antonia Giudice 48.795/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01 08.346/11 Maria Madalena Araujo 22.304/11 Jose Zapata Lopes 36.737/11 Arnaldo de Souza Moraes Junior 50.644/12 José Gilmar Cardoso Queiroz 22.341/11 Thereza Maria Micheletti 40.070/11 Maria Aparecida Alves de Oliveira 08.554/11 Waldemar Aro PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) - DATI - EM 02.10.12 15.957/11 Jose Martins Braga 22.566/11 Levindo Lisboa 47.616/11 Elizete Costa Almeida 18.381/99 Joel Ribeiro de Campos 16.216/11 Maria Fortes Schimanski 22.645/11 Hiroci Muramoto 48.230/11 Milton Poleze 27.519/07 Aurelina Maria de Souza 22.765/11 Braz Uehara 19.654/11 Pedro Marcal da Costa 48.390/11 Nicacio Niklis 34.180/09 Edna Porto Viola 02.746/11 José Carlos Bergamaschi 20.184/11 Adao Correa dos Santos 22.771/11 Suely Aparecida Batista da Cruz 49.549/12 Tereza de Souza Ribeiro 20.236/11 Jose Gilmar Gomes 23.036/11 Catsuko Inayama 51.725/11 Maria Josicleide da Silva PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) - DRI - EM 08.10.12 20.655/11 Deusdete Dias Coelho 23.376/11 Manoel Raimundo de Freitas Junior 42.200/10 Julio Neves Trindade 22.408/12 Givanete Bezerra da Silva 20.924/11 Valdeci Jose da Silva 23.485/11 Florencio Arrojo Moreno 02.006/11 Osmar Tadeu Campos PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) - DATI - EM 03.10.12 21.521/11 Jose Coelho Xavier Sobrinho 23.680/11 Deli Bispo da Cruz 02.431/12 Nivea Paula Marques de Brito 48.494/08 Aldeniza Maria de Lima 21.685/11 Donato Pereira Brandão 24.096/11 Francisco Manuel de Santana PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) - DRI - EM 10.10.12 PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) - DATI - EM 05.10.12 24.132/11 Romildo Gonçalves 20.559/79 Dema Sociedade Civil Ltda 21.860/11 Andrelino Nunes Guerra 40.104/03 7ª Vara Civil de Guarulhos 21.959/11 Antonio Dericio 24.383/11 Jose Aloisio de Souza 15.494/10 Accacio Mitsudo 47.137/05 Mitra Diocesana de Guarulhos e outra PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) - DATI - EM 23.023/11 Jovanes do Carmo Almeida 24.767/11 Joao de Alcantara Mendes 04.070/11 Alexandre Busto 25.928/11 Joao Herculano Ribeiro 25.304/11 Joao Antunes Teixeira 22.234/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01 08.10.12 26.140/11 Alecio Dutra Soares 25.636/11 Luzia Aparecida Gonçalves Azzi 31.107/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01 07.421/88 Edizio Souza Lobo 24.236/94 Marta Piovesan Jacob 37.491/11 Alfredo Soares da Rocha 25.697/11 Elvira Silva Mesquita 31.111/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01 37.524/11 Paulo Massanori Otani 25.806/11 Joao Rodrigues de Lima 46.190/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01 30.114/96 Habiteng Empreendimentos e Construções 46.650/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01 40.199/11 Iraci Lopes da Silva 48.274/11 Luzia Bernegosso Daniel 38.477/97 Alonso Lauton Neves 45.846/11 Antonio Manoel do Nascimento PROCESSO(S) DEFERIDO (S) PARCIALMENTE-PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) - DRI - EM 15.10.12 25.781/00 Amaro José da Silva 46.852/11 Dirce Dias Araujo 06.197/11 Departamento Juridico de Assuntos Fiscais DRI - EM 02.10.12 19.274/02 SS Componentes Elétricos e Eletrônicos 47.321/11 Maria Aparecida da Silva 05.355/12 Maria Cristina Martins Gevaerd 48.230/11 Milton Poleze PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) - DRI - EM 01.10.12 PROCESSO(S) RETIFICAÇÃO DE DESPACHO (S) 21.236/03 Marcelo Justino Alves 66.824/11 Sonia Cristina de Oliveira Piffer 06.969/06 Rubens da Costa Claro – DRI – EM 01.10.12 19.761/04 Genesis Industria e Comércio de Produtos 15.828/12 Maria Barbosa Rufino 11.796/07 Maria Isabel Gomes de Alencar 34.160/10 Mauricio Pascoal Pajtak Quimicos Ltda PROCESSO(S) DEFERIDO (S) - DRI - EM 08.10.12 01.543/11 Joao Jose dos Santos PROCESSO(S) RECONHECIMENTO 32.190/05 Neide Nunes da Silva 32.617/04 Osvaldo Santos 14.078/11 Jose Ferreira de Freitas IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - DRI - EM 10.10.12 43.835/05 Cicero Leonardo da Silva 09.749/05 Maria Fernanda Conceição Ramos Daniel 31.046/11 Alaide Tenorio da Silva 26.240/06 Uniao Central Brasileira da Igreja Adventista 32.562/06 José Genival dos Santos 12.192/08 Maria Julia Honorio 09.299/12 Francisco Jose da Silva 37.743/07 Duartina Candido da Cunha 56.197/10 Eunice de Oliveira Dutra da Silva 32.936/12 Josino Pereira Neto Despachos proferidos pela DACI (SF01.05): 45.598/07 Klabin Segall São Paulo 10 63.130/10 Iolanda Damiani Monteiro 35.753/11 Ivo Rodrigues PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) - DACI - EM 03.10.12 Empreendimento Imobiliário SPE Lt 13.774/11 Eladio Jovino do Nacimento 36.350/11 Jorlando Almeida Moreira 22.470/12 Adriana Valles Lopes 25.149/09 José Ferreira Primo 27.459/11 Homero dos Santos Fontes 37.312/12 Tereza Manoel de Souza Silva 34.765/12 Acysa Indústria e Comércio de Tubos Ltda. 39.219/09 Sérgio Padovan 28.422/11 Vicentina Euzebia de Jesus PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) - DRI - EM 02.10.12 35.121/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01 09.735/11 Valdomiro Manoel de Souza 29.504/11 Aristide Sabino Pinto 08.198/11 Antonio Ferreira Filho 51.116/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01 61.321/11 Jaliro Rodrigues Moreira 29.706/11 Alvino Cardoso de Araujo 08.210/11 Homero Pereira de Castro PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) - DACI - EM 11.10.12 01.324/12 Zoroastro de Miranda Boari 38.386/11 Jozias Francisco 13.713/12 Francisco Joaquim Pereira Ramos 14.511/07 Valdemar Piccirillo 10.786/12 Ricardo Shiguemi Makino 38.513/11 Jose Pereira dos Santos PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) - DRI - EM 03.10.12 00.849/12 Carlinda Faria 49.120/12 Josephina Theodoro 38.575/11 Suzana Caldeira Ubeda 02.637/11 Jurandir dos Santos de Carvalho PROCESSO(S) DEFERIDO(S) - DACI - EM 01.10.12 PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) - DATI - EM 38.657/11 Orlando Netto 02.661/11 Jorge Pereira dos Santos 07.574/11 Odirlei Kleber de Áraujo 09.10.12 38.690/11 Maria Felismina de Souza 02.817/11 Edson Akio Eguti 07.173/12 Florisvaldo Sousa 06.572/07 Getulio Getulino Guedes 02.974/11 Joao Dias da Rocha 32.021/12 Jonas Domingues Cavalcante 38.697/11 Agripina Maria Felix 52.655/08 Chemin Guarulhos VII Empreendimentos 38.709/11 Joao Fernandes da Silva 37.012/12 Jose Marques Castelhano 03.027/11 Seiti Eguti Imobiliários Ltda 38.785/11 Maria Francisca de Paiva Carvalho Silva 42.035/12 Jose de Oliveira Parente 03.068/11 Celestino Alves Barbosa 39.010/11 Alexandre Natalino dos Santos 38.814/11 Laura Dias Ferreira 03.168/11 Ana Teresa Martins Abbud 43.489/12 Adolfo Ghellere 02.889/12 José Nilton Furtado Leite 38.820/11 Jose Soldado Gimenes 03.265/11 Claudeth Aparecida Souza Fernandes 45.936/12 Salaverry Empreendimentos Imobiliários S/A 19.079/12 Belem Urbanizadora Ltda 03.347/11 Arnaldo da Costa Areias 48.332/12 Monica Dell Aringa Bergamasco Mafra PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) - DATI - EM 38.829/11 Francisca Ferreira de Sousa 38.965/11 Luiz Paulo Rodrigues 03.580/11 Jose Edeildo de Melo 48.552/12 Paulo Prudencio de Souza 11.10.12 38.979/11 Antonio Gomes Fernandes 03.798/11 Donato Pereira Brandao 49.169/12 Luiz Carlos da Silva 02.507/97 Jairo Bergamo 07.052/97 Antonio Alves Correa Sobrinho 38.983/11 Joaquim Dias de Oliveira 04.993/11 Jesus Franco Pereira 49.401/12 Rosangela Batista de Lima Sassarão 39.094/11 Santino Goncalves 49.664/12 Nivaldo Rodrigues da Silva 07.344/97 José Gomes de Matos 08.001/11 Neusa Tutui 39.114/11 Jacyra Sodre Cavichioli 50.216/12 Valmir João de Deus 10.771/97 Antonio Alves Pereira 10.610/11 Fumiko Yamamura 39.255/11 Cecilia Leal de Araujo 50.729/12 Valdir Frias 03.967/03 Silvana Madalena dos Santos Silva 50.248/12 Rubens Garcia Bueno PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) - DRI - EM 05.10.12 16.706/06 Antonio Carlos Teixeira 39.286/11 Angela Banzi 50.750/12 Ligia Frias 39.624/11 Maria Marques dos Santos 54.250/03 Mario Luiz Soares PROCESSO(S) DEFERIDO(S) - DACI - EM 03.10.12 41.991/11 Renato de Camargo 39.641/11 Thereza Okuvama 28.210/05 Adelaide Costa de 29.383/12 Maria Johanna Volke e Pereira 39.655/11 Rosa Kimiko Watanabe 35.293/06 Maria Hilma da Costa 35.447/12 Hélio Pontes Martins 11.246/12 Jose Teodoro Neto 39.659/11 Maria de Fatima de Alencar Porto PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) - DATI - EM 02.733/07 Helvecio Celestino do Nascimento 34.314/12 José Pozzi 39.898/11 Vicentina Gomes de Sousa 35.356/07 Mario Luiz Soares 41.414/12 José Apolonio de Macedo 15.10.12 39.915/11 Dalci Ribeiro Chaves 34.118/08 Dalva Ribeiro 47.265/12 José Orlando de Andrade Silva 45.599/12 Departamento do Tesouro SF05 50.061/12 Francisca Benta de Jesus PROCESSO(S) DEFERIDO(S) - DATI - EM 02.10.12 40.032/11 Oscar da Silva 50.608/10 Maria Pascoal de Jesus Santos 40.162/11 Maria Barbara Ferreira Seixas Corunha 50.300/12 José da Silva Sobrinho 04.487/11 Jose Paz de Souza 04.953/12 Igreja Presbiteriana do Brasil PROCESSO(S) DEFERIDO(S) - DACI - EM 05.10.12 PROCESSO(S) DEFERIDO(S) - DATI - EM 09.10.12 40.211/11 Severino Simao do Nascimento 17.954/11 Maria Gelli 04.320/12 Maria de Jesus Cerqueira 47.298/07 Carrefour Comercio e Industria Ltda 42.904/11 Jose Domiciano da Silva 21.369/11 Ivanildo Martins dos Santos PROCESSO(S) DEFERIDO(S) - DATI - EM 11.10.12 43.504/11 Jose Faustino da Silva 36.600/11 Antonia Giudice 05.085/12 José Miguel da Silva 43.535/11 Walmira Mendes Bastos 36.737/11 Arnaldo de Souza Moraes Junior 14.113/12 Jorge Jose da Silva 31.178/08 Milton Rubim 51.740/12 Nova Geração Veículos Ltda. PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DATI - EM 02.10.12 43.727/11 Manoel Ferreira Nascimento 40.070/11 Maria Aparecida Alves de Oliveira 43.743/11 Ana Maria Santos de Morais 47.616/11 Elizete Costa Almeida 51.948/12 Natanael Valverde do Nascimento Junior 06.136/12 Paulo Roberto de Sena 48.390/11 Nicacio Niklis 43.749/11 Raul Pereira 52.553/12 Yasuo Iwahata 09.971/12 Caio Conde Medina 43.987/11 Rubens Garcia Bueno 38.957/12 Noemia Ana Dantas Gomes PROCESSO(S) DEFERIDO(S) - DACI - EM 09.10.12 09.975/12 Eduardo Romualdo de Mello 44.043/11 Luis Carlos de Oliveira 49.549/12 Tereza de Souza Ribeiro 13.060/10 Silvia Abreu dos Santos 09.983/12 Fábio Moreira Conceição PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) - DRI - EM 08.10.12 02.108/11 Felisberto da Silva Xavier 44.150/11 Emilia Miranda dos Santos Pereira 47.835/12 Simone Aguilera PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DATI - EM 05.10.12 44.216/11 Germano Canoa Guanais 42.200/10 Julio Neves Trindade 02.356/12 Jania Maria da Silva 44.218/11 Benedito Limeira da Silva 01.945/11 Evandro Martins Diniz 05.725/12 Fabio Pereira de Lima 44.608/12 Miguel Almeida de Barros 44.230/11 Valdir Trombini 02.006/11 Osmar Tadeu Campos 11.404/12 Creuza Martins de Pinho Faria PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DATI - EM 08.10.12 02.712/11 Isabel Cristina de Andrade Zanelo 44.281/11 Artur Moreira de Abreu 18.667/12 Marleide Pereira Silva 03.140/12 Lincoln de Oliveira PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) - DRI - EM 10.10.12 24.883/12 Augusto Ramos de Oliveira PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DATI - EM 09.10.12 44.288/11 Neusa Alves Nascimento Pedro 44.353/11 David Fernandes Reis Filho 02.426/11 Julio Yasuo Shimabukuro 45.871/12 João Batista Beraldo 08.836/10 Antonio Luiz 04.070/11 Alexandre Busto 44.363/11 Claudovino Alves Domingues 49.425/12 Antonio Carlos da Ressurreição 20.098/11 Jovina Aparecida Pereira 44.390/11 Francisco Moura de Castro 03.712/12 Francisco Osmar de Assis PROCESSO(S) DEFERIDO(S) - DACI - EM 11.10.12 21.838/12 Luiz Arthur Caselli Guimarães 03.773/12 Massacique Riuto 48.684/12 Revnaldo Abenante 44.402/11 Vilma Santos 38.372/08 Cordeiro Paiva 44.410/11 Roberval Bueno da Silva 36.628/12 Claudinei Firmo dos Santos 10.702/11 Obed Chagas Cavalcante 49.909/12 Eliane Ferreira dos Santos 44.560/11 Conceição Aparecida Gomes Paulo Silva PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) - DRI - EM 01.10.12 PROCESSO(S) DEFERIDO PARCIALMENTE(S) -50.886/12 Ernesto Longo

DACI - EM 08.10.12

51.025/12 Edite Alves Filha da Silva

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DATI - EM 15.10.12 47.832/12 Terezinha Turbino Pereira 53.019/12 José Carlos Martins

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIARIA
RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS
PELO SENHOR GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA
DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA DO
DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA DA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA PUBLICAÇÃO.
PROCESSO INDEFERIDO EM 27/08/12
00205/08 - HUANY BURNIER MOREIRA
PROCESSOS DEFERIDOS EM 10/09/12

00205/08 – HUANY BURNIER MOREIRA PROCESSOS DEFERIDOS EM 10/09/12 23246/11 – ZETA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA 36284/12 – ELDER SOUZA DA SILVA

36284/12 - ELDER SOUZA DA SILVA PROCESSOS DEFERIDOS EM 12/09/12 53582/09 - CARLOS ANTONIO A. DAS NEVES 54101/10 - VALQUIRIA BERGANTINI ME PROCESSOS DEFERIDOS EM 20/09/12 03890/12 - NATURA COSMÉTICOS SA 34546/11 - CAPE EQUIPAMENTOS LTDA EPP PROCESSO DEFERIDO EM 26/09/12 19024/12 - AC MALHAS LTDA ME PROCESSO INDEFERIDO EM 26/09/12 13908/11 - ARQUIMEDES CAMARGO MARGARITO PROCESSOS DEFERIDOS EM 28/09/12 59606/09 - MINI MERCADO N FERREIRA LTDA ME 48156/11 - FM RODRIGUES INFORMÁTICA ME PROCESSOS INDEFERIDOS EM 28/09/12 18851/11 - CLIPP CLÍNICA DE PEDIATRIA E PUERIC. SC LTDA 24291/12 - KLAUS ESSEN CONS. E PROJ. P/ EQUIP.

DE CONTR. AMBIENTAL LTDA
DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO
DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA- SF02
PROCESSO DEFERIDO EM 04/07/2012
32567/2008 - Milton Alarcon

PROCESSO DEFERIDO EM 05/09/2012
27997/2012 - Edinaldo Rodrigues do Nascimento
PROCESSOS AUTORIZADO EM 06/09/2012
45782/2010 - Iron Moreira de Carvalho
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 11/
09/2012

57898/2010 - Instituto Educacional XXII de Agosto SS Ltda

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 11/ 09/2012

4176/2008 – Laudecy Carmelita da Silva PROCESSO DEFERIDO EM 11/02/2012 28439/2012 – Carmocal do Brasil Ltda PROCESSO AUTORIZADO EM 11/09/2012 694/2012 – Sandro Oliveira de Souza PROCESSOS DEFERIDO EM 12/09/2012

694/2012 - Sandro Oliveira de Souza PROCESSOS DEFERIDO EM 12/09/2012 48361/2011 - Telecut Confecções de Cabos Telefonicos Ltda 27039/2000 - Uligiara dos Bais Santos

27029/2000 - Ubirajara dos Reis Santos PROCESSO DEFERIDO EM17/09/2012 32972/2011 - Zenaide Jesus de Almeida PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 17/ 09/2012

09/2012
9088/2008 - Torres Empreiteira SC Ltda
PROCESSO AUTORIZADO EM 14/09/2012
4816/2011 - Adilson Paulo Fernandes
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 18/
09/2012

16504/2011 - Frepan Comercio de Auto Peças Ltda **PROCESSO AUTORIZADO EM 18/09/2012** 54286/2011 - Departamento de Receita Mobiliaria PROCESSOS DEFERIDO EM 18/09/2012
61793/2011 — Marinalva de Barros Veloso Moveis ME
PROCESSOS DEFERIDO EM 18/09/2012
21240/2012 — VEN Construtoro a Installadoro Electrico

09/2012

21219/2012 – VBN Construtora e Instaladora Eletrica 45629/2009 – Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda PROCESSO DEFERIDO EM 21/09/2012 23852/2010 – Antonio Jose de Araujo PROCESSOS DEFERIDO PARCIALMENTE EM 21/

61134/2010 - Bar e Emporio Ton e Gil Ltda 12105/2010 - Gucsoft Soluções de Imformatica Ltda 23630/2010 - Park Her Estacionamento SS Ltda 17819/2010 - Eliane do Prado Confecções ME

217/2008 - Rodrigo da Fonseca

PROCESSOS INDEFERIDO EM 21/09/2012

55320/2010 - Flavio Eduardo de Oliveira Dias
62018/2008 - Instituto Diet Direito Integrado Educação

e Terapeutica 28/2003 – Jose Mario Rocha Chianca

PROCESSOS DEFERIDO EMM 21/09/2012 37101/2010 - Paulo Ferros Materiais para Construção Ltda 16612/2010 - Paulo Leal Campos 44716/2007 - Ubiratan Orlando Mafra

40604/2012 - WF Bomboniere Cantinho Doce Ltda PROCESSOS DEFERIDOS EM 24/09/2012 52507/2006 - João Pereira dos Santos Neto 58911/2008 - Doria Comércio e Representação d

5250//2008 – Joan Pereira dos Santos Neto 58911/2008 – Doria Comércio e Representação de Reciclaveis Ltda PROCESSOS INDEFRIDO EM 24/09/2012 31646/2009 – Serconfis Assessoria Empresarial SS Ltda

49198/2007 - Cynthia Aparecida de Moraes

14237/2009 – Jose Mario Rocha Chianca 48984/2010 – Auto Car Distribuidora de Peças para Veiculos Automotores Ltda PROCESSO RETIFICAÇÃO DE DESPACHO 28/09/2012

PROCESSO RETIFICAÇÃO DE DESPACHO 28/09/2012 7684/2011 — Manoel Barbosa de Souza Junior PROCESSOS DEFERIDO PARCIALMENTE EM 28/ 09/2012

09/2012 38494/2012 - Maria Aparecida Candido Remadiesel ME 48154/2011 - Duchacorona Ltda 31317/2012 - Dalton Langanke Cardoso Modas ME

30770/2011 - Jose Pereira Vidinha
PROCESSOS INDEFERIDOS EM 28/09/2012
61515/2011 - Sociedade de Ensino Cerqueira Cesar

10644/2011 - JB da Costa Acessorios ME 37963/2011 - Casa Vania Comercio de Vidros Planos Ltda 3547/2012 - Antonio Monteiro da Silva Neto 58118/2011 - Almir56283/2009 - SKL Comercio de Baterias e Peças Automotivas Ltda ME Ernesto de Oliveira

PROCESSOS DEFERIDOS EM 28/09/2012 56283/2009 - SKL Comercio de Baterias e Peças Automotivas Ltda ME 16308/2012 - Ismael Pedro Martins ME

23012/2011 - Sale Service Ind. Com. E Serviços de Sinalização VI 57762/2011 - SBF Com. de Produtos Esportivos Ltda

30562/2011 - Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A. 17386/2012 - Gradimetal Construções Metalicas Ltda 34964/2011 - João Batista Gomes de Souza ME 62161/2011 - Maria Neide da Silva Takenaka ME 33103/2009 - Transportadora e Mercearia Pinheiro Ltda 30578/2011 - Unibanco União de Bancos Brasileiros Ltda

4117/2012 - Du Pont Do Brasil Ltda 50778/2011 - QOS Network Informática Ltda 57949/2011 - Invest Educação Editora Ltda 17853/2011 - Clovis Saude de Souza PROCESSOS ADITAMENTO EM 01/10/2012

33646/2011 – Wanderley Villarrubia Peres

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO-SDU03

EDITAL DE MULTA N°. 51/2012 - SDU03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Central de Atendimento ao Cidadão) mais próximo para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o o prazo para recorrer dos mesmos de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação. Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobranca judicial.

sendo o o prazo para recorrer dos mesmos de do (or		
Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida se	erá encaminhada ao Setor de Dívid	a Ativa, para
cobrança judicial.		
Nome	Inscrição Imobiliária/Mobiliária	
Drogaria Irmãs Saraiva Ltda	Insc. Mob. N° 079.847	71946
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decret	o 29330/11	
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
CCI Centro de Cardiologia Intervensionista S/S Ltda	Insc. Mob. N° 087.262	39392
Infração: Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de	Funcionamento	
Nunes e Nunes Comércio de Ferro e Aço Ltda	Insc. Mob. N° 014.392	47559
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90-Inexistência da	Licença de	
Funcionamento	•	
João Sousa da Cruz	Insc. Mob. N° 152.021	65224
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de	Funcionamento	
Gentil Batista da Silva	Insc. Mob. N° 150.814	61164
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90-Inexistência da		
Funcionamento		
Odair José de Queiroz Fialho EPP	Insc .Mob. N° 198.379	7811302
Infração:Art. 298 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Art. 56		
23202/05 – Descumprimento do Auto de Interdição e Fecha		
301/11-SDU03		
Sabrina Laura Rodrigues ME	Insc. Mob. N° 198.119	75446
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de		70110
Caroline Ernesto Academia ME	Insc. Mob. N° 203.333	75447
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de		70447
Supermercado Opção Guaru Ltda ME	Insc. Mob. N° 171.325	78000
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de		70000
Ana Lúcia da Costa Passos	Insc. Mob. N° 194.864	73550
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de		70000
Malba Taan R. Da Silva Variedades ME	Insc. Mob. N° 167.700	77938
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de		77000
Maria de Fátima Inácio Barbosa ME	Insc. Mob. N° 092.8390	78436
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decret		70400
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)	0 23000/10	
Marcos Antonio Meneghelo ME	Insc. Mob. N° 131.239	75422
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licenca de		13422
Mistura Brasileira de Guarulhos Bar e Eventos Ltda	Insc. Mob. N° 152.082	71006
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de		, 1000
Eduardo Santana de Oliveira ME	Insc. Mob. N° 102.571	71338
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de		7 1000
Água Chata Comércio de Esquadrias Ltda ME	Insc. Mob. N° 106.438	53258
Agua Chata Comercio de Esquadrias Liua ME	11156. IVIOD. IN 100.430	55250

Dialic Official de Marillepie de Oddraii les	ı agıı ı
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Remide Indústria e Comércio de Acessórios	
de Informática Ltda Insc. Mob. N° 019.698-31 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	55004
C&C Auto Center Ltda Insc. Mob. N° 120.852 Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10	73077
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo) Associação dos Moradores do Jardim Vila Galvão e	
Adjacências-Amovila Insc. Mob. N° 163.903	65771
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Associação dos Moradores do Jardim Vila Galvão e	
Adjacências-Amovila Insc. Mob. N° 163.903 Infração:Art. 168 da Lei 6046/04 regulamentado pelo Decreto 24052/06	55772
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples) Dias e Rotbande Advogados Associados Insc. Mob. N° 151.995	62515
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Benjamim de Souza Oliveira ME Insc. Mob. N° 161.304	63304
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Mestre Torrefação Indústria e Comércio de Café Ltda Insc. Mob. N° 151.382	62536
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	
Garotinho Comércio de Ferragens Ltda ME Insc. Mob. N° 208.001 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	6177002
Marineu Silva Rocha Insc. Mob. N° 152.011 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	64009
LTM Brasil Transportes Ltda Insc. Mob. N° 141.765 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	72070
Ana Edith Rezende de Carvalho Santos Insc. Mob. N° 151.921 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	65435
Limited Comércio de Móveis Ltda ME Insc. Mob. Nº 151.919 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	64908
Hélio Vasconcelos Pereira Insc. Mob. Nº 186.984 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	55941
Jacqueline de Almeida Silva Borracharia ME Insc. Mob. N° 148.860 Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de	73125
Funcionamento	00000
Insc. Mob. N° 152.046 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	66083
5S Serviços de Estacionamento e Entretenimento Ltda ME Insc. Mob. N° 127.944	74593
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)	
Lofatec Comércio de Equipamentos rodoviários Ltda EPP Insc. Mob. N° 163.180	74337
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	
Bar e Restaurante Recantão do Norte Ltda ME Insc. Mob. Nº 204.626 Infração:Art. 297 c.c/ Art. 173 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de	67560
Funcionamento e Perturbação do Sossego Público Edson Vasco da Rocha ME Insc. Mob. N° 152.122	67424
Infração:Art. 168 da Lei 6046/04 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)	
Edson Vasco da Rocha ME Insc. Mob. N° 152.122 Infração:Art. 169 da Lei 6046/04-Inexistência da Licença de Funcionamento	67423
Líder Parking Estacionamento Ltda ME Insc. Mob. N° 196.060 Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10	68033
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples) Líder Parking Estacionamento Ltda ME Insc. Mob. N° 196.060	68032
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	
Márcia Cristina de Oliveira Insc. Mob. Nº 152.103 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	69913
Josa Trayller Ltda ME Insc. Mob. N° 202.903 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	69060
Cristiana Bento Pereira Insc. Mob. N° 152.104 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	69267
Edine Pinto da Silva ME Insc. Mob. N° 152.087 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	6818
André Aparecido Barreto Insc. Mob. № 152.159 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	68896
Francisco de Sousa Andrade Insc. Mob. № 152.045 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	69536
José Vagner Landim Insc. Mob. N° 191.791 Infração:Art. 297 c.c/ Art. 173 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de	68886
Funcionamento e Perturbação do Sossego Público	70070
Adelziro Ferreira de Sales Insc. Mob. Nº 152.153 Infração:Art. 297 c.c/ Art. 173 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de	70673
Funcionamento Antonio Bezerra da Silva Insc. Mob. N° 151.900	69705
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Griffe Leste Confecções Ltda ME Insc. Mob. N° 151.944	72327
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Cícero Nogueira Justiniano Insc. Mob. Nº 152.155	71582
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Zeferino Bonacina Insc. Mob. N° 152.085	72078
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	67545
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	
Joana Darc Sena Lanchonete ME Insc. Mob. N° 183.934 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	70960
HG Crestani Comércio Varejista de Confecções ME Insc. Mob. Nº 136.197 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	71660
BF Utilidades Domésticas Ltda Insc. Mob. N° 147.135 Infração:Art. 173, item III da Lei 3573/90 - Perturbação do Sossego Público	71668
Maria Zenilda Freire Insc. Mob. N° 152.136 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	75682
Minimercado Hortisabor Ltda Insc. Mob. N° 147.846 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	73993
Joycilene Ferreira de Sales Insc. Mob. N° 187.525 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	74187
C & l Models Ltda ME Insc. Mob. N° 202.536 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	73464
02 Academia Ltda ME Insc. Mob. N° 200.917 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	74192
Drogaria Campeă Popular de Guarulhos III Ltda Insc. Mob. N° 202.183 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	73457
Herplas Indústria e Comércio Ltda EPP Insc. Mob. N° 152.086	75716
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Darlei Deniz Romanzini Insc. Mob. N° 077.522	73465
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento José Pereira de Lima Insc. Mob. N° 204.466	72825
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento RMV Instrumentos Musicais Ltda Insc. Mob. N° 015.817	71713
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Drogaria Silfarma 2 Ltda ME Insc. Mob. N° 171.701	77728
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Espetinho Restaurante Estrela Ltda ME Insc. Mob. N° 196.214	76953
Infração:Art. 174 da Lei 3573/90-Poluição Sonora Silas Charles Borges de Oliveira ME Insc. Mob. Nº 166.484	78164
Infração:Art. 174 da Lei 3573/90-Poluição Sonora Free Ball Quadra Esportiva e Lanchonete Ltda ME Insc. Mob. Nº 182.604	78911
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento DR dos Santos Restaurante ME Insc. Mob. Nº 195.212	79226
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	
Antonio Francisco da Silva Insc. Mob. Nº 150.616 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	73053

EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 63/12 - SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue: PA nº Ano Requerente Comunique-se 2012 Alcides Zamora 35716/12 INDEFERIDO 4935 2012 Alexandre Rodrigues da Silva Junior 35724/12 INDEFERIDO 4103 2012 André Kazuyuki Nakashima 36868/12 INDEFERIDO 26915 2010 Arnaldo Tenório Belo 36883/12 **INDEFERIDO** 43170 2010 Centro de Formação de Condutores Moura Ltda. ME 36872/12 INDEFERIDO 42989 Chenj Lih Fong 36877/12 INDEFERIDO 20499 2012 Eliane de Araújo Santos 36424/12 DEFERIDO 38736 Elvio Minoru Kamachi 36422/12 DEFERIDO 42421 2010 Gerson dos Santos Belarmino 36875/12 **INDEFERIDO** 6268 Iluizio Araújo Dantas 36421/12 DEFERIDO 6925 2012 loshiaki Ezoe 36882/12 INDEFERIDO 41691 2010 João Lopes Macedo 35721/12 INDEFERIDO 5371 2012 Luis Alberto Barradas 35723/12 INDEFERIDO **INDEFERIDO** 36419 Manoel Ferreira de Sousa 35718/12 4105 Marcos César Marcelino 36867/12 **INDEFERIDO** Rodinei de Oliveira Soares 43211 35708/12 DEFERIDO 4554 SS Componentes Elétricos e Eletrônicos Ltda. 36879/12 **INDEFERIDO** 36870/12 43599 2010 Sueli Camazano Lanchonete ME INDEFERIDO Ano Requerente PA n° Ofício Despacho 2010 Vistabela Bar Ltda. ME INDEFERIDO 16521

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº os por esta

EDITAL DE MULTA Nº. 64/2012 - SDU 03.11

Átiva, para

90 - Bom Clima , para ciência e recolhimento dos Autos de Multa Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos de 08 (oito) dias c Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será enca	abaixo re contados a	lacionados, ex a partir desta p	pedidos publicaçã
_ Ins	scrição N	mobiliária Mobiliária	A M 2012
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 - Descumprimento Auto de E	mbargo	255.00.000	29067
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 - Providenciar o Alvará de Construçã	io	255.00.000	55293
Infração Art. 63-Inciso I -Lei 6046/04 - Apresentar Auto de Vistoria d		020.01.003 de	36699
Bombeiros – AVCB UBS – DR GLADISTONE FREIRE 09	4.81.45.0	001.00.000	55200
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 - Providenciar Regularizaç CEZARINO MANSAJANI 08		ra 135.00.000	28989
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 - Descumprimento Auto de E	mbargo	135.00.000	52124
infração ao Art.11 Lei 6046/04 - Providenciar Fechamento de Vãos	lluminante		55198
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 - Providenciar o Alvará de Construçã	io	577.02.000	55164
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 - Providenciar o Alvará de Construçã	io		29354
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 - Descumprimento Auto de E	mbargo	748.00.000	
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 - Providenciar o Alvará de Construçã	io	748.00.000	55167
ADCARLOS SOUZA LOPES 09 Infração ao Art.32-Lei 6046/04 - Providenciar o Alvará de Construçã		056.00.000	55169
ADCARLOS SOUZA LOPES O9 Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 - Providenciar Regularizaç		056.00.000 ra	55168
		842.00.000	55171
		372.00.000	55161
	4.45.83.0	111.01.000	55160
BENEFICIÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SP 10	3.01.99.0	001.00.000	55157
	3.61.47.0	001.01.000	55156
	2.60.93.0	ra 032.00.000	55175
	3.41.97.1	380.00.000	55183
Infração ao Art. 54 - Lei 6046/04 — Providenciar a demolição de parte edificação que une a edificação principal com a edícula	e de sua		
MANUEL DE JESUS FERREIRA E S/MR 10 Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 — Descumprimento Auto de E		001.00.000	29083
	1.01.49.0	001.00.000 ra	57993
	1.54.93.0	304.00.000	57976
	4.02.11.0	069.00.000	57977
JOSÉ FRANCISCO GIORDANO NUCCI 08	4.02.11.0	069.00.000	57978
	4.43.52.0	o71.01.001	60815
	4.21.66.0	117.00.000	58436
Infração Art.46 Inc.III da Lei 3573/90 - Providenciar o fechamento d direciona águas servidas para o logradouro público			
CARLITA DA SILVA TRAVELHO 08 Infração Art. 66 - Lei 6046/04 - Executar em seu imóvel muro de div		012.00.000 I	59352
na divisa com seu vizinho do lado direito de quem da rua olha CONDOMÍNIO ED MIRAGE 08	4.10.64.0	054.01.062	44372
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 - Apresentar Auto de Vistoria de Bombeiros (AVCB)	a do Corp	0	
CONDOMÍNIO ED MIRAGE Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 - Providenciar Certificado de Con		054.01.062	44371
dos Équipamentos instalados no Imóvel		097.01.001	1059
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 - Descumprimento Auto de E	mbargo	149.00.000	49982
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 - Apresentar atestado de inselétricas, bem como atestado de medições para raios		140.00.000	40002
		149.00.000	49981
de Bombeiros (AVCB)			74046
Infr. Art. 29-Lei 6046/04 - O imóvel tem as guias rebaixadas em toda	a testada	142.00.000	74216
PAULO JOSÉ REIS COSTA E RENAILDE CERQUEIRA SILVA 08 Infr. Art. 29-Lei 6046/04 - O imóvel tem as guias rebaixadas em toda	a testada		74194
Infr. Art. 29-Lei 6046/04 - O imóvel tem as guias rebaixadas em todo	a testada	335.00.000	74206
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 - Adotar as medidas de segu		060.00.000	57059
fim de garantir a estabilidade e segurança	•	060.00.000	57058
Infração Art. 63-Inciso II-Lei 6046/04 - Providenciar a contenção de oriundas do imóvel			
		060.00.000	57055
	4.44.11.0	475.01.000	58069
de águas pluviais e servidas - infiltração		414.00.000	E004E
MIANNA DE LOURDES SOUZA COSTA 05	7.04.76.0	714.00.000	58315

ı	lete Art 00 the Late 0040/04 Personatura 7 de como de distre de comita fort	
	Infr. Art. 63 - Inc. I - Lei 6046/04-Reconstrução do muro de divisa do seu imóvel DEUSDETE ARLINDO DIAS 084.14.21.0396.01.001	57494
	Infração Art. 63 - Inciso II – Lei 6046/04-Providenciar reparos para solucionar vazamentos de águas pluviais e/ou servidas de seu imóvel JOÃO AGOSTINHO OLIVIER E S/MR 084.14.21.0401.00.000	57490
	JOAO AGOSTINHO OLIVIER E S/MR 084.14.21.0401.00.000 Infração Art. 63 - Inciso II – Lei 6046/04-Providenciar reparos para solucionar vazamentos de águas pluviais e/ou servidas de seu imóvel	57490
	BENEDITO ADELINO DE SOUZA 111.53.07.0036.01.002 Infração Art. 63 - Inciso II - Lei 6046/04 - Providenciar instalação de rufos	58317
	CAETANO JERONIMO DA SILVA 084.44.11.0254.01.000 Infração Art. 63 - Inciso II – Lei 6046/04- Verificar tubulações e caixas de passagens de águas pluviais e servidas – infiltracão	58068
	MARIA DE LOURDES SOUZA COSTA O64.04.78.0414.00.000 Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 - Efetuar a captação de águas pluviais	58316
	JOÃO RODRIGUES DA SILVEIRA ESP 083.71.09.0032.00.000 Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 - Proceder verificação nas caixas de	57713
	passagem e tubulações de águas pluviais SEMIANA COLODRO DUARTE E OU 083.42.37.0074.00.000 Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 - Aterrar o poço e efetuar a manutenção	58304
	da tubulação da caixa d'água ANTONIO ALVES 083.31.08.0030.02.000 Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 - Providenciar a construção de muro de	56729
	contenção nas laterais e fundos do terreno ANTONIO CARLOS DE FARIA 081.42.51.0088.00.000 Infração Art. 63 - Lei 6046/04 - Infiltrações de águas pluviais e servidas para o	57485
	imóvel vizinho ESQUADRO IMOBILIÁRIA 091.50.14.0102.00.000	58062
	Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 - Providenciar a construção de muro de contenção ao longo do trecho escavado (desaterro) MARIO KIYONORI HOSATANI E S/MR 083.62.40.0296.00.000	61954
	Infração Artigo 63 - Inciso II – Lei 6046/04 - Verificar caixas de passagem e tubulação de águas pluviais e servidas – infiltração	01934
	IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA 081.32.63.0254.00.000 Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 - Providenciar a consolidação do seu imóvel com acompanhamento de profissional habilitado	60830
	CIA MERCANTIL F. CONDE S/A 083.43.07.0124.00.000 Infração Artigo 63 - Inciso II - Lei 6046/04 - Providenciar a regularização das ligações de águas pluviais e servidas do seu imóvel	60803
	ANTONIO ISAIAS DE LIMA E S/MR 081.40.17.0226.00.000 Infração Art. 109 da Lei 6046/04 — Providenciar nova tubulação para águas pluviais e servidas	55674
	CONSTANCIA BARROS DOS SANTOS E S/MD 091.35.97.0001.01.001 Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 — Descumprimento Auto de Embargo	28686
	ELIZENA FRANCISCA DE ARRUDA E OUTRAS 063.01.3.0198.00.000 Infração Artigo 59 Inciso II -Lei 6046/04 - Executar consolidação da edificação	51731
	AMADEU AMORIM DE MACEDO 081.33.77.0360.00.000 Infração Art.43 Lei 6046/04 - Providenciar Certificado de Conclusão da Obra	4776402 48840
	TOSHIMORI SONODA E S/MR 083.51.14.0103.00.000 Infração Artigo 61 - Lei 6046/04 - Providenciar demolição do muro situado aos fundos do imóvel com acompanhamento técnico	40040
	TOSHIMORI SONODA E S/MR 083.51.14.0103.00.000 Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 - Providenciar a execução de muro de arrimo aos fundos do imóvel, com acompanhamento técnico	48839
	ANTONIO PIOVAM 111.55.94.0025.01.000 Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 - Descumprimento Auto de Embargo	215602
	MARIA EUNETE DE M. GALLINARO 063.32.21.0090.01.001 Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra	3145702
	BSD ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA 093.02.39.0001.00.000 Infração Artigo 2 Lei 6046/04 — Apresentar projeto de drenagem para análise e aprovação de acordo com o Alvará de Licença para Terraplenagem	38702
	BSD ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA 093.02.39.0001.00.000 Infração Artigo 2 Lei 6046/04 - Apresentar projeto de terraplenagem	38701
	AGOSTINHO S. SIMÕES NUNES E S/MR 084.02.11.0026.01.000 Infração Artigo 99 Lei 6046/04 – Providenciar recuo da chaminé aos fundos do imóvel	49689
	JOSÉ WLADIMIR TRAMA BARBOSA 111.83.57.0241.01.005 Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público	64682
	ERICH GAERTNER 093.42.79.0207.00.000 Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 - Providenciar a impermeabilização na laje de cobertura e instalação de rufo	60819
	OLE PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME 127711	58948
	Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 — Providenciar Certificado de Conformidade dos Equipamentos instalados no Imóvel	E0065
	CTEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 - Providenciar Certificado de Conformidade dos Equipamentos instalados no Imóvel	58965
	EBAMAG ARMAZENS GERAIS LOGISTICA LTDA 136955 Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 - Providenciar Certificado de Conformidade dos Equipamentos instalados no Imóvel	55583
	CASA DA CRIANÇA LIRIO DOS VALES 12621 Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 - Providenciar Certificado de Conformidade	68671
	dos Equipamentos instalados no Imóvel E.E. PROF. JOSÉ SYLVIO CIMINO Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 - Providenciar Certificado de Conformidade	58936
	dos Équipamentos instalados no Imóvel EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 065/12 - SDU03.11 Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quantivismo qui dela controle tivoromo qui intersecer pagas a que contro por Processiones.	
	virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processo conforme segue: PA nº Ano Requerente Comunique-se Desp	

nte Edital strativos,

PA n°	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho		
43687	2010	Antônio Gomes Pereira Lavras ME	36068/12	INDEFERIDO		
45601	2010	Joselito dos Santos Sousa	36069/12	INDEFERIDO		
57031	2010	Roseli F dos Santos Cabeleireira	35994/12	INDEFERIDO		
25698	2011	Maria de Souza Torres	36022/12	INDEFERIDO		
27967	2011	Antônio José de Oliveira	36012/12	INDEFERIDO		
39757	2011	Nelson Ademir Ramos São Paulo ME	36050/12	INDEFERIDO		
67961	2011	Fábio José Dias Figueiredo ME	36091/12	INDEFERIDO		
4340	2012	Oscar da Silva Pereira	36083/12	INDEFERIDO		
5840	2012	Francisco Lopes Frazão	36074/12	INDEFERIDO		
PA n°	Ano	Requerente	Ofício	Despacho		
44563	2010	Master Freight Transportes Internacionais Ltda	a 117/12	INDEFERIDO		
38354	2010	Padaria e Confeitaria Vip's Ltda EPP	118/12	INDEFERIDO		
	FDITAL DE MULTA Nº 66/2012 - SDU03.11					

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Central de Atendimento ao Cidadão) mais próximo para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o o prazo para recorrer dos mesmos de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para

cobrança judiciai.		
Nome	Inscrição Imobiliária/Mobiliária	AM
Nova União Transportes Rodoviário de Cargas Ltda	73921	74360
Infração:Art. 56 do Decreto 23202/05 c.c/ Art. 298 da Lei 3	3573/90-	
Descumprimento do Auto de Interdição e Fechamento nº	193/12-SDU03	
Alexandre Francisco Margarido Lourenço	IC n° 083-80-86-0049	76267
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decre	eto 29330/11	
(Publicidade sem Licenciamento-estrutura de anúncio)		
Eletro Metalurgia Scorpion Ltda	Insc. Mob. 065.934	78448
Infração:Art. 56 do Decreto 23202/05 c.c/ Art. 298 da Lei 3	3573/90-	
Descumprimento do Auto de Interdição e Fechamento nº	110/12-SDU03	
Publicity – Espaços Publicitarios Ltda	Insc. Mob. 510.141	70338
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decre	eto 27630/10	
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		

Giggio Pizzaria Ltda ME Insc. Mob. 176.238 Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11	77562
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo) Jucinei de Souza Oliveira Lanchonete Insc. Mob. 152.164	66998
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Clea Moreira da Silva Dias Insc. Mob. 151.915	67565
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Antonio Candido da Silva Insc. Mob. 152.162	66999
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Humberto Crispim Batista Insc. Mob. 151.885	67073
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Panificadora e Confeiteria Favorita Ltda EPP INsc. Mob. 175.093	75686
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Carmen Souza Angelo Lima ME Insc. Mob. 173.477	77721
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	
MNS Comercio de Auto Peças Ltda Insc. Mob. 158.386 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	77695
Bar do Kaka Ltda ME INsc. Mob. 165.024 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	80935
Bar e Mercearia Irmaos Vieira Guarulhos Ltda ME INsc. Mob. 090.894 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	73843
Marta Bento de Oliveira Minimercado – ME Insc. Mob. 167.185 Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de	76854
Funcionamento Uniao das Letras Livraria e Papelaria Ltda ME Insc. Mob. 175.493	74782
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Lotus Contabil Ltda Insc. Mob.110.302	73333
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)	70000
Lotus Contabil Ltda Insc. Mob. 110.302 Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10	73334
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo) Thermo Tec Automotivos e Industriais e Comercio	
de Peças Ltda EPP Insc. Mob. 127.690 Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10	68245
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo) Antonio Laetes Gomes Barreiros Insc. Mob. 032.558	76862
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	70002
Vanda Lucia Moreira Lima Cabeleireira ME Insc. Mob. 167.079 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	68443
Losango Promoções de Vendas Ltda Insc. Mob. 108.584 Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11	75526
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)	68145
Casa do Norte Rainha Ltda Insc. Mob. 179.100 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	
RP Recuperador de Peças Eletricas Ltda ME Insc. Mob. 175.933 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	71262
Ivone Francisca Siqueira Insc. Mob. 152.306 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	68488
Braulio Lousada Silva ME Insc. Mob. 156.576 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	65968
RIC MAR Comercio de Frutas e Legumes Ltda ME Insc. Mob. 166.370 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	65458
Kuehne+Nagel Serviços logisticos Ltda Insc. Mob. 158.571 Infração:Art. 169 da Lei 6046/04-Inexistência da Licença de Funcionamento	68465
Paes e Doces Nova Moreira Ltda EPP Insc. Mob. 163.408 Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de	70784
Funcionamento Lucimara Pereira Navarro da Silva Bar - ME Insc. Mob. 162.634	69051
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Iva Pinheiro Soares Insc. Mob. 160.938	67953
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)	
Itau Unibanco S/A Insc. Mob. 151.406 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	78389
Maria Euda Ferreira dos Santos Insc. Mob. 152.166 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	69692
MN do Nascimento Padaria ME Insc. Mob. 182.454 Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	68279
Itavema Italia Veiculos e Maquinas Ltda Insc. Mob. 091.891 Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10	67166
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo) Carine Barbara Korgul Silva Panificadora Insc. Mob. 182.217	70802
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento Manoel Barreto Pinto Insc. Mob. 152.437	69905
Infração:Art. 273, Art. 297 e Art. 173 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento, extrapola o horário permitido em Lei e Perturba o Sos. Público	
Zefan Embalagens Ltda ME Insc. Mob. 149.786	78898

RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº.: 017/2012 - JUREL

Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

João Pinto de Amorim Junior, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, la nala Dacrata 23 202 da 09/05/2005 FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que se encontram pautados para debates e julgamentos para a sessão 24 de outubro de 2012 com início às 8:30h. os seguintes processos:

Processo nº: 37.182/2007

Requerente: TRANSRUSSO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº

39.880

Relator: Lilian Rose de T. Minguzzi

Processo nº: 2.818/2008

Requerente: COMÉRCIO DE MÓVEIS BELLO ESTILO LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 51.114

Relator: Luiz Henrique Mertens Situação: PAUTADO NOVAMENTE, pelo presidente, por solicitação do membro Miguel Francisco Martello. Processo nº: 32.054/2008

Requerente: MIRIAM LUKS

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 38.852

Relator: Rafael Macedo Corrêa Processo nº: 37.739/2008

Requerente: MANOEL DE OLIVEIRA SOLIDADE Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 30.398

Relator: Miguel Francisco Martello Processo nº: 48.289/2009

Requerente: THERMOGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 51.625

Belator: Marcos César Parrula

Processo nº: 19.380/2010

Requerente: THERMOGLASS INDÚSTRIA E

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 51.625

Relator: Marcos César Parrula Processo nº: 34.342/2010

Requerente: ADILSON AKIRA TAKEI

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 18.810

Relator: Miguel Francisco Martello

Processo nº: 65.149/2010 Requerente: NIVALDO ALKMIN DE AVILA

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 53 984

Relator: Marcelo Furtado Serrano Situação: PAUTADO NOVAMENTE, pelo presidente.

por solicitação do Relator

Processo nº: 1.973/2011

Requerente: ELIAZAR RIBEIRO DA SILVA Assunto: CANCELAMENTO DOS AUTOS DE MULTAS N°s. 53.922, 53.923 e 53.924

Belator: Lilian Rose de T Minguzzi Processo nº: 1.974/2011

Requerente: ELIAZAR RIBEIRO DA SILVA Assunto: CANCELAMENTO DOS AUTOS DE MULTAS

N°s. 53919, 53920 e 53921 Relator: Lilian Rose de T. Minguzzi

Processo nº: 16.453/2009

Requerente: CLÍNICA VETERINÁRIA PONTE GRANDE LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº

Relator: Miguel Francisco Martello

Processo nº: 49.630/2009 Requerente: WAGNER ROBINSON DE ANDRADE Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº

Relator: Luiz Henrique Mertens Processo nº: 31.451/2010

Requerente: WAGNER ROBINSON DE ANDRADE Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº

Relator: Luiz Henrique Mertens

É facultativo ao recorrente ou seu representante legal e à autoridade que praticou o ato ou prolatou a decisão em primeira instância, seu representante ou procurador do Município, sustentação oral do recurso por quinze minutos antes do julgamento.

Os trabalhos da Junta de Recursos de Edificações

e Licenciamento serão realizados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na Rua Anice, nº 200 -2° andar - Jardim Santa Mena - Guarulhos/SP.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL N.º 011 / 2012-GEIF O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 9.º da Lei Municipal n.º 5.428, de 12 de novembro de 1999, FAZ SABER que, conforme o constante dos processos administrativos n.ºs 31.105/ 2000; 26.653/2004; 6.879/2007; 53.802/2007; 9.590/ 2008 e 13.458/2009, foram excluídos os seguintes créditos tributários, em decorrência da concessão de benefícios fiscais previstos na citada Lei:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTO	VALOR (R\$)
ELÈTRICA DANÚBIO LTDA.	Fabricação de Condutores Elétricos.	IPTU/2012	68.324,66
STRATEMA IND. E COM. LTDA.	Fabricação de Aparelhos e Equip. Elétricos.	IPTU/2012	28.737,89
STAR TECNOLOGIA IND. E COM. LTDA.	Fabricação de Ferramentas, Máquinas e Equipamentos.	IPTU/2012	9.859,42
INBRASMEC IND. MECÂNICA LTDA.	Fabricação de artefatos estampados de metal.	IPTU/2012	153.324,04
TINTAS REAL COMPANY IND. E COM. DE TINTAS LTD.	Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes e Lacas.	IPTU/2012	166.973,46
VELOSTAMP IND. E COM. METALÚRGICA LTDA.	Produção de Art. Estamparias de Metal.	IPTU/2012	30.304,28

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 114/2012-SS

A Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, TERESA PINHO DE ALMEIDA TASHIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

INSTITUIR, conforme abaixo, a Comissão Organizadora da Eleição da Comissão de Ética Médica da Rede de Atenção à Saúde, para Unidades com número inferior a 10 médicos.

Presidente: TELMA DE MOURA REIS - C.F. 25.354 Secretária: DANIELA DE CASTRO ROSSI E **ROCHA - C.F. 29.944**

Apoio Administrativo: MARIETA BRAGA PAVIATO -C.F. 41.702

Esta Comissão terá a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral de acordo com as normas emanadas pela Resolução do CFM nº 1657/2002.

O prazo para a posse dos novos membros da Comissão de Ética Médica será de 60 dias a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria revoga a Portaria nº 027/2012-SS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2012-SS

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Teresa Pinho de Almeida Tashiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da Resolução CFM no 1657 de 11/12/2002, Resolução CREMESP nº 161, de 24/04/2007;

TORNA PÚBLICO

I - Ficam convocados todos os médicos das Unidades de Saúde que possuem até 15 (quinze) médicos no respectivo quadro de recursos humanos, a fim de procederem com a votação para eleição da Comissão de Ética Médica da Secretaria da Saúde, com vigência

para o período de 2012/2014, conforme segue: 1. Data: 27 de novembro de 2012

2. Horário: das 09h00 às 15h00

3. Locais:

JUNTA DE

3.1. Auditório da Secretaria da Saúde Endereço: Rua Iris, 320, Gopouva, Guarulhos e

3.2. Unidades de Saúde

II - A definição, a composição, os candidatos, as competências dos membros e da Comissão de Ética Médica - CEM ficam definidas pelas Instruções Especiais constantes do Anexo Único do presente edital de convocação.

ANEXO ÚNICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2012 INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DEFINIÇÃO

1.1. As Comissões de Ética Médica (CEM) constituem, por delegação do Conselho Regional de Medicina, uma atividade das instituições médicas, estando a ele vinculadas. Têm funções sindicantes, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da Medicina em sua área de abrangência.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. A Comissão de Ética Médica da Secretaria da Saúde será composta por 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes.

3. CANDIDATOS

3.1. Os médicos interessados em candidatarem-se

a cargos na referida comissão deverão inscrever-se junto à respectiva Diretoria de Departamento ou Região de Saúde até 30/10/12 3.2. Estão impedidos de candidatarem-se os médicos

que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina de São Paulo.

4. ELEIÇÕES

4.1. A escolha dos membros da Comissão de Ética Médica - CEM será feita mediante eleição direta.

5. COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CFM Nº 1.657 DE 11 DE **DEZEMBRO DE 2002:**

a) Eleger o presidente e secretário:

b) comparecer a todas as reuniões da Comissão de Ética Médica, discutindo e votando as matérias em pauta; c) desenvolver as atribuições conferidas à Comissão

de Ética Médica previstas na resolução nº 1.657/2002; d) garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que vierem a responder sindicâncias.

6. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CFM N° 1.657 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002:

a) supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área

de atuação, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, respeitem os preceitos éticos e legais:

b) comunicar ao Conselho Regional de Medicina quaisquer indícios de infração à lei ou dispositivos éticos vigentes:

c) comunicar ao Conselho Regional de Medicina o exercício ilegal da profissão;

d) comunicar ao Conselho Regional de Medicina as irregularidades não corrigidas dentro dos prazos estipulados:

e) comunicar ao Conselho Regional de Medicina práticas médicas desnecessárias e atos médicos ilícitos, bem como adotar medidas para combater a má prática médica;

f) instaurar sindicância, instruí-la e formular relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhandoo ao Conselho Regional de Medicina, sem emitir juízo;

g) verificar se a instituição onde atua está regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina e em dia com as suas obrigações;

h) colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica;

i) elaborar e encaminhar ao Conselho Regional de Medicina relatórios sobre as atividades desenvolvidas na instituição onde atua;

j) atender as convocações do Conselho Regional de Medicina;

k) manter atualizado o cadastro dos médicos que trabalham na instituição onde atua;

I) fornecer subsídios à Direção da instituição onde funciona, visando à melhoria das condições de trabalho e da assistência médica: m) Atuar preventivamente, conscientizando o Corpo

Clínico da instituição onde funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético; n) Promover a divulgação eficaz e permanente das

normas complementares emanadas dos órgãos e autoridades competentes:

o) Encaminhar aos Conselhos fiscalizadores das outras profissões da área de saúde que atuem na instituição representações sobre indícios de infração aos seus respectivos Códigos de Ética;

p) Colaborar com os órgãos públicos e outras entidades de profissionais de saúde em tarefas relacionadas com o exercício profissional;

q) Orientar o público usuário da instituição de saúde onde atua sobre questões referentes à Ética Médica.

<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E</u>

FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÃO AGENDADA

PE 197/12-FMS PA 34116/12-SS RC 314/12-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 01/11/12 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 01/11/12 às 8h DISPUTA DE PREÇOS 01/11/12 às 9h30 - DINA

O(s) edital(is) de PE completo(s) e quaisquer informações poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br link PUBLICADAS e em www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde

HOMOLOGAÇÕES

PE 146/12-FMS PA 39.669/12-SS RC 382/12-FMS **PE 160/12-FMS** PA 44706/12-SS RC 411/12-FMS PE 161/12-FMS PA 43011/12-SS BC 400/12-FMS TORNAR SEM EFEITO DA PUBLICAÇÃO EM 11/ 10/2012

PE 189/12-FMS PA 47177/12-SS RC 461/12-FMS PENALIDADE/ADVERTÊNCIA TD 83/12-CAL PA 25.618/08-SS

Manter decisão aplicada no Termo de Deliberação nº

079/12 (penalidade de ADVÊRTENCIA) à SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA - EPP. EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 48.372/2012-SS - CONVÊNIO Nº. 02622/2012-FMS. CONCEDENTE: PMG / Secretaria

Municipal de Saúde. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PROREDE SAÚDE SAE CARLOS CRUZ. Assinatura: 17/10/2012. Valor estimativo deste Convênio: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Finalidade: Promoção de ações de conservação manutenção do equipamento público para o alcance dos objetivos elencados e constatados pela comunidade, pelos conselheiros

gestores, assim como pelos trabalhadores **EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

PROCESSO: 17609/2008-SS - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 048-02/2012-FMS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05302/2009-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALÁRES LTDA-ME. Assinatura: 15/10/2012. Vigência: 02/12/2012 A 01/08/2014. Finalidade do termo: prorrogação do prazo de vigência. Valor estimativo: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO PROCESSO: 68605/2011-SS - TERMO DE ADITAMENTO N° 098-02/2012-FMS - CONVÊNIO N° 1922/2011-FMS. CONVENENTE: PMG/Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA. Assinatura: 16/10/2012. Finalidade do termo: Alterar a Cláusula Oitava - Recursos Financeiros do Convênio nº 1922/ 2011-FMS, em razão da Portaria MS n° 1851, de 29 de agosto de 2012 que estabeleceu recurso que se caracterizem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que destinem 100% de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS), a partir da competência de Fevereiro de 2012. Valor estimativo do termo: R\$ 7.923.321,22 (Sete milhões, novecentos e vinte e três mil,trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

PROCESSO: 45912/2011-SS - TERMO DE ADITAMENTO N°. 99-02/2012-FMS AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 20302/2011-FMS CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Assinatura: 17/10/2012. Objeto: Alterar a Marca e fabricante do item 01 do Lote V, nos Termos do artigo 65 da Lei de Licitações.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Processo Seletivo Edital de Prorrogação de Período para Inscrição n.º 68/2012-SS

A Prefeitura Municipal de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 4722/95 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20/10/03; Considerando que através do Edital de Divulgação n.° 63 e 64/2012-SS11 iniciaram-se, em 02/10/2012, as

inscrições para o Processo Seletivo visando o preenchimento das funções de MÉDICO (Especialidade: Socorrista Ortopedista), MÉDICO (Especialidade: Pediatra Intensivista), MEDICO (Especialidade: Cirurgião Geral), MÉDICO (Especialidade: Geriatra) e MÉDICO (Especialidade: Psiquiatra), constante dos Processos nº 45838/12; 46275/12, 48143/12, 46274/12 e 46276/12, respectivamente;

Considerando que não houve inscrições para preencher as vagas oferecidas, que visam atingir o quadro mínimo necessário para complementar as equipes profissionais destas especialidades;

1. TORNA PÚBLICO, a prorrogação do período de inscrições para as funções supra mencionadas de 19/ 10/2012 para 26/10/2012.

1.1. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada em 30/10/2012.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

PP nº 028/12-SE - PA Nº 31297/12

Empresa: Medi House Ind. e Com. de Prods. Cirúrgicos e Hospitalares Ltda

PP n° 030/12-SE - PA N° 31298/12

Empresa: Partner Office Com. de Prod. e Suprimentos

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato: 33304/2012-SE **PA:** 40085/2012 Contratante: P.G. Contratada: Citrorio São José do Rio Preto Ltda-ME Objeto: Gêneros alimentícios: bebidas a base de soja Valor: R\$ 132.300,00 Vigência: Da data da assinatura até 30/12/2012 Assinatura: 15/10/2012

Contrato: 33404/2012-SE PA: 33537/2012 Contratante: P.G. Contratada: Freskito Produtos Alimentícios Ltda Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (pães) Valor: 286.800,00 Vigência: Da data da assinatura até 30/12/2012 Assinatura: 16/10/2012

Contrato: 33804/2012-SE PA: 45240/2012 Contratante: P.G. Contratada: Total Cesta Básica de Alimentos Ltda Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios: arroz e feijão Valor: 101.650,00 Vigência: Da data da assinatura até 30/11/2012 Assinatura: 16/10/2012

Contrato: 33504/2012-SE **PA**: 35997/2012 Contratante: P.G. Contratada: Boníssima Comércio e Serviços Ltda-EPP Objeto: Fornecimento de iogurtes Valor: 267.750,00 Vigência: Da data da assinatura até 30/12/2012 Assinatura: 18/10/2012

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - 3º parcela/2012 (PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS - PRO-REDE E CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO - MODALIDADE INFANTIL /ESPECIAL)

Dia 29 de outubro de 2012 (2ª feira)

HORÁRIO Entidade Conveniada

	CONSELHO ESCOLAR C.M.E. ADAMASTOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ALFREDO VOLPI
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ÁLVARES DE AZEVEDO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ÁLVARO MESQUITA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. AMADEU PEREIRA LIMA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. AMADOR BUENO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. AMÉLIA DUARTE DA SILVA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ANÍSIO TEIXEIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ANITA MALFATI
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ANSELMO DUARTE
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ANTÔNIO GONCALVES DIAS
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ASSIS FERREIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. BARBARA ANDRADE TENÓRIO DE LIMA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. BRAGUINHA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CANDIDO PORTINARI
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CARLOS FRANCHIN, VEREADOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CARMEN MIRANDA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CAROLINA MARIA DE JESUS
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CASIMIRO DE ABREU
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CASSIANO RICARDO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CASTRO ALVES
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CELSO FURTADO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CERQUEIRA CÉSAR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CHICO MENDES
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CHIQUINHA GONZAGA
8	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CLEMENTINA DE JESUS
ᅙ	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CORA CORALINA
as,	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CRISPINIANO SOARES
Das 8h30às 10h00	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. D'ALMEIDA BARBOSA
S	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DA EMILIA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DALVA MARINA RONCHI MINGOSSI, PROFESSORA
PARI	Entidade Conveniada
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DARCY RIBEIRO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DJANIRA DA MOTA E SILVA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DOLORES GILABEL HERNANDES POMPEO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DONA BENTA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DORIVAL CAYMMI
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. EDSON NUNES MALECKA, PROFESSOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ELIS REGINA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ÉRICO VERÍSSIMO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. EUCLIDES DA CUNHA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. EUGÊNIO CELESTE FILHO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. EVANIRA VIEIRA ROMÃO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. FAUSTINO RAMALHO, VEREADOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. FELICIO MARCONDES
	CONSELHO EDUCACIONAL C.M.I.L. FERNANDO PESSOA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. FRANCISCO ANTUNES FILHO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GABRIEL JOSÉ ANTONIO, CAPITÃO

CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GABRIELA MISTRAL CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GILMAR LOPES, VEREADOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GILMAR LOPES, VEREADOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GILMAR LOPES, VEREADOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GILMAR PIMENTEL CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GONZAGUINHA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIMAR DE CONTINE DE CONTINE DE CONTINE DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIMAR DE CONTINE DE CONTINE DE CONTINE DE CONTINE DE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BLEINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAINA DELIDITI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAINA DELIDITI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAINA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAIDIA DE LOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAIDIA DELIDITI GONÇAL
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GIANFRANCESCO GUARNIERE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GILWARI LOPES, VEREADOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GIOVANI ANGELINI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GOVANI ANGELINI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GONZAGUINHA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GONZAGUINHA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IZOLINA ALVES DAVID CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÂO GUIMARA ES ROCA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÂO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÂO GUIMARA ES ROCA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÂO GUIMARA ES ROCA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAUDICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MOLDICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MOLDICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMPIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARICIO DO CONSELHO ESCOLA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GIOVANI ANGELINI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GIOVANI ANGELINI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GONZAGUINHA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GONZAGUINHA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GONZAGUINHA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACIRA MARCHESI TRAMA, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IZOLINA ALVES DAVID CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JENEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÁS ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÁS ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÁS ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ AMIDIO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAUDIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAUDICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LIUÍS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARÓLE DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOLE BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROLE BOMFIM CON
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GIOVANI ANGELINI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GLORINHA PIMENTEL CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIdade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁTITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSSÉ AVARION DE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LIVIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LIVIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEZENDE DE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEZENDE DE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEZENDE DE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLARIO DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLARIO PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLARIO PAIVA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GLORINHA PIMENTEL CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GONZAGUINHA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACIRA MARCHESI TRAMA, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IZOLINA ALVES DAVID CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIDADA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIDADA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÑO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÑO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÑO GUIMARÁES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ FARDO DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANGEL BERDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANGEL BERDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARCHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARCHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEDENDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BERDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BERDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BERDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BERDENDEIRA CONSELHO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GONZAGUINHA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIGADA ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIGADA EN CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIGADA EN CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIGADA EN CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSE CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSE CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MORE PEREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARCHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARCHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARCHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEZENDE DE ASIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZEDDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GONZAGUINHA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIGADA ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIGADA EN CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIGADA EN CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIGADA EN CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSE CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSE CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MORE PEREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARCHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARCHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARCHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEZENDE DE ASIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZEDDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACIRIANO RAMOS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIDADA DE SOULAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIDADA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ALVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO E MADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO E PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LIVIS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LIVIS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LIVIS DE NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEMPIN CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA PARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEILENA ANTIPOFF CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IZOLINA ALVES DAVID CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IZOLINA ALVES DAVID CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIDADA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET ENTIDADA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA DE PASIA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA DE CARNÓRIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA DE CARNÓRIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA DE CARNOLA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA LEZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA LEZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA LEZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOLA LEZENDE CONSE
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HELENA ANTIPOFF CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JZOLINA ALVES DAVID CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MADADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE ASIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE DE ASILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAÍVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAÍVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAÍVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARNOEL BEADDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARNOEL DE PAÍVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARRINA DE MALOR DO CONSELHO ESCOLAR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HELENA ANTIPOFF CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JZOLINA ALVES DAVID CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MADADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE ASIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE DE ASILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAÍVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAÍVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAÍVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARNOEL BEADDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARNOEL DE PAÍVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARRINA DE MALOR DO CONSELHO ESCOLAR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HELENA ANTIPOFF CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IZOLINA ALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARDOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ FORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIALAN BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIALAN BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIALAN BELEDTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIALAN BELEDTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIALORA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIALORA PARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAG
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IZOLINA ALVES DAVID CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LIVIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL REZENDE PUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL REZENDE PUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIDINA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIDINA PREPEDIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIDINA PREPEDIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESS
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERALDO EVANS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IZOLINA ALVES DAVID CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LIVIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL REZENDE PUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAROEL REZENDE PUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIDINA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIDINA PREPEDIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIDINA PREPEDIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESS
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IZOLINA ALVES DAVID CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÓ GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÓ GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÁFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÁFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JUSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUÍS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUÍS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUÍZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUÍZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIENE BADDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIENE BADDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIENE BAPARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSE CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BERDIRIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BERLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BERLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BERLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARRIBIA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARRIBIA PARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARRIBIA PARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIBOLAGO CONSELHO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CAPLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZO DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPAIDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPAIDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CAPLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZO DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPAIDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPAIDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IZOLINA ALVES DAVID CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BENDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIEJINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO PENDENA CON
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CAPLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO ROLDÃO NETO
Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOCYMARA DE FALCHI JORGE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIBIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO
Entidade Conveniada CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOCYMARA DE FALCHI JORGE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIBIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LÍNO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LÍNO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEDMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIELHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIELHA BELLOTI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIELHA BELLOTI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIELHA BELLOTI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIBADA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOCYMARA DE FALCHI JORGE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÁ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANGERIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO PARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOCYMARA DE FALCHI JORGE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÁ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANGERIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO PARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOCYMARA DE FALCHI JORGE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIS DE NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BELOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOCYMARA DE FALCHI JORGE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÁFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOCYMARA DE FALCHI JORGE. CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS POLDÃO NETO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOCYMARA DE FALCHI JORGE. CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO DAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS POLDÃO NETO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS ROLDÃO NETO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BEPAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIOS ROLDÃO NETO
CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I.L. LUÍS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I.L. LUÍS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I.L. LUÍS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO POLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I.L. LUÍS DE CAMÕES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO ROUNTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MONICA APARECIDA MOREDO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MONTEIRO LOBATO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MOREIRA MATOS
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. NADJA MARIA SEABRA SANTOS, PROFESSORA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. NAZIRA ABBUD ZANARDI
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. NELSON DE ANDRADE
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. NOEL ROSA
Entidade Conveniada
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. OLAVO BILAC
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PATRICIA GALVÃO-PAGÚ
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PAULO AUTRAN
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PAULO FREIRE
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PEDRINHO E NARIZINHO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PEDRO GERALDO BARBOSA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PERACIO GRILLI, PASTOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PERSEU ABRAMO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PIXINGUINHA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PROCÓPIO FERREIRA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. RACHEL DE QUEIROZ
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. RAUL CORTEZ
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, PASTOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SELMA COLALILLO MARQUES
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SIQUEIRA BUENO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SITIO DO PICA PAU AMARELO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SOPHIA FANTAZZINI CECCHINATO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SVAA EVANS, VEREADOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TARSILA DO AMARAL
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TERESINHA MIAN ALVES, PROFESSORA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TIA CARMELA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TIA NASTÁCIA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TIZUKO SAKAMOTO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TOM JOBIM
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. UNDINA CAPELLARI NUNES, MISSIONÁRIA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. VINICIUS DE MORAES
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. VIRGILINA SERRA DE ZOPPI
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. VISCONDE DE SABUGOSA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ZÉLIA GATTAI
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ZILDA FURINI FANGANIELLO
CONCELLO ECCOLADE DO TURA CACTAMUEIDA DE OLIVEIDA DECESCODA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSORA
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSORA outubro de 2012 (3ª feira)

RÁRIO	Entidade Conveniada
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ZUMBI DOS PALMARES
[CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ZUZU ANGEL
[CONSELHO EDUCACIONAL C.E.U. GUARULHOS - PIMENTAS
[CONSELHO EDUCACIONAL C.E.U. GUARULHOS - PONTE ALTA
[CONSELHO EDUCACIONAL C.E.U. PRESIDENTE DUTRA
[CONSELHO EDUCACIONAL C.E.U. VILA PARAÍSO - ALVORADA
	ABIS - ALIANÇA BRASILEIRA PELA INCLUSÃO SOCIAL
	ADESC - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO CABUÇU
	AGAM I E II - ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR
	ALLAN KARDEC - INSTITUTO ALLAN KARDEC - ALICE PEREIRA
	AMAA I E II - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL
	AMIGOS DOS PIMENTAS - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DOS PIMENTAS
[AMOR AO PRÓXIMO - CASA AMOR AO PRÓXIMO
[ANÁLIA FRANCO I E II - NÚCLEO ASSISTENCIAL ANALIA FRANCO
	APAE I E II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE GUARULHOS
	BATUÍRA I, II E III - NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA
	BEZERRA DE MENEZES - GRUPO ESPÍRITA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES
	BOM PASTOR - ASSISTÊNCIA UNIVERSAL BOM PASTOR

BRASIL VIVO - CENTRO SOCIAL BRASIL VIVO CAMINHOS DA ESPERANÇA - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL CAMINHOS ESPERANÇA CASA DA MÃE OPERÁRIA CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA FELIZ FAMILIA CRISTÃ - ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE FAMILIA CRISTÃ GIRASSOL I E II - NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL GIRASSOL IRMÃ DIRCE - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DISCIPULOS DO EVANGELHO - CRECHE LAR IRMÃ DIRCE HORÁRIO Entidade Conveniada IRMÃ ELEONORA - ASSOCIAÇÃO JARDIM IRMÃ ELEONORA JESUS MENINO - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JESUS MENINO JOANA D'ARC - NÚCLEO BENEFICENTE JOANA D'ARC MÃES DOS PIMENTAS - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MÃES DOS PIMENTAS MÃES NOVO RECREIO I E II - CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO MIKAIL - NUCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL - NCPM MOTRIS I, II E III - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE TRABALHADORES PARA INCLUSÃO SOCIAL N. SRA. AP. COCAIA - SERVIÇO PROMOCIONAL DA PARÓQUIA N. SRA. AP. DO COCAIA N. SRA. DAS DORES - OBRA SOCIAL INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES N. SRA. DE FÁTIMA - ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PQ UIRAPURU - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DO PARQUE UIRAPURU E REGIÃO SANTA EMILIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SANTA EMILIA SANTA ROSÁLIA - INSTITUTO SANTA ROSÁLIA SANTO ALBERTO MAGNO - CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTO ALBERTO MAGNO SÃO FRUTUOSO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO SÃO GERALDO - ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA SÃO GERALDO SÃO JOÃO BATISTA I, II, III, IV E V - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA SÃO PEDRO APÓSTOLO - CLUBE DE MÃES SÃO PEDRO APÓSTOLO SEMENTE DO AMANHÃ I E II - ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO AMANHÃ 10h00 às 11h30 SITIO DOS MORROS I, II E III - NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA SITIO DOS MORROS STELLA MARIS - CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS TIO TENÓRIO - NÚCLEO COMUNITÁRIO SOCIAL TIO TENÓRIO UMPI I, II, III, IV E V - UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PIMENTAS VAMOS EDUCAR - INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR Das

Obs.: 1 - A prestação de contas será realizada junto à Secretaria de Educação, sito na Rua Claudino Barbosa, 313 - Andar Térreo - Macedo - Guarulhos/SP, nas datas e horários estabelecidos no Cronograma. 2 - A prestação de contas deverá ser entregue em envelope ou caixa lacrada, com identificação externa

VILA IZILDINHA - CENTRO EDUCACIONAL VILA IZILDINHA - JARDIM JACY

- da conveniada, para a qual será entregue protocolo de recebimento sujeito à conferência. 3 - Os documentos originais deverão ser retirados na Secretaria de Educação, nos dias 12 e 13 de novembro de 2012, no mesmo local onde se deu a entrega da prestação de contas e na mesma ordem do cronograma, sendo o dia 12 de novembro para as conveniadas que entregaram a prestação de contas no dia 29 de outubro e o dia 13 de novembro para as conveniadas que entregaram a prestação de contas no dia 30 de outubro
- 4 Deverá comparecer apenas o responsável pela prestação de contas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS COMUNICADO 028 /12- CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 3802 de 16/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, vem pelo presente solicitar a presença dos Conselheiros Tutelares e de Direito, conforme segue abaixo, para a entrega dos certificados do Curso de Formação aos Membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovido pela Prefeitura de Guarulhos, representada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SDAS e executada pela Empresa Plural Educação e Cidadania.

Data: 25/10/12 Horário: 8:00 às 17:00 Local: Divisão de Apoio aos Conselhos - Rua Caetano D'Andrea, n. 31 - Jd. Maia

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA <u>SOCIAL</u> CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Resolução Conjunta nº 024/2012 - CMAS/

CMDCA Edital de Chamamento Público **PREÂMBULO**

- O CMDCA- Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e o CMAS Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:
- I A Política Nacional de Assistência Social PNAS e sua Norma Operacional Básica - NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- II A configuração do SUAS como o novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;
- III -Os serviços, programas, planos de trabalho e benefícios da Assistência Social, que no SUAS, são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- IV O modelo de gestão descentralizado e participativo do SUAS, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;
- A Tipificação Nacional de Servicos Socioassistenciais que organiza os servicos por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009;
- VI A Política Nacional de Assistência Social -PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos - NOB/RH:
- VII O atendimento à Resolução nº. 17, de 20/06/ 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;
 - VIII O Decreto 6308/2007 da Presidência da

República, que dispõe sobre as Instituições e organizações de assistência social de que trata o artigo 3° da Lei 8.742/93;

IX – A Lei nº. 12.101, de 30/11/2009, regulamentada pelo Decreto 7.237, de 21/07/2010, que estabelece parâmetros para inscrição de Instituições no CMAS;

X - A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XI - A Lei nº. 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

XII - A necessidade de liberação de recursos às Organizações Sociais Governamentais e não governamentais para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;

XIII - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

XIV- O Decreto nº. 28722, de 06/04/2011, que dispõe sobre as normas procedimentais a serem atendidas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando da celebração de convênios com Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;

XV- A deliberação tomada em reunião extraordinária do CMDCA e do CMAS realizada em 17/10/ 2012 .

RESOLVEM TÍTULO I Das Diretrizes

- Art. 1°. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho e repasse de recursos financeiros MUNICIPAIS alocados no FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2013, destinados ao financiamento de Organizações Sociais Governamentais e Instituições Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas até a data da publicação da presente Resolução, nos respectivos Conselhos Municipais.
- Art. 2°. Os recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipais, FUMCAD e FMAS, por eles geridos e repassados às Organizações Governamentais e Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.
- Art. 3°. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios apontadas por estes e pelo diagnóstico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme Anexo IV da presente resolução.
- § 1°. As condições estabelecidas no "caput" deste artigo não impedem a apresentação de planos de trabalho em outras áreas de abrangência dos CRAS.
- § 2º. A relação entre Instituições Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Instituições Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço sócioassistencial, mas também como co-gestora e co-responsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.
- § 3°. As Organizações Governamentais e as Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem

contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Centro POP, CRI - Centro de Referência do Idoso, Albergue (Equipamento destinado ao Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias), Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Casa da Juventude, em busca da integração da rede sócioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela SAS, levandose em consideração a capacidade e condições de atendimento do serviço ofertado.

Art. 4°. Por meio dos Fundos Municipais (FUMCAD e FMAS) serão priorizados planos de trabalhos que garantam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os usuários, preferencialmente residentes no Município de Guarulhos.

TÍTULO II Das Redes de Proteção Social Capítulo I

Da Proteção Social Básica

- Art. 5°. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.
- § 1°. São considerados serviços de proteção social básica aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes e idosos, e planos de trabalho na Modalidade de Serviço de atendimento à Família e Serviço de Acolhimento à Família.
- § 2°. Seguindo princípio do SUAS Sistema Único da Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Capítulo II Da Proteção Social Especial

- Art. 6°. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras análogas.
 - § 1°. A Proteção Social Especial subdivide-se em:
 - Média Complexidade; II – Alta complexidade;
- § 2°. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.
- § 3°. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Instituições Sociais nesses atendimentos
- § 4°. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário.
- Art. 7°. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.
- Parágrafo único. Entende-se como Serviços de Média Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio educativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade -PSC, assim como Serviço Especializado Para Pessoas em Situação
- Art. 8°. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Parágrafo único. Neste tipo de atendimento o serviço deve prever proteção integral, como no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos .

TÍTULÓ III Do FUMCAD

- Art. 9°. O Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial.
- Art. 10. No FUMCAD, os planos de trabalho da ede de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, atenderão os sequintes servicos:
- I Servico de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos - Visa à proteção, à socialização e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A carga horária de atendimento será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em períodos alternados ao período escolar, com 4 (quatro) horas diárias, no mínimo, com turmas de até 25 (vinte e cinco) crianças/ adolescentes;
- II educação para o trabalho aos adolescentes com idade entre 15 a 17 anos, a qual visa propiciar o reconhecimento e o desenvolvimento de habilidades que facilitem a integração e a interação, tendo em vista a inserção no mundo do trabalho e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- A carga horária mínima nesta modalidade será de 12 (doze) horas semanais, com turmas de até 25 (vinte e cinco) adolescentes.
- § 1°. Os casos excepcionais quanto à redução da carga horária prevista no servico de atendimento socioeducativo em meio aberto para crianças e adolescentes deverão ser justificados e comprovados, o que acarretará redução proporcional de seus pisos.
- § 2°. Tratando-se da faixa etária prevista para o atendimento na modalidade educação para o trabalho, além das atividades socioeducativas, deverão estar

previstas ações laborativas, que visam a avorecer a inserção legal, consciente e autônoma dos adolescentes no mundo do trabalho.

- § 3°. No caso de Aprendizagem Profissional, deverá observar, além do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal 8.069/90, a Lei de Aprendizagem Profissional (Lei Federal 10.097/2000).
- Art. 11. No desenvolvimento dos atendimentos descritos no artigo 10, observar-se-ão os seguintes
- I novas matrículas para inclusão de crianças e adolescentes no plano de trabalho deverão ser realizadas a qualquer tempo e imediatamente, sempre que ocorrer disponibilização de novas vagas, não sendo permitida a manutenção de vagas em aberto, em função de quaisquer motivos relacionados ao estágio de desenvolvimento dos módulos em cada turma;
- II as propostas técnicas deverão prever mecanismos para estimular a participação continuada das crianças e adolescentes, bem como a organização de sistema de controle de presença, de forma a garantir a frequência mensal mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades;
- III o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;
- IV o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;
- V o estímulo e o monitoramento da situação de frequência na rede regular de ensino e/ou reinserção escolar no caso de evasão.
- § 1°. Em caso de evasão ou de frequência abaixo da especificada, a matrícula será cancelada, mediante expressa desistência dos pais ou responsáveis, ou justificativa do responsável técnico registrada no prontuário;
- § 2°. A programação das atividades deverá considerar a condição peculiar das crianças e dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento, a realidade do público alvo quanto ao nível de instrução e de acesso à escolaridade formal, a diversidade de interesses e de aptidões dos mesmos , no que diz respeito às atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, e a realidade socioeconômica,
- na qual se acham inseridas suas famílias, de forma a garantir que o atendimento de todos os interessados seja realizado em conformidade com adequados parâmetros de qualidade social.
- § 3°. Não serão aceitas propostas que visem somente a atividades relacionadas à complementação pedagógica e que não atendam as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2009.
- § 4°. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser priorizado o público alvo na faixa etária de 6 a 15 anos, considerando os seguintes usuários:
- a) I Crianças encaminhadas pelos Serviços de Proteção Social Especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI);
- b) II Crianças e adolescentes com deficiências, priorizando as beneficiárias do BPC;
- c) III Crianças e Adolescentes, cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda; d) IV - Crianças e Adolescentes de Famílias com precário acesso à renda e a Serviços Públicos e com dificuldades de manutenção;
- § 5°. Na faixa etária de 15 a 17 anos deverão ser priorizadas as seguintes demandas:
- I Adolescentes e jovens pertencentes às famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- II Adolescentes e Jovens egressos de Medida socioeducativa de Internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme o ECA;
- III Adolescentes e jovens inseridos no Programa PETI; IV - Adolescentes e jovens de famílias com perfil de renda de Programas de Transferência de Renda;
- V Jovem com deficiência, em especial. beneficiários do BPC;
- VI Jovens fora da escola;
- § 6°. Desta forma, as Instituições sociais deverão estar preparadas para receberem as demandas encaminhadas pelos CRAS e CREAS e organizarem o serviço de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
- Art. 12. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade. Art. 13. Os planos de trabalho da rede de
- PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA **COMPLEXIDADE** atenderão as seguintes

modalidades:

I -Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Visa ao atendimento a criancas e adolescentes com deficiência, por meio de servicos que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva também a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e o alcance de igualdade de oportunidades. Sendo atendimento de adolescentes, poderão ser ofertadas oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, com atuação de orientadores e acompanhantes. Este serviço deve ofertar atendimento especializado à família e/ou cuidador da pessoa com deficiência, bem como oferecer ações que possibilitem a ampliação da rede de pessoas com quem a família do usuário convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à

autonomia do usuário e da família/cuidador.

Art. 14. Inicialmente, o piso para os serviços de Proteção Social Básica e Especial, por atendido, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Havendo disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser reavaliado.

TÍTULO IV

Art. 15 O Fundo Municipal de Assistência Social apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 16. No FMAS, os planos de trabalho da rede de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA atenderão as seguintes modalidades:

I – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

Destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, com atendimento em horário integral ou parcial, tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social e deverá funcionar de segunda a sexta-feira, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais. Nesta modalidade as propostas deverão ofertar serviços de recepção, escuta, orientação individual, grupal, familiar, encaminhamento, espaço de estar e convívio, alimentação, acompanhamento dos casos, visitas domiciliares, ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, propiciando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando para novos projetos de vida.

II – SERVIÇO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA

Destina-se a cumprir a função de garantia dos direitos sociais básicos, de prevenção à violação dos direitos e inclusão produtiva, prevendo ações que visam criar e ampliar as condições de apropriação e expansão do conhecimento, favorecendo os processos de formação e informação básica que tragam em seu bojo a construção de relações alternativas para o desenvolvimento de habilidades pessoais de produção e de gestão com vistas à emancipação social, por meio das seguintes ações:

a) cursos com objetivo de qualificação profissional, acompanhados de efetivas formas de obtenção de emprego e renda, contribuindo para o processo de geração de renda. Os cursos e oficinas deverão ter seu conteúdo definido de acordo com as necessidades do mercado de trabalho local, a fim de que os participantes tenham de fato possibilidade de obter melhor qualidade de vida.

b) oferta de programação diversificada sobre formação para o mundo do trabalho a ser organizada em módulos contendo a grade curricular, os eixos de formação a serem trabalhados, as temáticas a serem abordadas, o número de dias com atividades presenciais previstas, além do número de turmas e de beneficiários previstos para cada um dos módulos, bem como as ações de apoio à obtenção do emprego

e as justificativas de que esses módulos atendam às necessidades ou oportunidades de emprego e renda.

c) oferta de atividades socioeducativas ou oficinas de convivência para o compartilhamento e reflexão de situações de interesse comum e palestras/debates com vista a ampliar o universo informacional e ação participativa. Poderão estar programadas de forma intercalada ou não, porém, que seja assegurado o acontecimento de uma atividade ou palestra por mês.

d) estimular, propor e mediar a participação dos usuários em eventos, tais como feiras de economia solidária, bazares, feiras de trocas solidárias e outros;

- § 1°. Os planos de trabalho na modalidade Serviço de Atendimento à Família deverão prever carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, com, no mínimo, uma reunião socioeducativa mensal. As turmas poderão ser formadas por até 20(vinte) usuários, considerando-se a disponibilidade de material permanente, utensílios e espaço físico. Para os planos de trabalho com previsão de rotatividade de demanda, deverá ser garantido o atendimento, mínimo, de 6 (seis) meses ao beneficiário.
- § 2°. Os serviços destinados ao Atendimento à Família deverão estabelecer interlocução com a Divisão Técnica de Proteção Social Básica, junto à Seção Técnica de Inclusão Produtiva e Socioeducativa, no contido do:
- I participarem do processo de capacitação específica para o desenvolvimento de habilidades direcionadas para a qualificação profissional de gestão e produção;
- II fomentar o desenvolvimento de unidades produtivas, prioritariamente aquelas organizadas em forma de associativismo e cooperativismo.
- III Também observar as diretrizes da Resolução nº. 33/2011 - CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos.
- § 3°. O serviço deverá garantir:
- I Segurança: Acolhida, Convívio Familiar e Comunitário, Desenvolvimento da Autonomia.
- II Condições: Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.
- III Formas de acesso: Por procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socio assistencial e das demais políticas públicas.
- **§ 4°.** As Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados, farão parte da rede potencializadora dos CRAS, portanto, deverão estabelecer interlocução com as Unidades abaixo

discriminadas, bem como o comprometimento da oferta de vagas, quando acionadas.

CRAS existentes no Município: CRAS Centro, CRAS São João, CRAS Santos Dumont, CRAS Presidente Dutra, CRAS Itapegica, CRAS Acácio, CRAS Pimentas, CRAS Ponte Alta, CRAS Cumbica, CRAS Nova Cidade e Centenário.

Art. 17. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 18. No FMAS, a PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE compreende

os seguintes serviços: - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Visa ao atendimento a adultos com deficiência por meio de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e alcance de igualdade de oportunidades. Poderá ofertar oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, atuação de orientadores e acompanhantes. Éste serviço deve ofertar atendimento especializado à família e/ou ao cuidador da pessoa com deficiência, bem como oferecer ações que possibilitem a ampliação da rede de pessoas com quem a família do usuário convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do usuário e da família/cuidador.

II – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida, devendo:

a) Promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil, proporcionar endereço institucional para utilização, como referência do usuário, que são jovens, adultos, idosos (as) e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

b) Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal sistemática e encaminhamentos a outros serviços sócio assistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

 c) Identificar e encaminhar pessoas com perfil para inserção em Programas de Transferência de Renda e/ ou Benefício de Prestação Continuada;

d) Acompanhar e monitorar encaminhamentos

realizados; e)Inserir em projetos/programas de capacitação

profissional e incluir no mercado de trabalho; f) Promover ações para restabelecimento dos

vínculos familiares e/ou comunitários; g)Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as

especificidades do atendimento; h) Garantir interface com Centros POP e o equipamento destinado ao Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias(Albergue Municipal), visando à referência e contrarreferência, bem como a

resolutividade dos casos;
i) A elaboração do plano de trabalho para execução deste serviço deve ocorrer em interface com o Centro POP, visando estabelecer fluxo de trabalho e delimitação de território.

 j) A Unidade Executora ficará referenciada nos Centros POP – Unidade pública responsável por este servico, definindo os procedimentos em 2013.

III -ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR: Estímulo, orientação e apoio à família na busca de soluções e construção de um plano de trabalho de superação das vulnerabilidades, por meio de ações concretas de intervenção, tais como:

a) prover atendimento especializado oferecido diretamente pela Instituição Social, que deverá ser descrito na proposta técnica, com planejamento de intervenções semanais, e detalhamento mínimo dessas ações a serem registradas na evolução dos prontuários.

 b) desenvolver ações preventivas à violência, ao abuso de substâncias psicoativas sobre drogas, à gravidez indesejada na adolescência e na idade adulta, com disseminação de informações, grupos de discussão e vigilância, no sentido de identificar casos dessa natureza.

 c) manter interlocução com o CREAS para referenciamento e contrarreferenciamento e em busca da resolutividade das demandas apresentadas pelas famílias.

IV - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - Tem o escopo de atender crianças e adolescentes que se encontrem em situação de rua, com o objetivo de estabelecer vínculos, visando a contribuir para o processo de saída da rua. Esse tipo de atendimento deverá prever:

 saida da rua. Esse tipo de atendimento deverá prever:
 a) vigilância social dos espaços públicos onde existam crianças e adolescentes em situação de rua;

b) abordagem de rua programada;

c) espaços para recepção, acolhida e escuta;d) orientação individual e familiar;

e) visitas domiciliares;

f) encaminhamento e acompanhamento dos casos. g)manter interlocução com o CREAS para referenciamento e contrarreferenciamento, e em busca da resolutividade das demandas apresentadas pelas famílias.

h) A elaboração do plano de trabalho para execução deste serviço deve ocorrer em interface com o CREAS PAEFI, visando a estabelecer fluxo de trabalho e delimitação de território.

i) a Unidade Executora ficará referenciada no CREAS – Unidade pública responsável por este serviço, definindo os procedimentos em 2013.

- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTÉS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) - Tem por finalidade prover atenção sócio assistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deverá contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço, tornase necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas especificas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização, é preciso a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente.

O acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais em que serão prestados.

§ 1°. Conforme determina o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento do adolescente e o acompanhamento será por meio do plano individual de atendimento, de maneira que, os planos de trabalho apresentados nestas modalidades deverão ainda observar:

 I – o desenvolvimento de ações para que o adolescente construa um plano de trabalho de vida que vise à ruptura com a prática do ato infracional;

 II – o estabelecimento de uma sistemática de atendimento frequente, bem como a disponibilização para atendimentos emergenciais solicitados pelos adolescentes;

III – o desenvolvimento de grupos de orientação para o trabalho com temáticas específicas, considerando a importância deste aspecto no cumprimento da medida e como alternativa concreta de subsistência, envolvendo, inclusive, os aspectos de documentação, escolarização, escolha ocupacional, mercado de trabalho, hábitos no mundo do trabalho e legislação trabalhista;

 IV – o auxílio à família na compreensão de sua dinâmica familiar, nas dificuldades e na relação com a conduta do adolescente;

V – o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

VI – o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

§ 2°. Todos os desligamentos serão comunicados ao CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para continuidade do acompanhamento familiar até um ano após o desligamento da medida.

§ 3° .A Unidade Executora ficará referenciada no CREAS – Unidade pública responsável por este serviço, definindo os procedimentos em 2013.

Art. 19 -. No FMAS, a PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE compreende os seguintes serviços:

I — SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIA-ALBERGUE - Deverá ter o atendimento em Casa de Acolhimento para homens e mulheres que se encontram em situação de rua, de baixa renda desagregado do ambiente familiar, desempregado, ou empregado sem rendimentos suficientes para acesso à moradia ou aluguel, devendo:

a)Prever oferta do atendimento de pernoite com acolhida, alimentação, banho, guarda de pertences pessoais, proporcionar endereço institucional para utilização, espaço para convívio e autonomia pessoal e social.

b)Ofertar atendimento social para acolhimento, análise de demandas dos usuários, orientação individual e grupal sistemática, construção e

acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA, articulação e encaminhamento para a rede sócio assistencial e para os serviços de outras políticas públicas, que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência,

c)ldentificar e encaminhar pessoas com perfil para inserção em Programa de Transferência de Renda e/ ou Benefício de Prestação continuada;

e)Acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados,

d)Prover documentação pessoal;

f)Inserir em projetos/programas de capacitação e promover a inclusão no mercado de trabalho;

g)Promover ações para restabelecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários:

h)Elaborar relatórios e manutenção de prontuários. i) O funcionamento deverá ser em caráter

ininterrupto e manter interface com o Centro POP.
j) - O período de implementação do processo de Reordenamento deste Serviço será a partir de 2013 e deverá observar o disposto na Resolução nº.06/2012 do CNAS e a Resolução CIT nº. 3/2012, observandos prazos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite — CIT, bem como as diretrizes da Política destinada à População de Rua.

 k) – O Reordenamento dos serviços de acolhimento deve ser tratado como processo gradativo que envolve a gestão, as unidades de oferta do serviço e os

usuários, devendo assegurar, ainda que não haverá interrupção ou comprometimento do atendimento aos usuários.

II - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, sendo equipamento com funcionamento ininterrupto, destinado a:

§ 1º - Idosos: homens e mulheres a partir de 60 anos de idade, sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Deverão ser observados o previsto nos Artigos 49 e 50 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso, bem como as seguintes ações/determinações:

a) manter na equipe de atendimento, obrigatoriamente, um assistente social e um psicólogo;

 b) atividades de socialização, culturais, esportivas, de lazer, e, facultativamente religiosas àqueles que o desejarem, de acordo com a crença de cada usuário;

c) cuidados médicos, psicológicos, odontológicos
 e farmacêuticos;
 d) auxílio, apoio e orientação às famílias dos

idosos, que estimulem o reatamento de vínculos familiares e observem possibilidades de desabrigamento;

 e) realização de abordagens individuais e atendimento à família, bem como, no mínimo uma visita domiciliar anual, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

 f) atualização permanente dos dados do prontuário, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando identificação e individualidade;

g) garantia do acesso aos benefícios previdenciários e benefícios sociais em geral.

h) Para atendimento da demanda encaminhada pelo sistema supracitado, as Instituições de Acolhimento Institucional Para Idosos que firmarem convênio com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SDAS deverão destinar, no mínimo 10 % de suas vagas, para os encaminhamentos do Poder Público Municipal, conforme Resolução Conjunta do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 01 /04/2011, artigo 3º, publicada no Diário Oficial do Município, em 03/05/2011.

i) As instituições de Acolhimento Institucional Para Idosos deverão encaminhar para o CREAS até dia 30 de janeiro/2013 a relação dos atendidos para o acompanhamento das vagas.

III - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA ADULTOS EM PROCESSO DE SAÍDA DAS RUAS:

Destina se a pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. As repúblicas devem ser organizadas em Unidades femininas e masculinas. O atendimento deve apoiar a qualificação, inserção e a construção de projeto de vida.

 a) O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou co-gestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores;

b) A capacidade de atendimento é de até 10 pessoas; c) Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais

políticas públicas; d)As edificações utilizadas no serviço de república deverão respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência:

e) A demanda será encaminhada por Agentes Institucionais do Serviço em Abordagem Social, CREAS e Centros POP .

Art. 20 - Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos, exigindo muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Poder Executivo, tais como Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho, dentre outras - PNAS.

Art. 21. Inicialmente, as "per capitas" para os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, por atendido, serão aquelas praticadas em 2012, ou seja, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para planos de trabalho em meio aberto e Casa de Acolhimento (Albergue) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Abrigo (Idoso).

§ 1º - Também serão os mesmos valores praticados em 2012 os "per capitas" relativos aos Planos de Trabalho referentes à Proteção Social Especial de Média Complexidade.

§ 2º - Oportunamente, o CMAS avaliará eventuais disparidades entre os diversos planos de Proteção Social especial de Média Complexidade.

§ 3º - Todos os valores de que trata este artigo, referenciados aos custeios dos Planos de Trabalho de qualquer categoria, poderão ser revistos em 2013, conforme disponibilidade orçamentária e o comportamento da arrecadação municipal, de modo a fazer frente ao aumento do custeio por parte das Instituições conveniadas, decorrentes da inflação monetária e dissídios coletivos.

TÍTULO V

Da Apresentação de Planos de Trabalho Capítulo I Da Inscrição e seu Prazo

Art. 22. A inscrição de planos de trabalho dar-se-á nos dez dias corridos subsequentes à data de publicação desta Resolução e deverão ser entregues no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, localizado na Rua Caetano d'Andrea, nº. 31 – Jd. Maia, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II Da Documentação que Deverá Acompanhar o Plano de Trabalho

- Art. 23. As Instituições Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:
- I Apresentar plano de trabalho sempre obedecendo ao disposto no artigo 32 da presente resolução;
- II Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Instituições Sociais:
- a) Inscrição no CMAS;
- b) Registro no CMDCA, no caso de projetos na área da criança e do adolescente;
- c) Estatuto social:
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal:
- f) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o Presidente, o Vice-presidente e os Conselheiros Fiscais:
- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Instituição Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada:
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, sendo dispensada, caso a interessada seja isenta de inscrição estadual, situação esta comprovada por declaração firmada pelo seu representante legal.
- j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- k) Declaração do presidente da Instituição Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;
- I) Inscrição Municipal;
- m) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano base 2011
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, sendo que os recursos recebidos do FMAS e do FUMCAD deverão estar plenamente identificados.
- o) Declaração do Presidente da Instituição Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo Plano de Trabalho contemplado.
- p)Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da convenente;
- q) Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários, expedidas pela Prefeitura do Município de Guarulhos;
- r) A Instituição declarada de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, deverá comprovar esta condição mediante apresentação da cópia do(a) respectivo(a) certificado ou declaração, expedido pelo órgão competente;
- Art. 24. O Plano de Trabalho a ser desenvolvido em 2013 deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.
- Art. 25. A Instituição Social que não atingiu em 2012 aquilo que pleiteou em 2011, conforme constatado em visita de monitoramento, não terá direito à ampliação do número de atendidos conveniados.

TÍTULO VI Do Plano de Trabalho Capítulo I

Dos Requisitos do Plano de Trabalho

- Art. 26 As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo I desta Resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.
- Art. 27. As Instituições Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:
- I gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financiado;
- II manutenção de planilhas de controle diário e mensal de frequência e conteúdos abordados nas atividades;
- III desenvolvimento de trabalho social, no qual deve estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares por meio da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede local. Deve, ainda, estar pautado nas expectativas e desejos dos usuários, assegurando o desenvolvimento de um plano de trabalho afinado com as características do território em que está inserido e observar as diretrizes constantes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- IV desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com o PMAS. desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando à superação de suas necessidades. Prever o monitoramento das famílias por meio de visitas domiciliares, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção social, no
- sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer um de seus membros:
- V manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução;
- VI estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e o desempenho escolares;
- VII desenvolvimento de vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao

- CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido;
- § 1°. O acompanhamento às famílias, na condição de busca ativa, realizado por técnico da Instituição Social conveniada, deverá ser efetuado uma vez por ano e, nos casos de atendimento integral institucional, deverá ser garantida uma visita por semestre, para manutenção da descrição da evolução das vulnerabilidades sociais. Na impossibilidade da realização de visitas, deverá ser apresentada
- justificativa, por escrito, para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, aos cuidados da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;
- § 2°. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados para a efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.
- § 3°. Para nortear o atendimento, consideram-se como exemplos de situações de vulnerabilidade, as famílias:
- I inseridas em programas de transferência de
- II residentes em domicílio com serviços de infraestrutura inadequados;
- III com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo; IV - com renda familiar per capita inferior a meio
- salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo;
- V nas quais há uma chefe mulher analfabeta, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos;
- VI nas quais há uma pessoa com 16 anos de idade ou mais, desocupada, procurando trabalho, com 4 ou menos anos de estudo;
- VII nas quais há uma pessoa com 10 a 15 de idade e que trabalhe;
- VIII nas quais há uma pessoa com 4 a 14 anos de idade e que não estude;
- IX com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 60 anos de idade ou mais;
- X com renda per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência;
- XI com adolescente que tenha cometido ato
- infracional: XII - com membro usuário de substância psicoativa
- sobre droga ou em reclusão; XIII - com incidência de maternidade ou paternidade
- precoce: XIV - com criança ou adolescente abaixo do peso; XV - com criança ou adolescente sujeito a formas
- de exploração; XVI - com pessoa que possui redução de capacidade
- pessoal em decorrência de doenca crônica: XVII - com egresso do sistema prisional, ou que
- tenha algum membro da família que esteja ainda em cumprimento de pena. § 4º. Será de responsabilidade da Instituição Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja,

obrigatoriamente, deverão substituir as parcerias e

voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho; § 5°. A contrapartida da Instituição Social deverá ser de 15% do valor total do plano de trabalho, e ainda mencionar as instalações físicas, equipamentos e

Recursos Humanos próprios da mesma. Capítulo II

Do Roteiro do Plano de Trabalho

- Art. 28. As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens: I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente
- Resolução:
- II roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte sequência:
- a) identificação constando nome do plano de trabalho, da Instituição Social proponente, dados de identificação do responsável legal pela organização e do responsável técnico pelo plano de trabalho;
- b) justificativa do plano de trabalho deverá responder o porquê da execução do plano de trabalho, contextualizando-o e caracterizando-o a partir dos seguintes aspectos: necessidade e relevância do desenvolvimento do plano na agenda dos problemas locais e regionais; alinhamento do plano com as políticas públicas locais e nacionais; potencial do plano para contribuir no enfrentamento de outros problemas, bem como impacto social previsto (as transformações positivas esperadas, em termos de melhoria da qualidade de vida dos usuários).
- c) objetivo geral deverá traduzir de realista, a finalidade do plano de trabalho (observar o previsto na Tipificação para cada serviço);
- d) objetivos específicos deverão se referir às etapas intermediárias do plano de trabalho e deverão estar necessariamente vinculados ao objetivo geral, sendo no máximo 5 (cinco); observando o previsto na Tipificação para cada serviço.
- e) beneficiários são os atendidos, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas, devendo observar o público-alvo priorizado na Tipificação Nacional dos Servicos Sócio assistenciais:
- f) abrangência geográfica é o local onde deverão ser indicados o(s) bairro(s) de atuação e o CRAS de referência;
- g) metodologia de trabalho abrange a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará, quantidade de usuários por turma. Deverá mencionar se a proposta refere-se a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o plano de trabalho. Também deverá ser especificado trabalho social e trabalho com famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros:

- g.1) no que se refere a metodologia, deverá constar: TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS. cargo, formação, dias, horários, qual profissional especializado estará disponível especificamente para essas ações:
- g.2) CADASTRO/PRONTUÁRIOS/ATUALIZAÇÃO DE ATENDIDOS/DESLIGAMENTOS, cargo, formação e dias/horários, qual profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa área pelo Fundo);
- h) recursos humanos engloba composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Instituição Social. Deverá ser informado quantos profissionais de cada categoria trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/ especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficineiros, administrativos,
- serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, será necessário especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme quadro abaixo, DA QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS;
- i) espaços e recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimentos. Para planos de trabalho que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes e garantir as condições de

habitabilidade, conforme as normas da ABNT e acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida:

- j) recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelo e outros equipamentos específicos;
- k) valores e itens da contrapartida da Instituição Social deverão ser especificados, indicando as outras fontes de financiamento;
 - I) sistema de monitoramento e avaliação é onde

- deverão ser apresentados os resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano , bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução e ainda o impacto social esperado;
- m) metas estipuladas nos Indicadores Mínimos, constante no anexo II, correspondem ao que se espera de resultado pelo serviço e servirão como parâmetros para avaliação da qualidade do mesmo. As metas inferiores ao previsto deverão ser justificadas.
- n) Quadro de Desembolso deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa e demonstrando a aplicação da contrapartida da Instituição, seja financeira ou não financeira, na
- execução do objeto do convênio. Os recursos deverão ser classificados em: - humanos: neste caso identificar o número e a
- qualificação dos profissionais; - físicos: descrever as instalações do prédio, know-
- how, etc: - financeiros: deverá ser detalhado um plano de
- aplicação. o) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Instituição Social.
- p) A Instituição considerada apta a receber o recurso, obriga-se a desenvolver o plano de trabalho nos termos aprovados e deverá manter as condições de habitabilidade, utilização e prestação de contas dos recursos recebidos e qualquer alteração deverá ser comunicada inicialmente à Divisão Administrativa de Avaliação e Recursos Transferidos, que após análise enviará à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para o mesmo fim, seguindo posteriormente à Divisão Administrativa de Gestão do Fundos, sendo
- que esta encaminhará aos Conselhos de Direito ; § 1°. Para elaboração do plano de trabalho, as Instituições Sociais poderão consultar a DTMA -Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para orientações antes de sua apresentação final.
- § 2º. Para elaboração dos planos de trabalho, as Instituições Sociais deverão obedecer às previsões pertinentes constantes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Cargo	Nível de Escolaridade	Atribuições do Cargo
Coordenador/Gerente/Assistente de Coordenação/Técnico Responsável	Nível superior, preferencialmente na área de Humanas, com graduação (comprovar escolaridade).	Responsável pela administração geral do plano de trabalho.
Profissional especializado (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Professor de Educação Física, etc)	Nível superior (comprovar escolaridade e registro de classe para as categorias que possuir).	Exercer atividades pertinentes à formação específica — trabalho social e trabalho con famílias.
Administrativo	Nível Médio (comprovar escolaridade)	Exercer atividades pertinentes à função do plano de trabalho – cadastro informatizado das familias.
Cuidador (auxiliar de classe)	Ensino fundamental (comprovar escolaridade).	Auxiliar de serviços básicos (higiene, recreação alimentação, etc).
Monitor, Orientador, Instrutor, Educador, Oficineiro e Arte Educador e/ou outra nomenclatura que demonstre a atuação direta com usuários.	Nível médio ou cursando e qualificação especifica (comprovar escolaridade e qualificação).	Exercer atividades pertinentes à função.
Estagiários	Que já tenha cursado no mínimo 50% do curso superior, com supervisão técnica de profissional habilitado.	Atribuições específicas da função.
Profissionais operacionais (Merendeira, Serviçal, Auxiliar de Limpeza, Guarda e funções correlatas)	Alfabetizado	Limpeza, organização, preparo de alimentos.

Capítulo III Da Qualificação e da Carga Horária dos **Recursos Humanos**

- Art. 29. São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o de contrapartida:
- § 1° A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Instituição Social, com exceção das funções de Monitor, Orientador, Instrutor, Educador, Oficineiro, Arte Educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descritos no quadro do "caput" deste artigo. cuja carga mínima poderá ser de 9 horas semanais.
- § 2° Profissionais cuja carga horária permita atuação nos planos de trabalho financiados pelos dois Fundos (FMAS/ FUMCAD) não serão contrapartida da Instituição Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.
- § 3º Não serão aceitos na prestação de contas. comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos por meio de RPA - Recibo de Profissional Autônomo e de Cooperativas.
- § 4°. A NOB RH deverá ser observada para a ção das equipes, de maneira que a qu de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do servico pleiteado. Deverá seguir o disposto na Resolução nº, 17, de 20 de iunho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as
- especificidades dos serviços sócioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS:
- § 5°. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuarem diretamente nos planos de trabalho. Capítulo IV

§ Dos Critérios de Avaliação dos Planos de

- Art. 30- Os planos de trabalho recebidos, acompanhados pelo CMDCA/CMAS, serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA -Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, a qual será constituída da seguinte forma:
- I 04 técnicos da DTMA:

Trabalhos

- II 01 representante da Divisão Administrativa de Gestão de Fundos:
- III 01 representante da Rede de Proteção Social Básica e 01 da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
- IV 01 representante da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos

- V 01 representante da Divisão Técnica de Planejamento.
- § 1°. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos 01 representante do CMAS e 01 representante do CMDCA. § 2°. Após análise e emissão de parecer técnico da
- equipe de trabalho, os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS/CMDCA para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município. Art. 31. O parecer técnico baseado na verificação da documentação encaminhada pelas Instituições
- Sociais, obedecerá aos requisitos a seguir: I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, legislação relacionada ao público alvo e Tipificação Nacional de Servicos
- Socioassistencial. II - atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução:
- III qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará: a) se a proposta apresenta os indicadores
- operacionais e de resultados do plano de trabalho: b) proposta do trabalho social e atendimento às
- c) atendimento às necessidades do território:
- d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das acões, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos e à Resolução nº. 17/2011 do CNAS;
- IV viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar:
- a) contrapartida financeira:
- b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados; c) mecanismos para autossustentabilidade presente
- e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos: d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros
- ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas Parágrafo único. Planos de trabalho que não cumpriram ações com as famílias em 2012 como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2013

como aumento do número de técnicos e profissionais

da área administrativa e/ou mudanças de atribuições. Art. 32 - Na avaliação do plano de trabalho apresentado será analisada a prestação de contas do exercício anterior e atual até a data da apresentação do plano de trabalho, nos seguintes aspectos:

- I cumprimento dos prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
- II execução integral do recurso financeiro conforme previsto no Termo de Convênio e seus anexos;
- III contratação do quadro de recursos humanos completo, conforme proposto no plano de trabalho;
- IV restituição de recurso financeiro, por falta de contratação de cargo ou função prevista no Quadro de Recursos Humanos:
- V apresentação do Balanço Patrimonial do exercício anterior até 31 de março de ano subsequente, conforme a IN n $^\circ$ 02/2008-TCESP;

Capítulo V

Do Monitoramento dos Planos de Trabalho

- Art. 33 Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS/CMDCA serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/CMDCA e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.
- § 1º As Instituições Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contrarreferência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.
- § 2º. O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS serão realizados por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.
- § 3°. Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.
- § 4º. Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.
- § 5°. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.
- § 6°. Quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a Instituição Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.
- § 7°. Nos casos de recesso facultativo em julho, com exceção das Instituições que atendem ao público do PETI, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Instituição Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.
- § 8°. Os planos de trabalho contemplados que identificarem beneficiários do BPC Benefício de Prestação Continuada, deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.
- § 9°. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo VI Dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação

- Art. 34. As Instituições Sociais deverão manter constante controle sobre o Plano de Trabalho por meio de Sistema de Armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para a qual os relatórios sintéticos e analíticos de cada plano de trabalho contemplado deverão ser enviados, por email, até o quinto dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo as seguintes informações:
- I especificamente sobre o trabalho social com as famílias:
- a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros):
- b) atendimentos;
- c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;
- d) encaminhamentos efetivados;
- e)situações de vulnerabilidades apontadas.
- II informações sobre o atendimento e a equipe:
 a) inclusões de atendidos:
- b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos:
- uantificando os motivos; c) número de usuários em lista de espera;
- d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstradas possíveis demissões ou admissões
- conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.
- III sobre o plano de trabalho de uma forma geral:
 a) identificação da Instituição Social;
- a) identificação da Instituição Social;b) nome do plano de trabalho;
- b) nome do plano de trabalho; c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos:
- d) tipo de proteção social; e) tipo de serviço executado;
- f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária; g) observações:
- h) local, data e identificação do técnico responsável

pelo plano de trabalho;

Art. 35. Até o quinto dia útil do mês de julho de 2013 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a instituição Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 36 - Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2014 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores

previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Instituição Social para discussão e análise do referido relatório.

Capítulo VII Da Alteração de Planos de Trabalho

Art. 37 - Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH), até o dia 31 (trinta e um) de março de 2013. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos para manifestação e posterior envio à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação que, após seu parecer, encaminhará à Divisão Administrativa de Gestão de Fundos e esta ao CMAS/ CMDCA para análise e deliberação final.

Parágrafo único. Os Conselhos (CMAS/CMDCA) se pronunciarão sobre as possíveis modificações em sua reunião ordinária de abril de 2013, encaminhando sua deliberação final em seguida a Divisão Administrativa de Avaliação de Controle de Recursos Transferidos para

conhecimento e devidas providências cabíveis.

Art. 38 - As modificações nos planos de trabalho aprovados, sem deliberação prévia dos respectivos Conselhos Municipais, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VII Do Termo de Convênio e da Utilização dos Recursos Capítulo I

Da Assinatura do Termo de Convênio

- Art. 39- O repasse de recursos ocorrerá por meio de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS ou CMDCA, conforme o caso, pelo atual secretário titular da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo Gestor(a) do FMAS/FUMCAD (Gerente Administrativa(o) de Gestão dos Fundos), pelo Presidente da Instituição Social e por duas testemunhas.
- Art.40- Independentemente do exigido no Artigo 23 ou de constar no Plano de Trabalho, nos cinco dias úteis subsequentes à publicação da Resolução de aprovação dos Planos de Trabalho, a Instituição social deverá entregar na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, cópias da seguinte documentação:
- I Ofício indicando o número da conta corrente específica aberta no banco de preferência da Instituição, exclusivamente para cada Plano de Trabalho contemplado;
- II Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional, até o limite mensal de 1 (um) salário mínimo, de acordo com a Portaria nº 10/2011 SAS (Anexo V);
- III Declaração do Representante da Instituição que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho (Anexo VI);
- IV Declaração do Representante da Instituição que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados (Anexo VII);
- V Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;
- VI- Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;
- VII- Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, **atualizadas**, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia de locação onde ela mantém suas atividades (AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR VÁLIDAS ATÉ
- A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, DEVENDO SER OBSERVADO QUE O PRAZO DE VALIDADE É EXÍGUO);

 VIII Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e
- Imobiliário, atualizadas, expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da convenente.
 § 1°. Os documentos poderão ser autenticados
- por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais. § 2°. Havendo previsão no Estatuto Social da Instituição da obrigatoriodada de deliberação a respeito
- § 2º. Havendo previsão no Estatuto Social da Instituição, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.
- § 3º. Os Termos de Convênio só serão elaborados e assinados mediante apresentação de todos os documentos. Art. 41. A assinatura do Termo de Convênio deverá
- ser feita na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos; Art. 42. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fujam da alçada da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
- e dos respectivos Conselhos Municipais. **Art. 43** As Instituições Sociais que tiveram Planos

de tTabalho contemplados por meio do FMAS/FUMCAD no exercício de 2012, somente receberão a segunda parcela de 2013, após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos

recursos recebidos referentes a 2012 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2013. Caso haja alguma irregularidade com alguma Instituição ou relacionada ao convênio estabelecido, deverá ser comunicada, de imediato, à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e caberá à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos a interlocução com os Conselhos de Direito para definição.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2012 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2012, assinados por contador habilitado e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 44- O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura até 31.12. 2013.

Capítulo II

Da Utilização dos Recursos

- Art. 45. Os recursos provenientes do FUMCAD e do FMAS destinar-se-ão à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo e pagamento de pessoal, necessários ao desenvolvimento dos Planos de Trabalho, sendo que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a 80% (oitenta por cento) do valor total anual pleiteado;
- § 1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos de 80% (oitenta por cento) do valor total do Plano de Trabalho cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/ PASEP), férias, rescisão contratual proporcional ao tempo trabalhado no Plano de Trabalho e décimo terceiro salário, bem como demais benefícios previstos no acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional.
- § 2º. Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente FUMCAD / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos feitos pela Instituição em atraso, salvo despesas com tarifas de extrato e manutenção de conta corrente, e pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pelo concedente e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, conforme consta no Artigo 18, Parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.
- § 3°. A Instituição conveniada deverá assegurar todos os suprimentos necessários ao desenvolvimento dos seus planos de trabalho, com qualidade.
- Art .46 Manter e movimentar os recursos recebidos por meio do FUMCAD/FMAS, em conta bancária especialmente aberta para o convênio, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de pouparça, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.

TÍTULO VIII

Dos Critérios de Repasses e de Prestação de Contas Capítulo I

Dos Repasses

- Art. 47 Os repasses ocorrerão em quatro parcelas conforme a seguinte previsão:
 - I primeira parcela, referente a janeiro a março;
- II segunda parcela, referente a abril a junho;
 III terceira parcela, referente a julho a setembro;
- IV quarta parcela, referente a outubro a dezembro. Art. 48. O FMAS/FUMCAD, somente poderão efetuar os repasses mediante a permanente habilitação
- da Instituição Social, a qual, para tanto, deverá: I – manter atualizados e vigentes seus registros junto aos Conselhos Municipais;
- II manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal; III– manter atualizado e disponível seu Certificado
- de Regularidade Fiscal junto ao FGTS; IV – cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- V cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta Resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais.
- VI não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II Da Prestação de Contas

- Art. 49. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos MUNICIPAIS repassados por meio do FUMCAD Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do FMAS Fundo Municipal de Assistência Social, trimestralmente, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social em Boletim Oficial.
- Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.
- Art. 50. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.
- § 1º. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Instituição Social. Caso haja questionamento na utilização de algum insumo (despesa) poderá ser comunicado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para verificação "in loco".
- § 2°. A Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos poderá visitar as

Instituições Sociais para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados por meio do FUMCAD – Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do

- FMAS Fundo Municipal de Assistência Social estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso quanto à especificação e quantidade.
- § 3°. Na aquisição de bens permanentes com recursos da Administração Pública Municipal, provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, as instituições convenentes deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços com três orçamentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme consta no Art. 22 do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.
- Art. 51. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.
- Art. 52. As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos.

Parágrafo único. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional,

observada a portaria nº 10/2011 - SAS.

Art. 53 -Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

- I planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Instituição Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação
- e Controle de Recursos Transferidos;
- e Controle de Recurso II - extratos bancários:
- a) comprovando o recebimento dos recursos;
- b) demonstrando a movimentação da conta corrente;
 c) demonstrando o rendimento das aplicações financeiras.
- III parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
- IV relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, conforme programa desenvolvido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contendo, obrigatoriamente:
- a) cabeçalho, no qual constará: nome da Instituição Social, nome do Plano de Trabalho ou Programa, nome do Fundo financiador, mês de referência:
- b) nome completo do usuário, número de RG ou Certidão de Nascimento, data de nascimento, data de Ingresso, data de desligamento, se houver;
- c) nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.
- V Relatório Trimestral de supervisão de estágio, para as entidades que possuírem em seu quadro esse profissional.
- § 1º A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.
- § 2º Poderão ser solicitados relatórios e/ou documentos complementares a fim de comprovar despesas como: academia, cursos de capacitação, locação de transportes, etc.
- § 3º Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2013 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2013, ou seja, de janeiro a dezembro.
- Art. 54. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:
- I em primeira via ou via original;
- II sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- III em nome da Instituição Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;
- IV com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;
- V acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do
- funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito ou de pagamento via internet ou de depósito bancário identificado, ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento, conforme os casos mencionados no Artigo 40, Inciso III.
- VI As Notas Fiscais e Danfes de fornecimento de material ou serviço prestado deverão ser atestados por dois empregados devidamente identificados, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.
- § 1º. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:
- I cópia autenticada de documento do veículo em nome da Instituição Social;
 II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;
- III cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e

mês de referência.

- § 2° Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente
- § 3º Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos por meio do FUMCAD ou FMAS", e serão restituídos à Instituição Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.
- § 4º As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.
- § 5° A qualquer tempo, poderão ser solicitados os balancetes mensais da Instituição Social.
- Art. 55. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:
 - I segunda via dos originais dos holerites;
- II II original e cópia da folha de pagamento; III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS:
- IV Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto
- V Cópia do Acordo ou Dissídio Coletivo, quando for o caso.
- Art. 56. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando a sua competente adequação.
- Art. 57. O valor de custeio para gastos com cada profissional não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria.
- Art. 58. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I Contrato da Instituição Social firmado com CIEE -Centro de Integração Empresa - Escola, Instituição

IDENTIFICAÇÃO

similar ou Estabelecimento de Ensino;

- II Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;
- III Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- IV Relatórios trimestrais de supervisão assinados por respectivo profissional responsável e habilitado.
- Art.59. A liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 47 da presente Resolução.
- Art.60..O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeita a Instituição Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.
- Art. 61. As Instituições Sociais cujos planos de trabalho forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria com o FUMCAD ou FMAS por meio de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como divulgar por meio de matérias em jornais, panfletos, banner, e demais meios de comunicação visual.
- § 1°. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos do convênio.
- Art. 62. Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários, sob pena da Instituição não mais poder ser admitida em convênios da espécie.
- Paragrafo Único: No caso de inadimplemento pelo poder público por mais de noventa dias, a Instituição poderá suspender o atendimento mediante prévio aviso
- Art. 63. Em caso de inadimplência de repasses financeiros por parte da municipalidade que gerem custeios ou encargos adicionais, sujeitar-se-á o Município a suportá-los
- Parágrafo único: Não havendo disponibilidade orçamentária prevista para atender o "caput" deste artigo, o Município deverá suplementar a dotação específica até o montante necessário.
- Art. 64. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.
- Art. 65. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FOLHA DE ROSTO - ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO		
Α	NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
В	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:		
2	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:		
NOME:			
NOME DO PLANO DE TRAB	ALHO:		
CNPJ:			
REGISTRO NO CMAS /CMD	CA N°	VALIDADE DO REGISTRO:	
ENDEREÇO:	nº	COMPL.	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO: CEP:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
ENDEREÇO DE INTERNET:			
NOME E FORMAÇÃO DO RE	ESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO	DE TRABALHO:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
A	LOCAL/REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO/CRAS DE REFERÊNCIA		
В	OBJETIVO GERAL:		
С	SUMÁRIO DO PLANO DE TRABALHO):	
D	PÚBLICO ALVO:		
E	N° DE BENEFICIÁRIOS (DIRETOS) ATENDIDOS:		
F	CUSTO TOTAL PLEITEADO:		

INDICADORES MÍNIMOS PROTECAO SOCIAL BASICA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes

ANEXO II

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica: Número de participantes por faixa etária e sexo: de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Se atende crianças/adolescentes com deficiência. especificar nº de atendidos e tipo de deficiência e outras situações de acordo com o público alvo. Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda.

PROPOSTAS ESPECÍFICOS PARA RELACIONADAS À FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

Percentual de participantes que estiveram em processo seletivo de estágio, aprendizagem ou

Percentual de participantes que estagiaram:

Percentual de participantes que foram efetivados: Percentual de participantes que atuaram como

Número de casos relacionados a situações de: () gravidez precoce materna e paterna () dependência química () trabalho infantil () exploração sexual () Pessoa com deficiência () violência intra familiar () ato infracional () outros

Encaminhamentos Providências

Percentual de usuários de 6 a 15 anos e de 15 a 17

anos que abandonaram o serviço durante o exercício Meta satisfatória esperada: Inferior a 10% Meta parcialmente satisfatória: 10% a 30%

Meta insatisfatória: superior a 30% Percentual de usuários que participaram das oficinas/atividades

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários com frequência e desempenho escolar satisfatórios no exercício Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que estiveram em processo seletivo de estágio, aprendizagem ou emprego no

Meta satisfatória esperada: superior a 60% Meta parcialmente satisfatória: 40% a 60% Meta insatisfatória: inferior a 40% Percentual de usuários que foram efetivados no

emprego no exercício Meta satisfatória esperada: superior a 50% Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%

Meta insatisfatória: inferior a 30% Percentual de pais e/ou responsáveis que participam do trabalho com famílias no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

de atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 2 Meta parcialmente satisfatória: 2 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre):

Meta insatisfatória: 1 ou nenhuma Nº de famílias de usuários que receberam visita

Meta satisfatória esperada: superior a 95% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 95% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Impacto Esperado de acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais. Serviço de Atendimento e Acolhimento à Família

Tipo de Proteção: Proteção social básica Serviço: Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Renda média per capita das famílias atendidas. Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das

famílias atendidas. Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional. Número de adolescentes envolvidos com aos infracional entre as famílias atendidas. Acesso às políticas sociais básicas:

- 1. Educação inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?
- 2. Saúde cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 3. Assistência social
- percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas. Se atende pessoas com deficiência informar nº e tipo de deficiência. Percentual de pessoas que foram inseridas no mercado de trabalho formal e/ ou informal ou geraram alguma renda. Percentual de pessoas que voltaram para a escola ou outro curso.

Percentual de usuários frequentes nas atividades Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou gerando alguma renda

Meta satisfatória esperada: superior a 20% Meta parcialmente satisfatória: 10% a 20% Meta insatisfatória: inferior a 10%

Percentual de usuários que o subsídio financeiro contribuiu para a melhoria da renda Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que participaram das reuniões socioeducativas

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de famílias que receberam visitas domiciliares de acordo com a proposta semestralmente ou anualmente

Meta satisfatória esperada: superior a 95% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 95% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território; Prevenção de ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Melhoria da qualidade de vida das famílias; Aumento e/ou ampliação de acessos a servicos socioassistenciais e setoriais

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso:

Tipo de Proteção: Proteção social básica Número de atendidos no período. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de participantes por sexo e por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Se atende pessoas com deficiência informar nº e tipo de deficiência. Quantas e quais atividades externas foram realizadas? Percentual de participantes que passaram a frequentar outra (s) atividade(s). Percentual de usuários que apresentam melhores condições físicas e mentais após início de participação nas atividades.Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar. Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas: () médica () documentos () BPC () Conflitos familiares. Providências:

Percentual de usuários frequentes nas atividades Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60% Percentual de usuários que apresentaram melhora

nas condições físicas, mentais e comportamentais Meta satisfatória esperada: superior a 70% Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70%

Meta insatisfatória: inferior a 50% Percentual de usuários que participaram das atividades externas

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60% Percentual de usuários com perfil para o BPC e/ou

aposentadoria Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60% Percentual de famílias dos usuários que receberam visita domiciliar

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Número de atividades externas realizadas visando o acesso à vida societária (Passeios, Cinema, Teatro etc) Meta satisfatória esperada: superior a 2

Meta parcialmente satisfatória: 2 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por

Meta insatisfatória: 1 ou nenhuma

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da condição de sociabilidade de idosos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de participantes por faixa etária:de 12 a 15 anos, 16 a 18 e de 18 a 21 anos.

Número de participantes por sexo: Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Percentual de participantes frequentes nas oficinas. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de adolescentes que retornaram à escola. Atende adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência. Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda. Percentual de adolescentes que foram desligados. Quantificar de acordo com motivos. Percentual de reincidência em ato infracional. No caso do PSC, número de intervenções realizadas com os locais de cumprimento da medida. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas

socioeducativas inseridos no sistema de educação: ensino fundamental I; fundamental II; ensino médio; ensino superior; educação de jovens e adultos (EJA); fora do sistema de educação. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas sócioeducativas

que estão: trabalhando no mercado formal; mercado informal; inseridos no programa de aprendizagem (Lei do Aprendiz); não trabalham.

Percentual de adolescentes e jovens que cumpriram integralmente a Medida Socioeducativa durante o exercício Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de adolescentes e jovens freqüentes nas oficinas Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 80% Percentual de usuários com Plano Individual de Atendimento - PIA no exercício

Meta satisfatória esperada: 100% Meta parcialmente satisfatória: 90% a 99% Meta insatisfatória: inferior a 90% Percentual médio de adolescente inseridos no ensino

regular durante o exercício Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de adolescentes e jovens encaminhados para capacitação ou aprendizagem profissional Meta satisfatória esperada: superior a 50% Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%

Meta insatisfatória: inferior a 30% Percentual de pais ou responsáveis que participaram do trabalho desenvolvido com famílias

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 70% Percentual de famílias que receberam visitas

domiciliares Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 80% Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:

Vínculos familiares e comunitários fortalecidos; redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional. Serviço Especializado em Abordagem Social

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade . N úmero de crianças atendidas no período .Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos. Número de participantes por sexo: Percentual de crianças/adolescentes que retornaram para a família. Percentual de participantes

frequentes nas oficinas Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de crianças ou adolescentes que retornaram à escola. Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua. Percentual de encaminhamentos à serviços e políticas sociais Número de procedimentos direcionados à família. Percentual de famílias que participam de programa de transferência de renda. Atende crianças/adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência. Percentual de usuários abordados na região central e nos territórios pactuados

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que superaram a situação de rua Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 75% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 75% Percentual de reincidência à situação de trabalho

ou moradia na rua Meta satisfatória esperada: inferior a 10% Meta parcialmente satisfatória: 10 a 25%

Meta insatisfatória: superior a 25% Percentual médio de famílias que participaram das atividades dirigidas a elas durante o ano Meta satisfatória esperada: superior a 70% Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70% Meta insatisfatória: inferior a 50%

visita domiciliares Meta satisfatória esperada: superior a 95% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 95%

Percentual de famílias contatadas e que receberam

Meta insatisfatória: inferior a 80% Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; identificação de situações de violações de direitos e redução do número de pessoas em situação de rua.

Orientação e Apoio Sócio- familiar Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade Serviço: orientação e apoio sócio-familiar a situações de risco social. Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Atende pessoa com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Acesso às políticas sociais básicas:

1. Educação - inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 2. Saúde - cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 3. Assistência social - percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas. Percentual de usuários frequentes nos atendimentos

Meta satisfatória esperada: superior a 70% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 70% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários desligados que obtiveram resolutividade nos casos

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60% Percentual de usuários que reincidiram na situação de violação de direitos

Meta satisfatória esperada: 0% Meta parcialmente satisfatória: 1% a 15% Meta insatisfatória: superior a 15%

Percentual de usuários que interromperam os atendimentos

Meta satisfatória esperada: 0% Meta parcialmente satisfatória: 1% a 15% Meta insatisfatória: superior a 15% - não sei se iremos retirar!

Percentual de famílias com perfil que foram encaminhadas para inserção em Programas de Transferência de Renda

Meta satisfatória esperada: superior a 95% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 95% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de famílias dos usuários que receberam visita domiciliar

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 70%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias e aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade Número de participantes por faixa etária: menores de 6 anos; de 6 a 12 anos; de 13 a 18 anos e maiores de 18 anos. Número de participantes por sexo: Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de usuários dependentes para AVD; semidependentes; independentes. Percentual de participantes que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas para as atividades de vida diária e vida prática (maior independência para andar, falar, comer, tomar banho). Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de participantes que recebem BPC. Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda. Percentual de participantes que frequentam escola formal. No caso dos que não frequentam informar motivos que impedem essa inclusão. Percentual de participantes de acordo com a deficiência? (mental, física e outros).

DE TRABALHO COM OBJETIVO PARA PLANOS DE ORIENTAÇÃO E/OU INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, CONSTAR TAMBÉM: Percentual de usuários frequentes nas atividades

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60% Percentual de usuários que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas

Meta satisfatória esperada: superior a 60% Meta parcialmente satisfatória: 40% a 60%

Meta insatisfatória: inferior a 40% Percentual de familiares dos usuários que receberam visitas domiciliares

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de usuários que participaram das atividades externas

Meta satisfatória esperada: superior a 60% Meta parcialmente satisfatória: 40% a 60%

Meta insatisfatória: inferior a 40% Percentual de famílias que participam das reuniões socioeducativas e/ou de formação de orientação

Meta satisfatória esperada: superior a 70% Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70% Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de usuários com perfil BPC, que foram encaminhados para obtenção do benefício.

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de famílias de usuários com perfil, que foram encaminhadas para inserção em Programas de Transferência de Renda.

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Específicos para os planos de trabalho de capacitação profissional Percentual de usuários

Meta satisfatória esperada: superior a 95% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 95% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de usuários inseridos no mercado formal e/ou informal ou que geraram renda por meio da capacitação ofertada.

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:Melhoria da qualidade de vida das famílias; ampliação do acesso aos direitos

socioassistenciais; vínculos familiares e comunitários fortalecidos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional.

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Número médio de participantes frequentes nas atividades do Centro de Referência: Número de participantes por faixa etária:de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos. Número e tipo de intervenção ocorrida na abordagem de rua. Percentual de famílias contatadas e forma. Percentual de reincidência nos serviços. Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram a uma renda a partir da capacitação ofertada. Percentual de usuários que retornaram para as famílias (separado por sexo). Percentual de usuários que retornaram para as cidades de origem. Percentual de usuários que retornaram para a escola ou outro curso. Percentual de encaminhamentos para outros servicos (discriminar quais e o número). Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo. Percentual de usuários cadastrados acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo)

Meta satisfatória esperada: superior a 70% Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70% Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de usuários atendidos que freqüentaram as as oficinas ofertadas no CMR

Meta satisfatória esperada: superior a 50% Meta parcialmente satisfatória: 20% a 50% Meta insatisfatória: inferior a 20%

Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros serviços públicos

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de visitas domiciliares para os familiares e/ou parentes: quando há vínculos / referências

Meta satisfatória esperada: superior a 70% Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70% Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de usuários que superaram a situação de rua

Meta satisfatória esperada: superior a 30% Meta parcialmente satisfatória: 15% a 30% Meta insatisfatória: inferior a 15%

República Percentual de usuários inseridos no mercado profissional

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que se desligaram da República por alcance da autonomia durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 40% Meta parcialmente satisfatória: 20% a 40% Meta insatisfatória: inferior a 20%

Percentual de usuários cadastrados acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: 90% a 99% Meta insatisfatória: inferior a 90%

Percentual de usuários com Plano Individual de Atendimento - PIA no exercício

Meta satisfatória esperada: 100% Meta parcialmente satisfatória: 90% a 99%

Meta insatisfatória: inferior a 90%

Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros servicos públicos

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de visitas domiciliares para os familiares e/ou parentes, quando há vínculos / referências familiares

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência: proteção social a famílias e indivíduos: redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e construção de novos projetos de vida.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Serviço de Acolhimento Institucional para

Idosos

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade

INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO Número de atendidos no período. Número de participantes por faixa etária:50 a 59 anos; 60 a 69 anos;; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 nos ou mais. Número de participantes por sexo. Atendem pessoas com deficiência? Informar

Número deficiência. de dependentes. semidependentes e independentes. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de desligamentos e motivo. Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares. Percentual de idosos que saíram para passeio com

familiares. Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas. Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC? Percentual de Idosos frequentes nas atividades

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de Idosos que participaram das atividades externas

Meta satisfatória esperada: superior a 50% Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50% Meta insatisfatória: inferior a 30%

Percentual de Idosos que receberam visita dos familiares e/ou responsáveis

Meta satisfatória esperada: superior a 50% Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50% Meta insatisfatória:inferior a 30%

Percentual de idosos que retornaram para o convívio

Meta satisfatória esperada: superior a 5% Meta parcialmente satisfatória: 1% a 5% Meta insatisfatória: 0%

Percentual de idosos com o BPC, aposentadoria ou

Meta satisfatória esperada: superior a 95% Meta parcialmente satisfatória: 85% a 95%

Meta insatisfatória: inferior a 85% Percentual de visitas domiciliares realizadas para as famílias dos usuários que possuem referência

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60% Percentual de atividades externas realizadas no

Meta satisfatória esperada: superior a 3 Meta parcialmente satisfatória: 2 a 3 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);

Meta insatisfatória: 1 ou nenhuma

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em

situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia. Serviço de Acolhimento Institucional Pernoite

para Adultos em Situação de Rua - Albergue Serviço de acolhimento institucional para adultos - Albergue

. Número de atendidos no período . Número de atendidos por sexo . Número de atendidos por faixa etária: de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos . Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo. Número e tipo de encaminhamentos realizados Número de famílias contatadas e forma. . Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal; . Percentual de usuários que retornaram para as

famílias (separado por sexo). . Percentual de usuários que retornaram para as cidades de origem. . Percentual de usuários que retornaram para a escola ou outro curso. . Percentual de encaminhamentos para outros serviços (discriminar quais e o número). . Percentual de reincidência nos serviços .Número de atendidos inseridos em programas de transferência de renda. BPC ou aposentadora

Vulnerabilidades

Metas:

Percentual de usuários, vinculados ao albergue e que utilizam o espaço regularmente, que foram acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) ao longo do ano (considerar aqui os usuários que aceitaram ou buscaram espontaneamente o atendimento psicossocial):

Meta satisfatória esperada: superior a 70% Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70% Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros serviços públicos

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de usuários, acompanhados pela equipe técnica, com Plano Individual de Atendimento - PIA no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 70% Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70%

Meta insatisfatória: inferior a 50%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e

construção da autonomia. República

Percentual de usuários inseridos no mercado profissional

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que se desligaram da República por alcance da autonomia durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 40% Meta parcialmente satisfatória: 20% a 40% Meta insatisfatória: inferior a 20%

Percentual de usuários cadastrados acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo)

Meta satisfatória esperada: 100% Meta parcialmente satisfatória: 90% a 99%

Meta insatisfatória: inferior a 90% Percentual de usuários com Plano Individual de

Atendimento - PIA no exercício Meta satisfatória esperada: 100% Meta parcialmente satisfatória: 90% a 99%

Meta insatisfatória: inferior a 90% Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros serviços públicos

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de visitas domiciliares para os familiares e/ ou parentes, quando há vínculos / referências familiares

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e construção de

novos projetos de vida. ANEXO III CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS:

Hardware: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ; monitor de 17 polegadas LCD: unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de som, internet.

Software: Sistema Operacional Windows XP professional Edition em português; Microsoft Office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais:

CRAS de Referência

ANEXO IV

Serviços Socioassistenciais que promovam: Territórios prioritários

Baixa Renda	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de autonomía por meio de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Itaim, Pimentas, Cabuçu de Cima, Cumbica e Água Chata, Cidade Tupinambá, Sitio São Francisco, Marcos Freire e Jardim Jaci.	
Violência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem o diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação.	Taboão, São João, Água Chata;e Pimentas.	CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade; CRAS São João; CRAS Pimentas; CRAS Centenário
Violência doméstica contra mulheres	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio de ações de desenvolvimento da autoestima e autonomia.	Cabugu, Bonsucesso, Morro Grande, Cumbica, Ponte Alta e Água Chata.	CRAS Acácio; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centenário; CRAS Ponte Alta; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade.
Violência doméstica contra idosos	Fortalecimento da convivência tamiliar e comunitária e prevenção de situações de risco social por meio de ações de valorização das experiências vivenciadas e desenvolvimento de atividades em grupo.	Cocala, Cumbica, Água Chata, Tanque Grande e Vila Rio de Janeiro.	CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade; Cras Santos Dumond;
Violência doméstica contra crianças	Desenolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade visando ao fortalecimento dos vínculos e prevenção das situações de risco.	Tanque Grande, Água Azul, Presidente Dutra, Cabuçu de Cima, Cumbica e Marcos Freire	CRAS Santos Dumond; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Pimentas.
Gravidez na Adolescência	Fortalecimento da convivência familiar, prevenção das situações de risco e promoção do acesso aos serviços de saúde.	Água Azul, Tanque Grande, Água Chata, Cumbica e Cabuçu de Cima.	CRAS Ponte Alta; CRAS Santos Dumont; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade
Reprovação e abandono escolar no ensino fundamental e médio	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e promoção do retorno ou permanência na escola.	Tanque Grande, Água Azul, Bela Vista, Pimentas, Cocaia e Cabuçu.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Centro; CRAS Pimentas; CRAS Acácio.
Baixa escolaridade sem qualificação	Desenvolvimento de atividades que promovam o aprendizado e qualificação para o mundo do trabalho.	Água Azul, Cabuçu, Pimentas , Cumbica, Parque das Nações e Marcos Freire.	CRAS Ponte Alta; CRAS Acácio; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Centenário.

			Vila Galvão, São João, Taboão e Bom Clima.	CRAS Itapegica; CRAS São João; CRAS Acácio; CRAS Centro.	
Alto índice de mortalidade infantil			Bonsucesso, Cabuçu, Cumbica; e Água Azul.	CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta.	
Insegurança alimentar				CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João.	
Precária atenção à pessoa com deficiência			Pimentas, Bonsucesso, Vila Rio de Janeiro, Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Centro CRAS Itapegica.	
adolescente até 15	ente até 15 familiares e comunitários; desenvolvimento de que tenha ações que valorizem a sociabilidade e a			CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Prsidente Dutra; CRAS São João.	
CRAS		ENDEREÇO:			
ACÁCIO		RUA MARIA LUIZA PER	ICÓ, 177 – JARDIM ACÁCIO		
		TELEFONE: 2406-2113			
CENTENÁRIO AV.		AV. JOSÉ MIGUEL ACK	EL, 1100 - CENTENÁRIO		
CENTENANIO	TELEFONE: 242				
CENTRO		AV. BRIGADEIRO FARIA	A LIMA, 375 - COCAIA		
DENTITO		TELEFONE: 2087-4275			
CUMBICA		AV. MONTEIRO LOBATO	O, 5088 - CUMBICA		
ITAPEGICA		RUA CERES, S/Nº - VILA SÃO RAFAEL			
		TELEFONE: 2421-0656			
NOVA CIDADE		RUA ITÁLIA, 13 - PARQUE DAS NAÇÕES			
000000000000000000000000000000000000000		TELEFONE: 2484-2813			
PRESIDENTE DUTRA		AV. RIO REAL, 218 – JARDIM PRESIDENTE DUTRA			
		TELEFONE: 2433-2882			
PIMENTAS			DA CAPÃO BONITO, 64 – JARDIM MARIA DE LOURDES		
1.00 mm (1.00 / 100 / 100 mm)		TELEFONE: 2484-0809	WED TO SERVE SERVED A TO WHAT DE PARTY OF THE		
PONTE ALTA			COBRAS, S/Nº - PONTE ALTA		
		TELEFONE: 2438-1507			
SANTOS DUMONT			BELLINI, 173 – JARDIM BANANAL		
		TELEFONE: 2467-3315			
SÃO JOÃO			NÇO SERÓDIO, 644 – JARDIM SÃO JOÃO		
		TELEFONE: 2467-2535			

ANEXO V **DECLARAÇÕES (ARTIGO 40)** REF. INCISO II

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaro que as compras de bens com recursos oriundos do Poder Público para desenvolvimento do Plano de Trabalho respeitando os princípios da impessoalidade e economicidade, devendo ser efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento, até o limite mensal de um salário mínimo, que poderão ser feitas em moeda corrente nacional.

Guarulhos, de de 2012.

Presidente REF. INCISO III

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição DECLARAÇÃO

Declaro que esta Instituição dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho

Guarulhos, de de 2012.

Presidente

REF: INCISO IV

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaro que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta para desenvolvimento do Plano de Trabalho estão devidamente assegurados.

Guarulhos, de de 2012.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 545/2012 - CMAS Edital de Chamamento Público PREÂMBULO

- O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:
- I A Política Nacional de Assistência Social PNAS e sua Norma Operacional Básica - NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
- II A configuração do SUAS como o novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;
- III -Os serviços, programas, planos de trabalho e benefícios da Assistência Social, que no SUAS, são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- IV O modelo de gestão descentralizado e participativo do SUAS, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional:
- V A Tipificação Nacional de Servicos Socioassistenciais que organiza os servicos por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009:

VI - A Política Nacional de Assistência Social -PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos

VII - O atendimento à Resolução nº. 17, de 20/06/ 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

VIII - O Decreto 6308/2007 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as Instituições e organizações de assistência social de que trata o artigo 3° da Lei 8.742/93;

IX - A Lei nº. 12.101, de 30/11/2009, regulamentada pelo Decreto 7.237, de 21/07/2010, que estabelece parâmetros para inscrição de Instituições no CMAS;

X - A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

XI - A Lei nº. 12.435, de 06/07/2011 que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

XII - A necessidade de liberação de recursos às Organizações Governamentais e não governamentais. para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;

XIII - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

XIV- O Decreto nº. 28722, de 06/04/2011, que dispõe sobre as normas procedimentais a serem atendidas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando da celebração de convênios com Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;

XV- A deliberação tomada em reunião extraordinária do CMAS realizada em 17/10/2012.

RESOLVEM TÍTULO I Das Diretrizes

Art. 1°. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho e repasse de recursos financeiros ESTADUAIS a serem repassados via FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2013 destinados ao financiamento de planos de trabalho de Organizações Sociais Governamentais e Instituições Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas no CMAS até a data da publicação da presente Resolução.

Art. 2°. Os recursos financeiros ESTADUAIS alocados no FMAS, por ele geridos e repassados às Organizações Governamentais e Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3°. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios apontadas por estes e pelo diagnóstico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social , conforme Anexo IV da presente resolução.

§ 1°. A relação entre Instituições Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Instituições Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço socioassistencial, mas também como cogestora e corresponsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 2°. As Organizações Governamentais e as Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com as unidades públicas, a saber, os CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, o CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, o CRI - Centros de Referência do Idoso, equipamento destinado ao Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (Albergue), Casa da Juventude, em busca da integração da rede socioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, levando-se em consideração a capacidade e condições de atendimento do serviço ofertado.

Art. 4°. Por meio do FMAS, serão priorizados planos de trabalho que garantam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os usuários, preferencialmente residentes no Município de Guarulhos.

TÍTULO II Das Redes de Proteção Social Capítulo I

Da Proteção Social Básica Art. 5°. A Proteção Social Básica objetiva prevenir

situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1°. São considerados serviços de proteção social básica, aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos

§ 2°. Seguindo princípio do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social.

Capítulo II Da Proteção Social Especial

Art. 6°. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil dentre outras análogas.

§ 1°. A Proteção Social Especial subdivide-se em:

I - Média Complexidade;

II – Alta complexidade. § 2°. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3°. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Instituições Sociais nesses atendimentos.

§ 4°. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário - Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 7°. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Parágrafo único. Entende-se como serviços de média complexidade, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos -PAEFI, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos(as) e suas Famílias, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e o Servico Especializado em Abordagem Social.

Art. 8°. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Parágrafo único. Neste tipo de atendimento, os serviços devem prever proteção integral, como no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

TÍTULO III Do FMAS

Art. 9°. O Fundo Municipal de Assistência Social apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 10. No FMAS, os planos de trabalho da rede de proteção social básica atenderão a modalidade a seguir: SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

Destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, com atendimento em horário integral ou parcial, de segunda a sexta-feira, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais. Nesta modalidade, as propostas deverão ofertar serviços de recepção, escuta, orientação individual, grupal, familiar, encaminhamento, espaço de estar e convívio, alimentação, acompanhamento dos casos e das famílias, visitas

domiciliares, ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, propiciando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando para novos projetos de vida.

Art. 11. O financiamento na rede de proteção social

especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 12. No FMAS, a Proteção Social Especial de Média Complexidade compreende os seguintes serviços: I - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS -

PAEFI: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilidades e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

a) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidade das famílias.

b) O Serviço deve articular-se com as atividades e atenções prestadas a famílias nos Serviços sócioassistenciais, nas políticas públicas e nos órgãos do sistema de garantia de direitos.

c) Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços sócio assistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

d) Público atendido - deverão priorizar famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); negligência; afastamento do convívio familiar devido à aplicação

de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do programa PBF e do PETI e outras formas de violação de direito decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

e) O espaço físico deve prever recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades

administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

f) O trabalho social essencial ao serviço deve oferecer acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico social, referência e contra referência, informação,

comunicação e defesa de direitos, acesso à documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, articulação com outras políticas públicas e/ou órgãos do sistema de garantia de direitos, trabalho interdisciplinar e elaboração de relatórios e/ou prontuários.

g) Este serviço deve ser executado pelo CREAS.

II) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS(AS) E SUAS FAMÍLIAS - Serviço para oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

a) Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes;

b) Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação do serviço;

c) A intervenção será voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia da PCD e/ou Pessoa Idosa;

d) Usuários: Pessoas com deficiência e Idosos (as) com dependência, seus cuidadores e familiares;

e) Servico deve ser executado pelo CREAS;

III - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA

(LA) - Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhar adolescentes e jovens em cumprimento de medidas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deverá contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço torna-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas especificas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização, é preciso a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de

vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente.

O acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

§ 1°. Conforme determina o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento do adolescente e o acompanhamento será por meio do plano individual de atendimento, de maneira que, os planos de trabalho apresentados nestas modalidades deverão ainda observar:

I - o desenvolvimento de ações para que o adolescente construa um plano de trabalho de vida que vise à ruptura com a prática do ato infracional:

II - o estabelecimento de uma sistemática de atendimento frequente, bem como a disponibilização para atendimentos emergenciais solicitados pelos adolescentes:

III - o desenvolvimento de grupos de orientação para o trabalho com temáticas específicas, considerando a importância deste aspecto no

cumprimento da medida e como alternativa concreta de subsistência, envolvendo, inclusive, os aspectos documentação, escolarização, escolha ocupacional, mercado de trabalho, hábitos no mundo do trabalho e legislação trabalhista;

IV - o auxílio à família na compreensão de sua dinâmica familiar, nas dificuldades e na relação com a conduta do adolescente;

V - o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

VI - o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, governamentais e não governamentais, com os

setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

VII - A Coordenação deste Serviço ficará sob a responsabilidade do CREAS definindo procedimentos em 2013

§ 2°. Todos os desligamentos serão comunicados ao CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para continuidade do acompanhamento familiar até um ano após o desligamento da medida.

SERVIÇO **ESPECIALIZADO** ABORDAGEM SOCIAL - Tem o escopo de atender crianças e adolescentes que se encontrem em situação de rua, com o objetivo de estabelecer vínculos, visando a contribuir para o processo de saída da rua. Esse tipo de atendimento deverá prever:

a) vigilância social dos espaços públicos onde existam crianças e adolescentes em situação de rua;

b) abordagem de rua programada;

c) espaços para recepção, acolhida e escuta;

d) orientação individual e familiar;

e) visitas domiciliares:

f) encaminhamento e acompanhamento dos casos. Este serviço será executado pelo equipamento público, CREAS.

Art. 13. No FMAS, a Proteção Social Especial de alta complexidade compreende o seguinte serviço:

ACOLHIMENTO -SERVIÇO DE INSTITUCIONAL PARA IDOSOS. sendo equipamento com funcionamento ininterrupto, destinado a:

§ 1° - Idosos: homens e mulheres a partir de 60 anos de idade, sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Deverão ser observados o previsto nos Artigos 49 e 50 da Lei Federal 10.741/ 2003, Estatuto do Idoso, bem como as seguintes ações/determinações:

a) manter na equipe de atendimento, obrigatoriamente,um assistente social e um psicólogo;

b) atividades de socialização, culturais, esportivas, de lazer, e, facultativamente religiosas àqueles que o desejarem, de acordo com a crença de cada usuário;

c) cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos: d) auxílio, apoio e orientação às famílias dos

idosos, que estimulem o reatamento de vínculos familiares e observem possibilidades de desabrigamento;

e) realização de abordagens individuais e atendimento à família, bem como, no mínimo uma visita domiciliar anual, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

f) atualização permanente dos dados do prontuário, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigamento, dos atendimentos e demais informações, resguardando identificação e individualidade;

g) garantia do acesso aos benefícios previdenciários e benefícios sociais em geral.

h) Para atendimento da demanda encaminhada pelo sistema supracitado, as Instituições de Acolhimento Institucional Para Idosos que firmarem convênio com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SDAS deverão destinar, no mínimo 10 % de suas vagas, para os encaminhamentos do Poder Público Municipal, conforme Resolução Conjunta do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 01 /04/2011, artigo 3º, publicada

i) As instituições de Acolhimento Institucional Para Idosos deverão encaminhar para o CREAS até dia 30 de janeiro/2013 a relação dos atendidos para o acompanhamento das vagas.

no Diário Oficial do Município, em 03/05/2011.

Art. 14 - Os serviços de Proteção Social Especial rêm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário. Ministério Público e outros e acões do Poder Executivo. tais como Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho, dentre outras - PNAS

Art. 15 - O piso estimativo para os serviços de Proteção Social Básica será de R\$ 66.441,60 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); para Proteção Social Especial de Média Complexidade - Liberdade Assistida será de R\$ 541.200,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais); para Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS será de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) para a Proteção Especial de Alta Complexidade será de R\$ 434.258,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), sendo que a última parcela repassada às Instituições Sociais será acrescida do eventual saldo estimativo dos rendimentos de aplicação.

TÍTULO IV Da Apresentação de Planos de Trabalho Capítulo I Da Inscrição e seu Prazo

Art. 16 .A inscrição de planos de trabalho dar-se-á nos dez dias corridos subsequentes à data de publicação desta Resolução e deverão ser entregues no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

localizado na Rua Caetano d'Andrea, nº. 31 – Jd. Maia, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE

Capítulo II Da Documentação que deverá acompanhar o Plano de Trabalho

Art. 17 - As Instituições Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - apresentar os planos de trabalho passíveis de conveniamento por recursos estaduais, pelo FMAS, sempre obedecendo o disposto no Artigo 24 da presente Resolução.

II - Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Instituições Sociais:

a) Inscrição no CMAS;

b) Registro no CMDCA, no caso de planos de trabalho na área da criança e do adolescente;

c) Estatuto social:

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

e) Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal:

f) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais:

g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Instituição Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;

h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada:

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, sendo dispensada, caso a interessada seja isenta de inscrição estadual, situação esta comprovada por declaração firmada pelo seu representante legal.

j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; k) Declaração do presidente da Instituição Social

de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;

I) Inscrição Municipal;

m) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano base 2011

n) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, sendo que os recursos recebidos do FMAS deverão estar plenamente identificados.

o) Declaração do presidente da Instituição Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo Plano de Trabalho contemplado.

p)Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários expedidas pela Prefeitura do domicilio onde se situa a sede da convenente;

q) Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários, expedidas pela Prefeitura do Município de Guarulhos:

r) A Instituição declarada de utilidade pública pelo Governo Federal, estadual e/ou Municipal, deverá comprovar esta condição mediante apresentação da cópia do(a) respectivo(a) certificado ou declaração, expedido pelo órgão competente;

Art. 18. O Plano de Trabalho a ser desenvolvido em 2012, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

Art. 19. A Instituição Social que não atingiu em 2012 aquilo que pleiteou em 2011, conforme constatado em visita de monitoramento, não terá direito à ampliação do número de atendidos conveniados.

TÍTULO V Do Plano de Trabalho Capítulo I

Dos Requisitos do Plano de Trabalho

Art. 20. As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo II desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de servico.

Art. 21. As Instituições Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:

I - gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financiado;

II - manutenção de planilhas de controle diário e mensal de frequência e conteúdos abordados nas atividades;

III - desenvolvimento de trabalho social, no qual deve estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares por meio da escuta, registro das necessidades nessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede local. Deve. ainda, estar pautado nas expectativas e desejos dos usuários. assegurando o desenvolvimento de um plano de trabalho afinado com as características do território em que está inserido.

IV - desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com a PMAS. desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando à superação de suas necessidades. Prever o acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção social, no

sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haia necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;

V - manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução:

VI - estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e desempenho escolar:

VII - desenvolvimento de vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido;

§ 1°. O acompanhamento às famílias, na condição de busca ativa, realizado por técnico da Instituição Social conveniada, deverá ser efetuado uma vez por ano e, nos casos de atendimento do serviço de acolhimento institucional, deverá ser garantida uma visita por semestre, para manutenção da descrição da evolução das vulnerabilidades sociais. Na impossibilidade da realização de visitas, deverá ser

apresentada justificativa, por escrito, para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social , aos cuidados da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

§ 2°. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados para a efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

§ 3°. Para nortear o atendimento, consideram-se como exemplos de situações de vulnerabilidade, as famílias:

I - inseridas em programas de transferência de renda; ou que tenham perfil de elegibilidade e não foram contempladas;

II - residentes em domicílio com serviços de infraestrutura inadequados;

III - com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo;

IV - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo;

V - nas quais há uma chefe mulher analfabeta, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos;

VI - nas quais há uma pessoa com 16 anos de idade ou mais, procurando trabalho, com 4 ou menos anos de estudo;

VII - nas quais há uma pessoa com 10 a 15 de idade e que trabalhe;

VIII - nas quais há uma pessoa com 4 a 14 anos de

idade e que não estude; IX - com renda familiar per capita inferior a meio salário

mínimo, com pessoas de 60 anos de idade ou mais ; X - com renda per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência;

XI - com adolescente que tenha cometido ato infracional;

XII - com membro usuário de droga de abuso ou em reclusão:

XIII - com incidência de maternidade ou paternidade precoce;

XIV - com criança ou adolescente abaixo do peso; XV - com criança ou adolescente sujeito a formas de exploração:

XVI - com pessoa com redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica;

XVII -com egresso do sistema prisional;

§ 4°. Será de responsabilidade da Instituição Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho;

§ 5°. As Instituições Sociais cujos planos de trabalho forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria por meio de placa conforme modelo disponibilizado pelo governo do Estado. A confecção e implantação da referida placa é de responsabilidade da Instituição conveniada, a ser providenciada no primeiro mês de recebimento dos recursos.

§ 6°. A contrapartida da Instituição Social deverá ser de, no mínimo, 15% do valor total do Plano de Trabalho, devendo ainda discriminar as instalações físicas, equipamentos e equipe de recursos humanos próprios que serão disponibilizados para essa finalidade.

Do Roteiro do Plano de Trabalho

sequinte sequência:

Art. 22. As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a

a) identificação, com nome do plano de trabalho, da Instituição Social proponente, dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável técnico do plano de trabalho; endereço onde o servico será desenvolvido:

b) justificativa do plano de trabalho deve responder o porquê da execução do plano de trabalho, contextualizando-o e caracterizando-o a partir dos seguintes aspectos: necessidade e relevância do desenvolvimento do plano na agenda dos problemas locais e regionais, o alinhamento do plano com as políticas públicas locais e nacionais: o potencial do plano para contribuir no enfrentamento de outros

problemas, bem como o impacto social previsto (as transformações positivas esperadas, em termos de melhoria da qualidade de vida dos usuários) .

c) objetivo geral deve traduzir, de forma precisa e realista, a finalidade do plano de trabalho (observar o previsto na Tipificação para cada serviço);

d) objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias do plano de trabalho e devem estar necessariamente vinculados ao objetivo geral, sendo no máximo 5 e deverão observar o previsto na Tipificação para cada serviço.

e) beneficiários, entendendo-se estes como o público a ser atendido, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas e observar o público alvo priorizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socio ssistenciais;

f) abrangência geográfica, onde deverão ser

indicados o (s) bairro (s) de atuação e o CRAS de

g) metodologia de trabalho, na qual deverá estar descrita a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhando para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará, quantidade de usuários por turma. Mencionar se a proposta referese a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o plano de trabalho. Especificar trabalho social e trabalho com famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros:

g.1) no que se refere a metodologia, constar: TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS, cargo, formação, dias, horários e o qual profissional especializado que estará disponível especificamente para essas ações. O número de profissionais deve ser compatível com o número de famílias a serem acompanhadas;

g.2) CADASTRO/PRONTUÁRIOS/ATUALIZAÇÃO ATENDIDOS/DESLIGAMENTOS, formação, dias/horários, e que profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa area pelo Fundo);

h) recursos humanos: composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Organização. Informar quantos profissionais de cada categoria que trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/ especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficineiros, administrativos, serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme quadro do artigo 23 desta resolução, "DA

QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS";

i) espaços e recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimento. Para planos de trabalho que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes e garantir as condições de habitabilidade, conforme as normas da ABNT e acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; i) mencionar os recursos materiais disponíveis, de

maneira que fique demonstrado a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelos e outros equipamentos específicos;

k) mencionar valores e itens da contrapartida da Instituição Social especificando-os e indicando as outras fontes de financiamento;

I) sistema de monitoramento e avaliação, onde deverão ser apresentados os resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano, bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução e ainda o impacto social esperado;

m) As metas estipuladas nos Indicadores Mínimos, constante no anexo II, correspondem o que se espera de resultado pelo serviço, servirão como parâmetros para avaliação da qualidade do mesmo. As metas inferiores ao previsto deverão ser justificadas.

n) Quadro de Desembolso deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa e demonstrando a aplicação da contrapartida da Instituição, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do convênio. Os recursos deverão ser classificados em:

humanos: neste caso identificar o número e a qualificação dos profissionais;

físicos: descrever as instalações do prédio, knowhow, etc;

financeiros: deverá ser detalhado um plano de aplicação.

o) quadro de desembolso conforme modelo a ser retirado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no qual deverá constar o valor mensal pleiteado e a devida descrição do objeto de sua aplicação conforme artigo 22 da presente resolução;

p) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Instituição Social.

q) A Instituição considerada apta a receber o curso, obriga-se a desenvolver o plano de trabal nos termos aprovados e deverá manter as condições de habitabilidade, utilização e prestação de contas dos recursos recebidos e qualquer alteração deverá ser comunicada inicialmente à Divisão Administrativa de Avaliação e Recursos Transferidos, que após análise enviará à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para o mesmo fim, seguindo posteriormente à Divisão Administrativa de Gestão do Fundos, sendo que esta encaminhará aos Conselhos de Direito;

Parágrafo único. Para elaboração do plano de trabalho as Instituições Sociais poderão consultar a DTMA - Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para orientações antes de sua apresentação final.

Capítulo II Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 23. São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado. quanto o de contrapartida:

SECRETARIA DA SAÚDE

2472-5000

Rua Íris, 300 - Jardim Tranqüilidade

Cargo	Nível de Escolaridade	Atribuições do Cargo
Coordenador/Gerente/Assistente de Coordenação/ Técnico Responsável	Nivel superior preferencialmente na área humanas com graduação (comprovar escolaridade)	Responsável pela administração geral do Plano de Trabalho.
Profissional especializado (Assistente Social Psicólogo, Pedagogo, Professor de Educação Física, etc)	Nivel superior (comprovar escolaridade e registro de classe para as categorias que possiuir)	Exercer atividades pertinentes à formação específica – Trabalho Social e Trabalho com Famílias.
Administrativo	Níveo Médio (comprovar escolaridade)	Exercer atividades pertinentes à função do Plano de Trabalho – Cadastro Informatizado das Famílias.
Cuidador (auxiliar de classe)	Ensino Fundamental (comprovar escolaridade)	Auxiliar de serviços básicos (higiene, recreação, alimentação, etc)
Monitor, Orientador, Instrutor, Educador, Oficineiro e Arte Educador e/ou outra nomenclatura que demonstre a atuação direta com usuários.	Nível médio ou cursando e qualificação específica (comprovar escolaridade e qualificação)	Exercer atividades pertinentes à função.
Estagiários	Que já tenha cursado no mínimo 50% do curso superior com supervisão técnica de profissional habilitado	Atribuições específicas da função.
Profissionais operacionais (merendeiras, serviçal, auxiliar de limpeza, guarda e funções correlatas)	Alfabetizado	Limpeza - Organização - Preparo de Alimentos

- § 1°. A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Instituição Social, com exceção das funções de monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro, arte educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descritos no quadro do caput, cuja carga mínima poderá ser de 9 horas semanais.
- § 2°. Profissionais cuja carga horária permita atuação nos planos de trabalho financiados pelos dois Fundos (FMAS) não são contrapartida da Instituição Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.
- § 3°. Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos por meio de RPA - Recibo de profissional Autônomo e de Cooperativas.
- § 4°. A NOB RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado. E ainda, atender a Resolução nº. 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos servicos socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
- § 5°. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuarem diretamente nos planos de trabalho.

Capítulo III Dos Critérios de Avaliação dos Planos de Trabalho

- Art. 24. Os planos de trabalho recebidos pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação serão avaliados por equipe de trabalho coordenada por esta mesma Divisão e será constituída da seguinte forma:
- I Quatro técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;
- II Um representante da Divisão Adm. de Recursos Transferidos III - Um representante da Divisão Adm. de Gestão
- de Fundos
- IV Um representante da Divisão Técnica de Planejamento
- V- Um representante da Rede de Proteção Social Básica e um representante da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
- § 1°. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos um representante do CMAS.
- § 2°. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho, os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.
- Art. 25 Na avaliação do plano de trabalho apresentado será analisada a prestação de contas do exercício anterior e atual até a data da apresentação do plano de trabalho, nos seguintes aspectos:
- I cumprimento dos prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
- II execução integral do recurso financeiro conforme previsto no Termo de Convênio e seus anexos;
- III contratação do quadro de recursos humanos completo, conforme proposto no plano de trabalho;
- IV restituição de recurso financeiro, por falta de contratação de cargo ou função prevista no Quadro de Recursos Humanos;
- V apresentação do Balanço Patrimonial do exercício anterior até 31 de março de ano subsequente, conforme a IN nº 02/2008-TCESP;
- da proposta encaminhada pelas Instituições Sociais, obedecerá aos requisitos a seguir.
- I consonância com o SUAS Sistema Único de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação relacionada ao público alvo; II - atendimento aos critérios estabelecidos na
- presente Resolução; III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o
- parecer observará: a) se a proposta apresenta os indicadores
- operacionais e de resultados do plano de trabalho; b) proposta do trabalho social e atendimento às
- c) atendimento às necessidades do território;
- d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma operacional Básica para Recursos Humanos e Resolução nº. 17/2011 do CNAS;
- IV viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar;
- a) contrapartida financeira;
- b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;
- c) mecanismos para autossustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos:
- d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros

- ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.
- Parágrafo único. Planos de Trabalho que não cumpriram ações com as famílias em 2012 como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2013, como aumento do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições.

Capítulo IV Do Monitoramento dos Planos de Trabalho

- Art. 27. Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. por meio da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/CMDCA e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.
- § 1°. As Instituições Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contra referência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.
- § 2°. O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS serão realizados por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.
- § 3°. Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.
- § 4°. Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.
- § 5°. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.
- § 6°. Quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a Instituição Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.
- § 7°. Nos casos de recesso facultativo em julho, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Instituição Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.
- § 8°. Os planos de trabalho contemplados que identificarem beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada - deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.
- § 9°. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a ninistrativa de Gestão de Fundos acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo V Dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação

- Art. 28. As Instituições Sociais deverão manter constante controle sobre o Plano de Trabalho por meio de Sistema de Armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para a qual os relatórios sintéticos e analíticos de cada plano de trabalho contemplado deverão ser enviados, por email, até o quinto dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo as seguintes informações:
- I especificamente sobre o trabalho social com as
- a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);
- b) atendimentos;
- c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;
- d) encaminhamentos efetivados;
- e) situações de vulnerabilidades apontadas.
- II informações sobre o atendimento e a equipe:
- a) inclusões de atendidos;
- b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;

- c) número de usuários em lista de espera;
- d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstrados possíveis demissões ou admissões, conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.
- III sobre o plano de trabalho de uma forma geral: a) identificação da Instituição Social;
- b) nome do plano de trabalho;
- c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;
- d) tipo de proteção social;
- e) tipo de serviço executado f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;
- g) observações:
- h) local, data e identificação do técnico responsável pelo plano de trabalho:
- Art. 29. Trimestralmente, deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, uma via do relatório quantitativo contendo as atividades desenvolvidas no Renda Cidadã, mencionando o número médio de atendidos no trimestre e demais informações necessárias conforme modelo e solicitação da DRADS - Divisão Regional de
- Assistência e Desenvolvimento Social; Art. 30. Semestralmente, Julho/2013 e Dezembro/ 2013, deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, uma via do relatório circunstanciado contendo atividades desenvolvidas, número de atendidos mês a mês e demais informações necessárias, conforme modelo e solicitação da DRADS - Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social .E, ainda informar as metas referentes aos serviços conveniados.
- Art. 31. No mês de Julho de 2013, conforme agendamento a ser divulgado, deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com os indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade.
- Art. 32. No mês de Janeiro de 2014, de acordo com agendamento a ser divulgado, deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade.

Capítulo VI

Da Alteração de Plano de Trabalho

- Art. 33. Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH), até o dia 31 (trinta e um) de março de 2013. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, com posterior envio à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação, sendo que, após seguirá para a Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, que encaminhará ao CMAS para análise e deliberação final.
- Art. 34. As modificações nos Planos de Trabalho aprovados, sem deliberação prévia do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VI Do Termo de Convênio e da Utilização dos Recursos

Capítulo I Da Assinatura do Termo de Convênio

- Art. 35. O repasse de recursos ocorrerá por meio de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS, pelo atual Secretário titular da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo Gestor do FMAS (Gerente da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos) e pelo Presidente da Instituição Social.
- Art. 36. Independentemente do exigido no Artigo 17 ou de constar no Plano de Trabalho, nos cinco dias úteis subsequentes à publicação da Resolução de aprovação dos Planos de Trabalho, a Instituição social deverá entregar na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, cópias da seguinte documentação:
- I Ofício indicando o número da conta corrente específica aberta no banco de preferência da Instituição, exclusivamente para cada Plano de Trabalho contemplado;
- II Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional, até o limite mensal de 1 (um) salário mínimo , de acordo com a Portaria nº 10/ 2011 - SAS (Anexo V):
- III Declaração do Representante da Instituição que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho (Anexo V);
- IV Declaração do Representante da Instituição que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados (Anexo V); V – Certificados de habilitação para os profissionais
- financiados, dos quais são exigidos cursos específicos:
- VI- Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;
- VII- Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia de locação onde ela mantém suas atividades (AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR VÁLIDAS ATÉ A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, DEVENDO SER OBSERVADO QUE O PRAZO DE VALIDADE É EXÍGUO);
- VIII Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da convenente.

- § 1°. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais.
- § 2°. Havendo previsão no Estatuto Social da Instituição, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.
- § 3°. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.
- Art. 37. A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;
- Art. 38. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fujam da alçada da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e dos respectivos Conselhos Municipais.
- Art. 39. As Instituições Sociais que tiveram planos de trabalho contemplados por meio do FMAS no exercício de 2012, somente receberão a segunda parcela de 2013 após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2012 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2013. Caso haja alguma irregularidade com alguma Instituição ou relacionada ao convênio estabelecido, deverá ser comunicada, de imediato, à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e caberá à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos a interlocução com os Conselhos de Direito para definição.
- Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2012 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2011, assinados por contador habilitado, e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente
- Art. 40. O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2013.

Capítulo II Da Utilização dos Recursos

- Art. 41. Os recursos provenientes do FMAS destinar-se-ão à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo, serviços de terceiros e pagamento de pessoal necessários ao desenvolvimento dos planos de trabalho, sendo que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a
- 80% (oitenta por cento) do valor total anual pleiteado; §1°. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/PASEP), férias, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no plano de trabalho, décimo terceiro salário, bem como demais encargos previstos no acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional.
- § 2° Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos feitos pela Instituição em atraso, salvo despesas com tarifas de extrato e manutenção de conta corrente, e pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pelo concedente e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, conforme consta no Artigo 18, Parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.
- § 3°: A Instituição deverá manter e movimentar os recursos recebidos por meio do FMAS, em conta bancária especialmente aberta para o convênio, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.
- § 4°. A Instituição conveniada deverá assegurar todos os suprimentos necessários ao desenvolvimento dos seus planos de trabalho com qualidade.

TÍTULO VII

Dos critérios de Repasses e de Prestação de Contas Capítulo I Dos Repasses

- Art. 42. Os repasses para as Instituições Sociais ocorrerão à medida que os respectivos recursos forem disponibilizados por parte do Estado, observando sempre o artigo 41 da presente Resolução. Art. 43. O FMAS, somente poderá efetuar os
- repasses mediante a permanente habilitação da Instituição Social, a qual, para tanto, deverá: I - manter atualizados e vigentes seus re
- junto aos Conselhos Municipais; II - manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal; III- manter atualizado e disponível seu Certificado
- de Regularidade Fiscal junto ao FGTS; IV - cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de
- Desenvolvimento e Assistência Social ; V - cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- VI não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II Da Prestação de Contas

Art. 44. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos ESTADUAIS repassados por meio do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme agendamento pela Secretaria de

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício. Art. 45. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de

Desenvolvimento e Assistência Social .

cada Termo de Convênio.

- § 1°. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Instituição Social. Caso haja questionamento na utilização de algum insumo (despesa), poderá ser comunicado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para verificação "in loco".
- § 2°. A Divisão Administrativa de Ávaliação e Controle de Recursos Transferidos poderá visitar as Instituições Sociais para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados por meio do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso quanto à especificação e quantidade.
- Art. 46. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.
- Art. 47. As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas, preferencialmente, no município

Parágrafo único. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional até o limite mensal de um salário mínimo, estabelecido pela Portaria nº 10/2011 - SAS.

- Art. 48. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:
- I planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Instituição Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;
- II extratos bancários:
- a) comprovando o recebimento dos recursos;
- b) demonstrando a movimentação da conta corrente; c) demonstrando o rendimento das aplicações
- financeiras. III - parecer do conselho fiscal sobre parcela
- recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
- IV relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, conforme programa desenvolvido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contendo, obrigatoriamente:
- a) Cabecalho, no qual constará: nome da Instituição Social, nome do Plano de Trabalho ou Programa, nome do Fundo financiador, mês de referência;
- b) nome completo do usuário, número de RG ou Certidão de Nascimento, data de nascimento, data de Ingresso, data de desligamento, se houver;
- c) nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.
- V Relatório Trimestral de supervisão de estágio, para as entidades que possuírem em seu quadro esse
- § 1° A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.
- § 2º Poderão ser solicitados relatórios e/ou documentos complementares a fim de comprovar despesas como: academia, cursos de capacitação, locação de transporte, etc.
- § 3° Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2013 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2013, ou seja, de janeiro a dezembro.
- Art. 49. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:
- I em primeira via ou via original;
- II sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- III em nome da Instituição Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio
- IV com a descrição legível do material adquirido ou servico prestado:
- V acompanhados de recibo de guitação ou carimbo de guitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito, de pagamento via internet, de depósito bancário identificado ou lancamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento.
- VI As Notas Fiscais e Danfes de fornecimento de material ou servico prestado deverão ser atestadas por dois empregados devidamente identificados, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.
- § 1°. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:
- I cópia autenticada de documento do veículo em nome da Instituição Social;

- II número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;
- III cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.
- § 2° Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercado rias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente
- § 3º Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos por meio do FMAS", serão restituídos à Instituição Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.
- § 4º As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação
- § 5° A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Instituição Social.
- Art. 50. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:
 - segunda via dos originais dos holerites;
- II original e cópia da folha de pagamento;
- III original dos comprovantes de recolhimento do
- IV Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto
- V Cópia do Acordo ou Dissídio Coletivo, quando for o caso.
- Art. 51. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando a sua competente adequação.
- Art. 52. O valor de custeio para gastos com cada profissional não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria.
- Art. 53. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I Contrato da Instituição Social firmado com CIEE -Centro de Integração Empresa - Escola, Instituição similar ou Estabelecimento de Ensino;
- II Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário:
- III Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
- IV Relatórios trimestrais de supervisão assinados por respectivo profissional responsável e habilitado.
- Art. 54. As relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, serão entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo Único: A relação de atendidos deverá ser elaborada, obrigatoriamente, em **ordem** alfabética, contendo:

- I Cabeçalho, no qual constará:
- a) nome da Instituição Social;
- b) nome do Plano de Trabalho ou Programa; c) nome do Fundo financiador;
- d) mês de referência;
- II nome completo do usuário;
- III número de RG ou Certidão de Nascimento; IV - data de Nascimento;
- V data de Ingresso;
- VI data de desligamento, se houver; VII - nome, identificação e assinatura do
- Coordenador do plano de trabalho.
- Art. 55. A liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 44 da presente Resolução.
- Art. 56. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Instituição Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.
- Art. 57. As Instituições Sociais, cuios planos de trabalho forem contemplados, deverão dar visibilidade à parceria com o FMAS por placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como divulgar por meio de matérias em jornais, panfletos, banners e demais meios de comunicação visual.
- § 1°. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos do convênio.
- Art. 58. Não será admitida a suspensão injustificada dos servicos durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários, sob pena da Instituição não mais poder ser admitida em convênios da espécie.

Paragrafo Único: No caso de inadimplemento pelo poder público por mais de noventa dias, a Instituição poderá suspender o atendimento mediante prévio aviso de trinta dias.

- Art. 59. Os casos omissos serão discutidos. analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.
- Art. 60. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

acesse o site da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS www.guarulhos.sp.gov.br

FOLHA DE ROSTO – ANEXO I

FORMULARIO	PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE P	LANO DE TRABALHO	
1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
В	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:		
2	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:		
NOME:			
NOME DO PLANO DE TRAB	ALHO:		
CNPJ:			
REGISTRO NO CMAS /CMD	CA N°	VALIDADE DO REGISTRO:	
ENDEREÇO:	n°	COMPL.	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO: CEP:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
ENDEREÇO DE INTERNET:			
NOME E FORMAÇÃO DO RE	ESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO	DE TRABALHO:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
A	LOCAL/REGIÃO DE ATUAÇÃO DO P	ROJETO/CRAS DE REFERÊNCIA	
В	OBJETIVO GERAL:		
С	SUMÁRIO DO PLANO DE TRABALHO:		
D	PÚBLICO ALVO:		
E	N° DE BENEFICIÁRIOS (DIRETOS) A	TENDIDOS:	
F	CUSTO TOTAL PLEITEADO:		

ANEXO II **INDICADORES MÍNIMOS** PROTECÃO SOCIAL BÁSICA Servico de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

Tipo de Proteção: Proteção social básica Número de atendidos no período. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de participantes por sexo e por faixa etária: 60 a 69 anos: 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Se atende pessoas com deficiência informar nº e tipo de deficiência. Quantas e quais atividades externas foram realizadas? Percentual de participantes que passaram a frequentar outra (s) atividade(s). Percentual de usuários que apresentam melhores condições físicas

e mentais após início de participação nas atividades. Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar. Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas:() médica () documentos () BPC () Conflitos familiares. Providências:

Percentual de usuários frequentes nas atividades Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60% Percentual de usuários que apresentaram melhora nas condições físicas, mentais e comportamentais

Meta satisfatória esperada: superior a 70% Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70% Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de usuários que participaram das atividades externas

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários com perfil para o BPC e/ou aposentadoria

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de famílias dos usuários que receberam visita domiciliar

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Número de atividades externas realizadas visando o acesso à vida societária (Passeios, Cinema, Teatro etc) Meta satisfatória esperada: superior a 2

Meta parcialmente satisfatória: 2 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre): Meta insatisfatória: 1 ou nenhuma

Impacto Esperado de Acordo com a **'ipificação:**Melhoria da condição de sociabilidade de idosos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de participantes por faixa etária:de 12 a 15 anos, 16 a 18 e de 18 a 21 anos.

Número de participantes por sexo: Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Percentual de participantes freqüentes nas oficinas. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional.

Percentual de adolescentes que retornaram à escola Atende adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência. Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda.

Percentual de adolescentes que foram desligados. Quantificar de acordo com motivos. Percentual de reincidência em ato infracional. No caso do PSC, número de intervenções realizadas com os locais de cumprimento da medida. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas inseridos no sistema de educação: ensino fundamental I; fundamental II; ensino médio;

ensino superior; educação de jovens e adultos (EJA); fora do sistema de educação. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que estão: trabalhando no mercado formal; mercado informal; inseridos no programa de aprendizagem (Lei do Aprendiz): não trabalham. Percentual de adolescentes e jovens que cumpriram

integralmente a Medida Socioeducativa durante o exercício Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 70% Percentual de adolescentes e jovens fregüentes nas oficinas Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 80% Percentual de usuários com Plano Individual de

Atendimento – PIA no exercício Meta satisfatória esperada: 100% Meta parcialmente satisfatória: 90% a 99%

Meta insatisfatória: inferior a 90% Percentual médio de adolescente inseridos no ensino regular durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de adolescentes e jovens encaminhados para capacitação ou aprendizagem profissional Meta satisfatória esperada: superior a 50%

Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50% Meta insatisfatória: inferior a 30% Percentual de pais ou responsáveis que participaram

do trabalho desenvolvido com famílias Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 70% Percentual de famílias que receberam visitas domiciliares

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Vínculos familiares e comunitários fortalecidos: redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

de Proteção e Atendimento Servico Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos: de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos: 19 a 25 anos: 26 a 40 anos: 41 a 50 anos: 51 a 60 anos; mais de 61 anos Renda média per capita das famílias atendidas

Número de atendidos X tipo de violência Número de atendimentos previstos à crianças/adolescentes X número de atendimentos realizados

.Número de atendimentos previstos família X número de atendimentos realizados.

Número de atendimentos previstos a agressores X número de atendimentos realizados.

Número de visitas domiciliares realizadas Atende pessoas com deficiência? Informar o número e tipo de deficiência.

Número de ocorrências nas famílias relacionados a situações de: () gravidez precoce () dependência química () ato infracional () privação de liberdade ()

Acesso às políticas sociais básicas: Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi- alfabetizados ao EJA.

Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? Saúde - cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os

casos? Quantos acompanhados? Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas

Encaminhamentos mencionados.

Quantificar e citar o recurso.

Número de desligamentos de acordo com o motivo (desistência, transferência - encaminhamento, conclusão do caso)

Percentual de usuários frequentes nos atendimentos Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de famílias com perfil que foram encaminhadas para inserção em Programas de Transferência de Renda

Meta satisfatória esperada: superior a 95% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 95% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual médio de crianças/adolescente inseridos no ensino regular durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 95% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 95% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de famílias dos usuários que receberam

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de usuários desligados que obtiveram resolutividade nos casos

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que reincidiram na situação de violação de direitos

Meta satisfatória esperada: 0% Meta parcialmente satisfatória: 1% a 15% Meta insatisfatória: superior a 15%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias e aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias

Número de participantes com deficiência por sexo e por faixa etária: menores de 6 anos; de 6 a 12 anos; de 13 a 18 anos e maiores de 18 anos.

Número de participantes idosos por sexo e por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais.

Número de usuários dependentes para AVD; semi dependentes; independentes.

Percentual de participantes que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas para as atividades de vida diária e vida prática (maior independência para andar, falar, comer, tomar banho). Percentual de participantes que recebem BPC. Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda. Percentual de participantes com deficiência que frequentam escola formal. No caso dos que não frequentam informar motivos que impedem essa inclusão.

Percentual de participantes de acordo com a deficiência? (mental, física e outros).

Percentual que reincidiram na situação de violação

Meta satisfatória esperada: 0% Meta parcialmente satisfatória: 1% a 15%

Meta insatisfatória: superior a 15% Percentual de familiares dos usuários que receberam visitas domiciliares

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de usuários contatados que receberam

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 70% Percentual de usuários com perfil BPC, que foram encaminhados para obtenção do benefício.

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de usuários encaminhados para a Rede Socioassistencial

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 70%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; vínculos familiares e comunitários fortalecidos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional.

Servico Especializado em Abordagem Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de crianças atendidas no período .Número de participantes por sexo e faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos. Percentual de crianças/ adolescentes que retornaram para a família. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de crianças ou adolescentes que retornaram à escola. Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua. Percentual de encaminhamentos à servicos e políticas sociais. Número e tipo de procedimentos direcionados à família. Percentual de famílias que participam de programa de transferência de renda. Atende crianças/ adolescentes com deficiência? Número e tipo de

Percentual de usuários que superaram a situação

Meta satisfatória esperada: superior a 90% Meta parcialmente satisfatória: 75% a 90% Meta insatisfatória: inferior a 75%

Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua

Meta satisfatória esperada: inferior a 10% Meta parcialmente satisfatória: 10 a 25% Meta insatisfatória: superior a 25%

Percentual médio de famílias que participaram das atividades dirigidas a elas durante o ano

Meta satisfatória esperada: superior a 70% Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70% Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de famílias contatadas e que receberam visita domiciliares

Meta satisfatória esperada: superior a 95% Meta parcialmente satisfatória: 80% a 95% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; identificação de situações de violações de direitos e redução do número de pessoas em situação de rua.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos: Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta

INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO Número de atendidos no período. Número de participantes por faixa etária:50 a 59 anos; 60 a 69 anos;; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 nos ou mais. Número de participantes

Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência. Número de dependentes, semi dependentes e independentes. Percentual de

participantes frequentes nas atividades. Número de desligamentos e motivo. Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares.

Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares. Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas. Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?

Percentual de Idosos frequentes nas atividades Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de Idosos que participaram das atividades externas

Meta satisfatória esperada: superior a 50% Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50% Meta insatisfatória: inferior a 30%

Percentual de Idosos que receberam visita dos familiares e/ou responsáveis

Meta satisfatória esperada: superior a 50% Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50% Meta insatisfatória:inferior a 30%

Percentual de idosos que retornaram para o convívio

Meta satisfatória esperada: superior a 5% Meta parcialmente satisfatória: 1% a 5% Meta insatisfatória: 0%

Percentual de idosos com o BPC, aposentadoria ou

Meta satisfatória esperada: superior a 95% Meta parcialmente satisfatória: 85% a 95% Meta insatisfatória: inferior a 85%

Percentual de visitas domiciliares realizadas para as famílias dos usuários que possuem referência

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80% Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de atividades externas realizadas no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 3 Meta parcialmente satisfatória: 2 a 3 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por

semestre); Meta insatisfatória: 1 ou nenhuma

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou

reincidência: redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia.

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

Hardware: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ; monitor de 17 polegadas LCD: unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de som, internet.

Software: Sistema Operacional Windows XP professional Edition em português: Microsoft Office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais:

ANEXO IV

Vulnerabilidades	Serviços Socioassistenciais que promovam:	Territórios prioritários	CRAS de Referência
Baixa Renda	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de autonomia por meio de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Itaim, Pimentas, Cabuçu de Cima, Cumbica , Água Chata, Cidade Tupinambá, Sítio São Francisco, Marcos Freire e Jardim Jaci.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centro.
Violência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem o diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação.	Taboão, São João, Água Chata;e Pimentas.	CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade; CRAS São João; CRAS Pimentas; CRAS Centenário.

Violência doméstica contra mulheres	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio de ações de desenvolvimento da autoestima e autonomía.	Cabuçu, Bonsucesso, Morro Grande, Cumbica, Ponte Alta e Água Chata.	CRAS Acácio; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centenário; CRAS Ponte Alta; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade.
Violência doméstica contra idosos	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção de situações de risco social por meio de ações de valorização das experiências vivenciadas e desenvolvimento de atividades em grupo.	Cocaia, Cumbica, Água Chata, Tanque Grande e Vila Rio de Janeiro.	CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade; Cras Santos Dumond; CRAS Centro
Violência doméstica contra crianças	Desenolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade visando ao fortalecimento dos vinculos e prevenção das situações de risco.	Tanque Grande, Água Azul, Presidente Dutra, Cabuçu de Cima e Cumbica, Marcos Freire	CRAS Santos Dumond; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Pimentas.
Gravidez na Adolescência	Fortalecimento da convivência familiar, prevenção das situações de risco e promoção do acesso aos serviços de saúde.	Água Azul, Tanque Grande, Água Chata, Cumbica e Cabuçu de Cima.	CRAS Ponte Alta; CRAS Santos Dumont; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade.
Reprovação e abandono escolar no ensino fundamental e médio	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e promoção do retorno ou permanência na escola.	Tanque Grande, Água Azul, Bela Vista, Pimentas, Cocaia e Cabuçu.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Centro; CRAS Pimentas; CRAS Acácio.
Baixa escolaridade sem qualificação	Desenvolvimento de atividades que promovam o aprendizado e qualificação para o mundo do trabalho.	Agua Azul, Cabuçu, Pimentas , Cumbica, Parque das Nações e Marcos Freire.	CRAS Ponte Alta; CRAS Acácio; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Centenário
Envolvimento de adolescentes em ato infracional	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que promovam a administração de conflitos e a prevenção de violência;	Vila Galvão, São João, Taboão e Bom Clima.	CRAS Itapegica; CRAS São João; CRAS Acácio; CRAS Centro.
Alto índice de mortalidade infantil	Fortalecimento da convivência familiar comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Bonsucesso, Cabuçu, Cumbica; e Água Azul.	CRAS Presidente Dutra. CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta.
Insegurança alimentar	Promover o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados; Desenvolvimento de autonomia por meio de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Cabuçu, Jardim Centenário, Monte Carmelo, Cumbica, Vila Augusta, Pimentas, Morro Grande, Ponte Alta e São João.	CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João.
Precária atenção à pessoa com deficiência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio de ações de desenvolvimento da autonomia e de troca de experiências e possibiliddes e inserção.	Pimentas, Bonsucesso, Vila Rio de Janeiro, Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Centro; CRAS Itapegica.
Criança ou adolescente até 15 anos que tenha suspeita de trabalho	Fortalecimento da convivência de vínculos familiares e comunitários ; desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Cabuçu, Jardim Centenário, Monte Carmelo, Cumbica, Vila Augusta, Pimentas, Macedo, Vila Barros, Morro Grande, Ponte Alta e São João.	CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João.

CRAS	ENDEREÇO:		
ACÁCIO	RUA MARIA LUIZA PERICÓ, 177 – JARDIM ACÁCIO		
	TELEFONE: 2406-2113		
CENTENÁRIO	AV. JOSÉ MIGUEL ACKEL, 1100 - CENTENÁRIO		
	TELEFONE: 2425-4369		
CENTRO	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 375 - COCAIA		
	TELEFONE: 2087-4275		
CUMBICA	AV. MONTEIRO LOBATO, 5088 - CUMBICA		
ITAPEGICA	RUA CERES, S/N° – VILA SÃO RAFAEL		
TTAFEGICA	TELEFONE: 2421-0656		
NOVA CIDADE	RUA ITÁLIA, 13 – PARQUE DAS NAÇÕES		
NOVA CIDADE	TELEFONE: 2484-2813		
PRESIDENTE DUTRA	AV. RIO REAL, 218 – JARDIM PRESIDENTE DUTRA		
	TELEFONE: 2433-2882		
PIMENTAS	ESTRADA CAPÃO BONITO, 64 – JARDIM MARIA DE LOURDES		
FINIENTAS	TELEFONE: 2484-0809 - RAMAIS 204/205		
PONTE ALTA	ESTRADA MATO DAS COBRAS, S/Nº – PONTE ALTA		
	TELEFONE: 2438-1507		
SANTOS DUMONT	RUA ADALBERTO BELLINI, 173 – JARDIM BANANAL		
	TELEFONE: 2467-3315		
SÃO JOÃO	RUA MARCIAL LOURENÇO SERÓDIO, 644 – JARDIM SÃO JOÃO		
	TELEFONE: 2467-2535		

ANEXO V **DECLARAÇÕES (ARTIGO 36)** REF. INCISO II

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabecalho com o nome da Instituição DECLARAÇÃO

Declaro que as compras de bens com recursos oriundos do Poder Público para desenvolvimento do Plano de Trabalho serão realizadas respeitando os princípios da impessoalidade e economicidade, devendo ser efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento, até o limite mensal de um salário mínimo , que poderão ser feitas em moeda corrente nacional.

Guarulhos, de de 2012.

Presidente REF. INCISO III

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabecalho com o nome da Instituição DECLARAÇÃO

Declaro que esta Instituição dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento

do Plano de Trabalho Guarulhos, de de 2012.

Presidente

REF: INCISO IV

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição DECLARAÇÃO

Declaro que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta para desenvolvimento do Plano de Trabalho devidamente assegurados.

Guarulhos, de de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 546/2012 - CMAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREÂMBULO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas tribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 145, de setembro de 2004, no que se refere à Proteção Social de Alta Complexidade

II - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

III - A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº. 130 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 15 de julho de 2005,

no que tange aos Serviços de Acolhimento Institucional Para Criança

- e Adolescente:
- IV A Norma Operacional Básica NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 269, de 13 de Dezembro de 2006, no que se refere à equipe de recursos humanos para os serviços de alta complexidade:
- V A Resolução nº. 17, de 20/06/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão
- VI A Lei Orgânica de Assistência Social LOAS (lei nº. 8.742/93), no seu artigo 2º, que ratifica dentre os objetivos da assistência social, a proteção à família, à infância e à adolescência e o amparo às crianças e aos adolescentes:
- VII A Lei nº. 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- VIII A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº.109, de 11 de novembro de 2009;
- IX O disposto na Lei nº. 8.069/90, no que se refere ao Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes:
- X A Lei nº. 12.010, de 29/07/2009, que dispõe sobre adoção de crianças e adolescentes;
- XI A aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária pelo CONANDA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo CNAS - Conselho Nacional de

Assistência social, em dezembro de 2006;

- XII O Decreto nº. 28722, de 07/04/2011, que dispõe sobre as normas procedimentais a serem atendidas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando da celebração de convênios com Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- XIII Guia de Orientações Técnicas aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 18/06/2009 - CNAS -Conselho Nacional de Assistência de Assistência social e CONANDA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIV A necessidade de estipular parâmetros para o conveniamento do Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes no município de Guarulhos deverá atender a legislação supracitada.
- XV- A deliberação tomada em reunião conjunta extraordinária do CMAS e CMDCA realizada em 17/ 10/2012.

RESOLVEM TÍTULO I **Das Diretrizes**

- Art. 1°. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho no serviço de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes, e repasse de recursos financeiros MUNICIPAIS alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2013 destinados ao financiamento de Instituições Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas até a data da publicação da presente Resolução, nos respectivos Conselhos Municipais.
- Art. 2°. Os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por ele gerido e repassado às Instituições Sociais, cujos planos de forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.
- § 1º A relação entre Instituições Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Instituições Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço socioassistencial, mas também como cogestora e corresponsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.
- § 2° As Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Casa da Juventude entre outros, em busca da integração da rede socioassistencial
- Art. 3°. Por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão priorizados planos de trabalho que garantam a Proteção Social Especial para os usuários, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional Para Criança e Adolescente.
- Art. 4°. Os princípios e diretrizes que devem nortear o atendimento no servico de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em Guarulhos baseiamse no Artigo 92 da Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº. 12.010/ 09, no Plano Nacional Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do CNAS e CONANDA e demais legislações mencionadas no preâmbulo.
- Art. 5° A decisão acerca do afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar é exclusivamente de responsabilidade da Justiça da Infância e Juventude, conforme artigo 101 do ECA, alterado pela Lei Federal nº. 12.010/09.

Parágrafo Único - Quando o acolhimento emergencial for realizado sem prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada em até 24 horas do dia útil subsequente ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade (artigo 93 da Lei Federal nº.8.069/90, acrescentado pela Lei 12.010/09).

TÍTULO II Capítulo I Do Funcionamento

- Art. 6°. O Serviço de Acolhimento Institucional destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes de zero a 17 anos e 11 meses, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente, Juiz da Infância e Juventude, que, em função disso encontram-se sob medida protetiva de acolhimento institucional, que é medida provisória e excepcional, utilizada como forma de transição para a reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade (§ único do artigo 101 da Lei Federal nº. 8.069/90). O Serviço deverá estar estruturado fisicamente e tecnicamente para receber crianças e adolescentes, bem como garantir ações para promoção de autonomia.
- Art.7°. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Sistema de Garantia de Direitos sua atuação deve basear-se na inter-Complementariedade de ações, portanto, deverá estabelecer interface com as diversas áreas do serviço público, rede conveniada e Sistema de Garantia de Direitos.
- Art. 8º São princípios para oferta desse Serviço a Excepcionalidade e Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar, Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários, Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação, Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado, Garantia de Liberdade de Crença e Religião, Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem.
- Art. 9° As crianças e adolescentes são encaminhadas ao Serviço de Acolhimento Institucional pela Vara da Infância e Juventude após estudo diagnóstico prévio e, em casos excepcionais, pelo Conselho Tutelar. Quando o acolhimento for realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até trinta dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade de retorno da criança e adolescente ao convívio familiar.
- Art. 10° As instituições conveniadas no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes deverão solicitar do órgão responsável pelo abrigamento todas as informações acerca dos procedimentos adotados antes da opção pela institucionalização, visando a verificar a existência de ações anteriores, no sentido de manutenção dos vínculos familiares;
- Art. 11 Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco - irmãos, primos - deverão ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta, sempre garantindo ações para promoção de autonomia.
- Art. 12 O espaço físico deverá, preferencialmente, ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deverá ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Deverá atender ao anexo IV do edital.
- Art. 13 A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social será responsável pela coordenação geral do serviço de acolhimento institucional da rede conveniada, realizando o acompanhamento interno, por meio da Divisão Técnica de Proteção Social Especial e o monitoramento e avaliação do serviço, através da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação. Caberá ao Departamento de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, referenciar as famílias no atendimento das proteções sociais básicas e especiais.
- Art. 14 O controle dos atendidos e vagas devem integrar-se ao sistema de informação do município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Divisão de Proteção Social Especial.
- Art. 15 O Serviço de Acolhimento Institucional deve manter atualizados os dados de todos os atendidos, através de prontuários unificados, interdisciplinares e individualizados observando os artigos 92, 93 e 94 da Lei Federal nº. 8.069/90. Deverá portanto, manter atualizadas as informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigamento, resguardando a identificação e a individualidade:
- Art. 16 Compete à equipe multiprofissional do servico de acolhimento institucional conveniado elaborar, realizar e registrar as ações desempenhadas visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a redução do tempo de abrigamento, bem como as visitas domiciliares, contato com a rede socioassistencial;
- Art. 17 Deverá garantir reavaliação periódica de cada caso, com intervalo máximo de 6 meses, com a devida ciência dos resultados à autoridade competente, conforme o artigo 94, inciso XIV, da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Federal 12.010/2009. Lei de Adoção, a qual deve ser observada na íntegra. devendo as Instituições Sociais executoras desse serviço intensificar o trabalho social e atendimento às famílias, para definição de retorno para a família de origem, a família extensa ou a família substituta. tendo em vista o período máximo de 2 anos de abrigamento:
- Art. 18 Deverá atender as ofertas do trabalho institucional, organizado em guatro dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de acordo com o quadro das provisões abaixo discriminado:

Provisões Institucionais, Físicas e Materiais	Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
A alimentação deverá ser conforme cardápio elaborado por Nutricionais, com padrões nutricionais adequados, respeitando faixa etária e adaptados às necessidades específicas. O ambiente deverá ter características residencias, contendo as dependências apontadas no anexo IV, com acessibilidade a todos os locais. Deverá haver Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território, sendo que a configuração do computador deverá comportar sistemas de dados e provedor de internet de banda larga.	Acompanhamento social às famílias dos acolhidos por meio de atendimentos, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede de serviços públicos e socioassistenciais; Construção e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA); Orientação individual/grupal e familiar sistemática; Interlocução com o CREAS e com o CRAS da região de moradia da familia, visando ao trabalho social e acompanhamento desterio das familias e dos acolhidos; Acompanhamento das tamilias no processo pós-reintegração pelo menos por 6 meses; Articulação com serviços locais; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Fortalecimento da função protetiva da familia; Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda; Trabalho que assegure a convivência familiar o comunitária; Orientação pose a convivência familiar o comunitária; Orientação pose convivência familiar o comunitária; Orientação pose convivência familiar o comunitária; Orientação pose comunitária; Orientação	saúde e higiene corporal; Desenvolvímento de atividades idicias, de lazer e educativas fora do abrigo; Oferta de ações de acompanhamento e promoção do desenvolvimento psicopedagógico; Realização de trabalho socioeducativo com as familias, com o objetivo de promover autonomia, fortalecer os vinculos familiares e sua função de proteção; Ações de promoção e desenvolvimento da autonomia, aptidões, potencialidades e o autocuidado; Preparação para o desligamento do jovem, inserindo- o em programas de qualificação profissional, bem como no mercado de trabalho, também orientando-o na administração de sua renda; Participação do jovem acolhido nas ações do cotidiano da casa, atribuindo responsabilidade para cuidar do espaço físico e organizar seus pertences, além de outros aprendizados relativos	Ser acolhido em condições de dignidade; Ter acesso à ambiente con padrões de qualidade quanto à higiene acessibilidade, habitabilidade salubridade, segurança e conforto; Te acesso à alimentação adequada; Te acesso à alimentação adequada; Te acesso à ambiente acolhedor, con condições que preservem sus privacidade e identidade; Ter sus identidade, integridade e história de vide preservada; Ter ambiente e condições tavoráveis ao processo de deservolvimento peculiar da criança e adolescente; Ter reparado o minimizado os danos por vivências de violência e abusos; Ter assegurado o convivio familiar, comunitário e/o social; Ter acesso a serviços de beneficios socioassistenciais e programas de transferência de renda conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino; Te vivências pautadas pelo respeito a se próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. Ter oportunidades de escolha e tomade de decisão; Ter acesso a atividades egundo suas necessidades, interesses e possibilidades; Ter acompanhament que possibilite o deservolvimento de habilidades de autosugestão autossustentações e independência; Te acesso a espaços próprios e acesso a espaços próprios e construir projetos de vida e alcançar autonomía; Ter ampliada a capacidade protetiva da familia e a superação de suas dificuldades; Ser preparado para o desligamento de serviço; Ter oportunidade de avaliar o serviço expressar opiniões, interesses e revirindicações.

Art. 19 - Inicialmente o "per capita" para os serviços de Proteção Social Especial, no Acolhimento Institucional à Criança e Adolescente, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), mensais, por atendido, estando previsto um total de 120 crianças e adolescentes. Caso seja necessário, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser reavaliado.

TÍTULO V Da Apresentação de Planos de Trabalho Capítulo I Da Inscrição e seu Prazo

Art. 20 - A inscrição de planos de trabalho dar-seá nos dez dias corridos subsequentes à data de publicação desta Resolução e deverão ser entregues no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, localizado na Rua Caetano d'Andrea, nº. 31 - Jd. Maia, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II Da Documentação que Deverá Acompanhar o

- Plano de Trabalho Art. 21 - As Instituições Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:
- I apresentar os planos de trabalho passíveis de conveniamento por recursos municipais, pelo FMAS, sempre obedecendo o disposto no Artigo 24 da presente Resolução.
- II Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Instituições Sociais:
- a) Inscrição no CMAS;
- b) Registro no CMDCA
- c) Estatuto social;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;
- f) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Instituição Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, sendo dispensada, caso a interessada seja isenta de inscrição estadual, situação esta comprovada por declaração firmada pelo seu representante legal.
- j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- k) Declaração do presidente da Instituição Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;
- I) Inscrição Municipal;
- m) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ano base 2011
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, sendo que os recursos recebidos do FMAS e do FUMCAD deverão estar plenamente identificados.
- o) Declaração do presidente da Instituição Social. garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo Plano de Trabalho contemplado.
- p) Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da convenente:
- q) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal. acompanhada de cópia
- de locação onde ela mantém suas atividades:

- r) A Instituição quando declarada de utilidade pública pelo Governo Federal, estadual e/ou Municipal, poderá comprovar esta condição mediante apresentação da cópia do(a) respectivo(a) certificado ou declaração, expedido pelo órgão competente;
- Art. 22- O Plano de Trabalho a ser desenvolvido em 2013 deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12.

TÍTULO VI Do Plano de Trabalho Capítulo I

Dos Requisitos do Plano de Trabalho

- Art. 23 As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores e metas estipuladas, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo I desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.
- Art. 24 As Instituições Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:
- I gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financiado;
- II manutenção de planilha de controle mensal, de acolhimento e desacolhimento dos usuários, bem como os motivos do acolhimento;
- III desenvolvimento de trabalho social, no qual deverá estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares através da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede socioassistencial, bem como a elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento - PIA, que deverá ser elaborado, no primeiro mês, a partir da chegada da criança ou adolescente ao serviço de acolhimento, devendo partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar, estabelecer objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada
- § 1º A elaboração deste Plano Individual de Atendimento deverá ser compartilhada com a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, a Divisão de Proteção Social Especial -DAS, Conselho Tutelar e com a equipe interprofissional da Vara da Infância e Juventude.
- § 2º A elaboração do Plano Individual de Atendimento e Familiar deve envolver uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhe seiam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto.
- I desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS. NOB-RH. bem como em consonância com o PMAS, ECA, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas para Servico Acolhimento Institucional para Criancas e Adolescentes, dentre outras legislações supracitadas, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando ao fortalecimento ou restabelecimento dos vínculos familiares e a superação de suas necessidades, promovendo autonomia e o fortalecimento de sua função protetiva.

Deverá prever o monitoramento e acompanhamento das vulnerabilidades das famílias, através das visitas domiciliares, no mínimo semestrais, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;

II - manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita

Principais Atividades Desenvolvidas

no Anexo III da presente resolução;

- III estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e o desempenho escolares; unidades de saúde, a fim de garantir cuidados e acompanhamentos na área da Saúde; serviço de qualificação e preparação para o mercado de trabalho.
- IV desenvolvimento de vigilância integral dos direitos dos acolhidos e seus familiares, encaminhando qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente;
- § 3°. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados ao fortalecimento e restabelecimento dos vínculos familiares, quando possível, e à efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.
- § 4°. Será de responsabilidade da Instituição Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente, deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho;
- § 5°. A contrapartida da Instituição Social deverá ser de 15% do valor total do plano de trabalho, mencionando as instalações equipamentos e Recursos Humanos próprios da mesma.
- § 6°. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas.

Capítulo II

Do Roteiro do Plano de Trabalho

- Art. 25 As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:
- I folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução:
- II roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte sequência:
- a) identificação, constando nome do plano de trabalho, da Instituição Social proponente, dados de identificação do responsável legal pela organização e do responsável técnico pelo plano de trabalho ;
- b) justificativa do plano de trabalho: Razões de ser do Serviço de Acolhimento dentro do contexto social do município de Guarulhos.
- c) objetivos do Serviço de Acolhimento (De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioasssitenciais);
- d) objetivos específicos deverão se referir às etapas intermediárias do plano de trabalho e deverão estar necessariamente vinculados ao objetivo geral,
- e) beneficiários são os atendidos, bem como a quantidade, ou seja, o número de usuários, levandose em consideração a equipe de Recursos Humanos e espaços físicos disponíveis;
- f) apresentação do Plano Político Pedagógico que norteará a oferta do serviço, em consonância com as diretrizes das legislações supracitadas, com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como a previsão do fluxo dos atendimentos intersetoriais na rede de garantia de direitos da criança e adolescente.
- metodologia de trabalho abrange operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional
- h) no que se refere a metodologia, além da rotina dos cuidados integrais, deverão constar variadas formas de ação com acolhidos e suas famílias e observar as provisões previstas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, conforme já detalhado no artigo 18.

Deverão contemplar ainda:

- I trabalho psicossocial com acolhidos, através de atendimentos individuais e grupais, que promovam desenvolvimento integral autoestima, resiliência e autonomia, bem como trabalhar as regras de convivência (direitos, deveres, criação de regimento interno junto aos acolhidos, entre outros);
- II auxílio, apoio e orientação às famílias dos acolhidos que estimulem e provoquem ações para o desabrigamento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;
- III atenção de caráter psicossocial às famílias, sempre que necessário, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção domiciliar e monitoramento, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, os pais, responsáveis ou algum membro da família não estiverem respondendo adequadamente aos encaminhamentos realizados;
- IV abordagens individuais mensais e atendimento à família, visitas domiciliares no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos:
- V ações de acompanhamento e promoção de

avanços na situação de saúde e do desenvolvimento pedagógico dos acolhidos;

- VI inserção nas atividades esportivas, de caráter lúdico-pedagógico e de lazer e planejar ações para os adolescentes, visando à qualificação para o mercado
- VII calendário de atividades externas condizentes ao plano político pedagógico que promovam a familiarização com os recursos e espaços comunitários e que atendam aos interesses, faixa etária e visem ao desenvolvimento dos acolhidos.
- VIII ações para capacitação e formação continuada de todos os profissionais atuantes no Serviço de Acolhimento Institucional, no mínimo trimestrais (palestras, seminários, reuniões internas e externas, supervisão, entre outros);
- i) recursos humanos engloba composição e capacitação da equipe, devendo mencionar nível de escolaridade exigido, carga horária, turno de trabalho semanal e tipo de vínculo com a Instituição Social. Deverá ser informado quantos profissionais de cada categoria trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, devendo atender ao quadro constante no Capítulo III.
- j) Detalhamento de qual profissional será responsável pela atualização do registro dos Acolhidos e Desacolhidos nos cadastros/ prontuários, assim como sua formação, dias e horários de atuação. Este profissional deverá manter atualizado o sistema de armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento e informar constantemente à Divisão de Proteção Social Especial todas as alterações quanto ao número de atendidos e de vagas disponíveis;
- k) espaços e recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de quartos, cozinha, refeitório, sanitários masculino e feminino, recepção, salas de administração, salas de atendimentos, área de serviço/ lavanderia e área de convivência/lazer. Deverá garantir as condições de habitabilidade, conforme as normas da ABNT e acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como atender quadro de especificação em anexo IV;
- I) recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de camas e armários para guarda de pertences dos acolhidos, de maneira individualizada, bem como equipamentos, materiais de consumo e pedagógico necessários para o serviço de acolhimento institucional.
- m) valores e itens da contrapartida da Instituição Social deverão ser especificados, indicando as outras fontes de financiamento;

n)sistema de monitoramento e avaliação é onde deverão ser apresentados os resultados esperados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano , bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução e ainda o impacto social esperado. As metas inferiores ao previsto deverão ser justificadas;

- o) quadro de desembolso deverá demonstrar os valores referentes à contrapartida que serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do convênio. Os recursos deverão ser classificados em:
- humanos: neste caso, identificar o número e a qualificação dos profissionais;
- físicos: descrever as instalações do prédio, 'knowhow', etc;
- financeiros: deverá ser detalhado um plano de aplicação.
- p) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo
- plano de trabalho e do presidente da Instituição Social.
- q) a Instituição considerada apta a receber o recurso, obriga-se a desenvolver o plano de trabalho nos termos aprovados e deverá manter as condições de habitabilidade, utilização e prestação de contas dos recursos recebidos e qualquer alteração deverá ser comunicada inicialmente à Divisão Administrativa de Avaliação e Recursos Transferidos, que após análise enviará à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para o mesmo fim, seguindo posteriormente à Divisão Administrativa de Gestão do Fundos, sendo que esta encaminhará aos Conselhos de Direito.
- § 1°. Para elaboração do plano de trabalho, as Instituições Sociais poderão consultar a DTMA -Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para orientações antes de sua apresentação final. Capítulo III

Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 26. São requisitos e atribuições básicas do guadro de Recursos Humanos, tanto o financiado. quanto o de contrapartida:

Constituição da equipe de Recursos Humanos nos Serviços de Acolhimento Institucional:

I. Equipe de Referência, conforme consta na NOBRH/ SUAS (2007) e Guia de Orientações Técnicas Servico de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (2009):

Gestão da Instituição: Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do Projeto Político Nível superior ou Um profissional referenciado para até 20 usuários Pedagógico do Serviço; Coordenador(a) 40h semanais acolhidos em , no máximo, dois equipamentos. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. Organização da rotina doméstica e do espaço residencial, cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Um profissional para até 10 usuários por turno. Organização do ambiente (espaço físico e A quantidade de cuidador por usuário deverá ser atividades adequadas ao grau de desenvolvimento aumentada quando houver usuários que demandem de atenção específica (com deficiência, com Auxilio à criança e ao adolescente); atenção específicas de saúde, pessoas sua história de vida, fortalecimento da autoestima e soropositivas, idade inferior a um ano, dentre construção da identidade; Cuidador(a) 40 h semanais, Nível médio e/ou devendo haver, no mínimo, dois profissionais de plantão. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) um cuidador para cada oito usuários, quando adolescente, de modo a preservar sua história de houver um usuário com demandas específicas: vida: b) um cuidador para cada seis usuários, quando Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e houver dois ou mais usuários com demandas outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profisssional de nível Um profissional para até dez usuários por turno. A quantidade de cuidador usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, dentre Auxiliar Cuidador(a) 40 h Nível fundame Apoio às funções do Educador/Cuidador Cuidados com a moradia (organização e limpeza do semanais, devendo haver, no mínimo, dois profissionais de e/ou qualificação específica Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: ambiente e preparação dos alimentos, dentre a) um auxiliar cuidador para cada oito usuários, quando houver um usuário com demandas específicas; b) um auxiliar cuidador para cada seis usuários. quando houver dois ou mais usuários com demandas específicas.

Profissional/Função

Escolaridade

Quantidade

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade	Principais Atividades Desenvolvidas
Assistente Social 30 h semanais	Nível Superior	Um profissional para atendimento de, no máximo, 20 usuários acolhidos.	Elaboração de regras e rotinas fundamentadas no projeto pedagógico da Instituição em conjunto com o(a) Educador/Cuidador e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos.; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos Cuidadores /Educadores e demais funcionários; Apoio na seleção dos Cuidadores /Educadores e demais funcionários; Apoio na seleção dos Cuidadores /Educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos Cuidadores/Educadores e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD, das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas familias, na forma de prontuário individual;
Psicólogo 30 h semanais	Nível Superior	Um profissional para atendimento a , no máximo, 20 usuários acolhidos.	Elaboração, encaminhamento e discussão de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente com autoridade judiciária e Ministério público apontando: I – possibilidades de reintegração familiar; II – necessidade de aplicação de novas medidas; III – quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/adolescente para o (a) Cuidador(a)/Educador(a); Mediação do processo de aproximação e reconstrução do vinculo com a familia de origem ou adotiva, quando for o caso, em parceria com o (a) Cuidador(a)/Educador(a). Acompanhamento da familia de origem no periodo pós reintegração familiar.

- § 1º A jornada dos profissionais deverão ser compatíveis aos servicos executados, com turnos de trabalho que garantam que o serviço seja ininterrupto (24horas).
- § 2º Quando ocorrer a participação de voluntários. esta deverá ser compreendida como complementar as ações desenvolvidas pelo servico de acolhimento institucional, não para substituir o quadro de profissionais previsto acima. O voluntário deverá passar por processo de seleção e formação permanente. deverá ainda ser orientado e acompanhado durante toda sua atuação no acolhimento institucional. O serviço de acolhimento institucional deverá definir para o voluntário um plano de trabalho, condizente com a proposta política pedagógica.
- § 3º Não serão aceitos na prestação de contas. comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos através de RPA - Recibo de Profissional Autônomo e de Cooperativas.
- § 4° A NOB RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais figue relacionada com o número de atendidos e com as exigências do servico pleiteado.

Deverá seguir o disposto na Resolução nº. 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos servicos socioassistencias e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

- § 5° O Fundo somente financiará profissionais que atuarem diretamente nos planos de trabalho.
- § 6° Dentro do Quadro de Recursos Humanos. deverão constar os seguintes profissionais: motorista, vigia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de cozinha.
- § 7° Os profissionais da equipe técnica deverão atuar nos finais de semana, em sistema de plantão.

Capítulo IV Dos Critérios de Avaliação dos Planos de Trabalho

- Art. 27. Os planos de trabalho recebidos pelo CMAS serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA - Divisão Técnica de Monitoramento e . Avaliação em até 5 (cinco) dias úteis e esta será constituída da seguinte forma:
- I 02 técnicos da DTMA:
- II 01 representante da Divisão Administrativa de Gestão de Fundos:
- III 01 representante da Rede de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
- IV 01 representante da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos.
- V 01 representante da Divisão Técnica de Planejamento.
- § 1°. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos dois representante do CMAS e dois representante do CMDCA, sendo um da sociedade civil e outro do poder público.
- § 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da

equipe de trabalho, os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

- Art. 28 O parecer técnico baseado na verificação da documentação encaminhada pelas Instituições Sociais obedecerá aos requisitos a seguir: I - consonância com as legislações supracitadas
- no Preâmbulo:
- II atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução: III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o
- parecer observará: a) objetivo proposto e plano político pedagógico
- que norteará a oferta do servico: b) proposta do trabalho que contemple o quadro de
- provisões citado no art. 18: c) proposta de trabalho social com acolhidos e suas
- famílias: d)proposta que explicite a relação com as demais políticas setoriais e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente:

e) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das acões, conforme art. 26, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos, Resolução nº, 17/ 2011 do CNAS e Guia de Orientações Técnicas para Servico de Acolhimento para Criancas e Adolescentes:

f) proposta de resultados esperados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano, bem como explicitação dos meios de verificação a serem utilizados.

IV - viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar:

- a) contrapartida financeira: b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos servicos a serem prestados:
- c) mecanismos para autossustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos:
- d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas. Art. 29 - Na avaliação do plano de trabalho
- apresentado será analisada a prestação de contas do exercício anterior e atual até a data da apresentação do plano de trabalho, exceto para Instituições até então não conveniadas, sendo observados os sequintes aspectos:
- I cumprimento dos prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados nela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social :
- II execução integral do recurso financeiro conforme previsto no Termo de Convênio e seus anexos:
- III contratação do quadro de recursos humanos completo, conforme proposto no plano de trabalho:
- contratação de pessoal para cargo ou função prevista

IV - restituição de recurso financeiro, por falta de

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2475-9444

Rua das Rosas s/nº Vila Tijuco

no Quadro de Recursos Humanos;

V - apresentação do Balanço Patrimonial do exercício anterior até 31 de março de ano subsequente, conforme a IN nº 02/2008-TCÉSP;

Capítulo V

Do Monitoramento dos Planos de Trabalho Art.30. Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS serão acompanhados e referenciados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Divisão de Proteção Social Especial e monitorados e avaliados pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/CMDCA e Conselhos Tutelares;

- § 1° As Instituições Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contrarreferência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias;
- § 2º Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do PIA - Plano Individual de Atendimento, registro de todas as ações e atendimentos com os usuários e suas famílias, prontuários com ficha de evolução, registro das visitas domiciliares, do trabalho social com as famílias, bem como todas as informações referentes aos acolhidos e suas famílias atualizadas. Será averiguado ainda, o cumprimento do Plano Político Pedagógico - PPP, bem como a execução do PIA - Plano Individual de Atendimento e a interlocução com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, principalmente os trâmites junto à Vara da Infância e Juventude;
- § 3° Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.
- § 4°. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.
- § 5°. Quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a Instituição Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.
- § 6°. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo VI Dos Relatórios Solicitados pela Divisão de Planejamento

- Art. 31. As Instituições Sociais deverão manter constante controle sobre o Plano de Trabalho por meio de Sistema de Armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para a qual os relatórios sintéticos e analíticos de cada plano de trabalho contemplado deverão ser enviados, por e-mail, até o quinto dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo as seguintes informações:
- I especificamente sobre o trabalho social com as famílias:
- a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);
- b) atendimentos;
- c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;
- d) encaminhamentos efetivados;
- e)situações de vulnerabilidades das famílias.
- II informações sobre o atendimento e a equipe: a) inclusões de atendidos;
- b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;
- c) número de usuários ;
- d) alteração na equipe, de maneira que figuem demonstradas possíveis demissões ou admissões conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.
- III sobre o plano de trabalho de uma forma geral: a) identificação da Instituição Social;
- b) nome do plano de trabalho:
- c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos: d) tipo de proteção social:
- e) tipo de serviço executado;

análise do referido relatório.

pelo plano de trabalho:

- f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;
- g) observações; h) local, data e identificação do técnico responsável
- Art. 32 Até o quinto dia útil do mês de julho de 2013 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Instituição Social para discussão e
- Art. 33 Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2014 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores
- previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Instituição Social para discussão e análise do referido relatório.

Capítulo VII Da Alteração de Planos de Trabalho

Art. 34 - Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos. inclusão e exclusão de RH, até o dia 31 (trinta e um) de março de 2013 O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, com posterior envio à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação, sendo que, após seu parecer, encaminhará à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos que, após ciência, remeterá ao CMAS para análise e deliberação final.

Art. 35 - As modificações nos planos de trabalho aprovados, sem deliberação prévia dos respectivos Conselhos Municipais, poderão implicar na suspensão

TÍTULO VII

Do Termo de Convênio e da utilização dos recursos Capítulo I

Da assinatura do termo de convênio

- Art. 36. O repasse de recursos ocorrerá por meio de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS, pelo atual Secretário titular da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo Gestor(a) do FMAS (Gerente Administrativa(o) de Gestão dos Fundos), pelo Presidente da Instituição Social e por duas testemunhas.
- Art. 37. Independentemente do exigido no Artigo 21, ou de constar no Plano de Trabalho, a Instituição social deverá entregar na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, nos cinco dias úteis subsequentes à publicação da Resolução de aprovação dos Planos de Trabalho, a seguinte documentação:
- I Ofício indicando o número da conta corrente específica aberta no banco de preferência da Instituição, exclusivamente para cada Plano de Trabalho contemplado;
- II Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional, até o limite mensal de um salário mínimo, de acordo com a Portaria n° 10/2011 - SAS (ANEXO V);
- III Declaração do Representante da Instituição que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho (ANEXO V)
- IV Declaração do Representante da Instituição que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados (ANEXO V):
- V Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;
- VI Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;
- VII Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia de locação onde ela mantém suas atividades (as certidões deverão ser emitidas o mais próximo possível da data de entrega devido à exígua vigência);
- VIII Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da convenente.
- § 1°. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais.
- § 2°. Havendo previsão no Estatuto Social da Instituição, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.
- § 3°. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.
- Art. 38. A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos:
- Art. 39. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fuiam da alcada da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e dos respectivos Conselhos Municipais.
- Art. 40. As Instituições Sociais que tiveran de trabalho contemplados através do FMAS no exercício de 2012 somente receberão a segunda parcela de 2013 após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2012 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2013. Caso haja alguma irregularidade com alguma Instituição ou relacionada ao convênio estabelecido, deverá ser comunicada, de imediato, à Divisão Técnica de Monitoramento e

Avaliação e caberá à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos a interlocução com os Conselhos de Direito para definição.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2012, será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2012, assinados por contador habilitado e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 41. O período de vigência do Termo de Convênio será de doze meses.

Capítulo II Da Utilização dos Recursos

Art. 42 - Os recursos provenientes do FMAS destinar-se-ão à despesas com salários, servicos de

terceiros, materiais permanentes, assessoria jurídica, locações (sendo permitido "leasing", porém sem possibilidade da aquisição do veículo no final de contrato) e consumo geral, necessários ao desenvolvimento do Planos de Trabalho, sendo que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a 80% (oitenta por cento) do valor total anual pleiteado;

- § 1°. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos 80% (oitenta por cento) do valor total do Plano de Trabalho cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/ PASEP), férias, rescisão contratual proporcional ao tempo trabalhado no Plano de Trabalho e décimo terceiro salário, bem como demais benefícios previstos no acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional.
- § 2°. Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos feitos pela Instituição em atraso, salvo despesas com tarifas de extrato e manutenção de conta corrente, e pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pelo concedente e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, conforme consta no Artigo 18, Parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.
- § 3°. A Instituição conveniada deverá assegurar todos os suprimentos necessários ao desenvolvimento dos seus planos de trabalho, com qualidade.
- Art.43 Manter e movimentar os recursos recebidos através do FMAS, em conta bancária especialmente aberta para o convênio, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a

previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.

TÍTULO VIII Dos Critérios de Repasse e Prestação de

Contas Capítulo I Dos Repasses

- Art. 44 Os repasses ocorrerão em quatro parcelas conforme a seguinte previsão: - primeira parcela, referente a janeiro a março;
- II segunda parcela, referente a abril a junho;
- III terceira parcela, referente a julho a setembro;
- IV quarta parcela, referente a outubro a dezembro. Art. 45 - O FMAS somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Instituição Social, a qual, para tanto, deverá:
- I manter atualizados e vigentes seus registros junto aos Conselhos Municipais;
- II manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal; III- manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- IV cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social:
- V cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta Resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais; VI - não estar em débito com o Município, nem

cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II Da prestação de contas

- Art. 46 Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos MUNICIPAIS repassados através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, mensalmente, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social em Boletim Oficial.
- Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício. Art. 47 - Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de

cada Termo de Convênio.

- § 1°. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Instituição Social. Caso haja questionamento por parte da Divisão Administrativa de Controle dos Recursos Transferidos na utilização de algum insumo (despesa), esta poderá comunicar à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para
- verificação "in loco". § 2°. A Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos poderá visitar as Instituições Sociais para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados por meio do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso quanto à especificação e quantidade.
- § 3°. Na aquisição de bens permanentes com recursos da Administração Pública Municipal, provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, as instituições convenentes deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços com três orçamentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme consta no Art. 22 do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.
- Art. 48 Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.
- Art. 49- As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos
- Parágrafo único. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda

corrente nacional.

observada a portaria nº 10/2011 - SAS.

- Art. 50. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:
- I planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Instituição Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;
- II extratos bancários:
- a) comprovando o recebimento dos recursos;
- b) demonstrando a movimentação da conta corrente;
- c) demonstrando o rendimento das aplicações
- III parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social . IV - relações de atendidos mensais, de cada plano
- de trabalho em separado, conforme programa desenvolvido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contendo, obrigatoriamente:
- a) cabeçalho, no qual constará: nome da Instituição Social, nome do Plano de Trabalho ou Programa, nome do Fundo financiador, mês de referência;
- b) nome completo do usuário, número de RG ou Certidão de Nascimento, data de nascimento, data de Ingresso, data de desligamento, se houver;
- c) nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.
- V Relatório Trimestral de supervisão de estágio, para as entidades que possuírem em seu quadro esse
- § 1° A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.
- § 2º Poderão ser solicitados relatórios e/ou documentos complementares a fim de comprovar despesas como: Academia, cursos de capacitação, locação de transporte, etc.
- § 3° Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2013 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2013, ou seja, de janeiro a dezembro.
- Art. 51 .Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:
 - I em primeira via ou via original;
- II sem rasuras, emendas, borrões ou valores
- III em nome da Instituição Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;
- IV com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;
- V acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito ou de pagamento via internet ou de depósito bancário identificado, ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento, conforme os casos mencionados no Artigo
- 40, Inciso III. VI - As Notas Fiscais e Danfes de fornecimento de material ou serviço prestado deverão ser atestados por dois empregados devidamente identificados, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.
- § 1°. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:
- I cópia autenticada de documento do veículo em nome da Instituição Social: II - número da placa do veículo no corpo da Nota
- III cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons dever coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e
- mês de referência. § 2° - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.
- § 3° Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos através do FMAS", serão restituídos à Instituição Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação
- de contas. § 4° - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação
- § 5° A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Instituição Social.

de contas.

Art. 52. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

- I segunda via dos originais dos holerites;
- II original e cópia LEGÍVEL da folha de pagamento; III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS:
- IV Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto
- V Cópia do Acordo ou Dissídio Coletivo, quando for o caso.
- Art. 53. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando sua competente adequação.
- Art. 54 O valor de custeio para gastos com cada profissional, não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria.
- Art. 55. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I Contrato da Instituição Social firmado com CIEE - Centro de Integração Empresa - Escola, Entidade similar ou Estabelecimento de Ensino;
- II Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;
- III Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
- IV Relatórios trimestrais de supervisão assinados

por respectivo profissional responsável e habilitado.

Art. 56. A liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 46 da presente Resolução.

Art. 57. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeita a Instituição Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 58. Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários, sob pena da Instituição não mais poder ser admitida em convênios da espécie.

Paragrafo Único: No caso de inadimplemento pelo poder público por mais de noventa dias, a Instituição poderá suspender o atendimento mediante prévio aviso

Art. 59. Em caso de inadimplência de repasses financeiros por parte da municipalidade que gerem custeios ou encargos adicionais, sujeitar-se-á o Município a suportá-los.

Parágrafo único: Não havendo disponibilidade orçamentária prevista para atender o "caput" deste artigo, o Município deverá suplementar a dotação específica até o montante necessário.

Art. 60. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 61. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meta satisfatória esperada: superior a 3

Meta parcialmente satisfatória: 2 a 3 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por

Meta insatisfatória: inferior a 2

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, redução da

presença de crianças e adolescentes em situação de abandono e construção da autonomia. ANEXO III

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICROCOMPUTADOR A SER USADO PELAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

Hardware: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ; monitor de 17 polegadas LCD: unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de

Software: Sistema Operacional Windows XP professional Edition em português; Microsoft Office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais:

ANEXO IV Aspectos físicos

Localização - Áreas residenciais, sem distanciarse excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

Fachada e aspectos gerais da construção - Poderá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Infra-estrutura e espaços mínimos sugeridos: Quartos - Cada quarto poderá ter dimensão

suficiente para acomodar as camas /berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda roupa, etc.).

Número recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 04 (quatro) por quarto, excepcionalmente, até 06 (seis) por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o servico em residência inserida na comunidade. Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos poderá ser aumentada para 3,25 m² para

Sala de Estar - Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/ educadores. Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.

Sala de jantar / copa - Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode se tratar de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha) -Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.

Ambiente para Estudo - Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de

estudo/leitura.

cada ocupante.

Banheiro - Poderá haver um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes, um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários. Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.

Poderão ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR 9050/ABNT, dentre elas, poderá ser prevista uma iluminação intensa e eficaz; não poderão ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação visual; poderão prever, no mínimo, um vaso sanitário para cada seis usuários; as portas dos compartimentos internos dos sanitários poderão ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior; as barras de apoio poderão ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso.

Cozinha - Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.

Área de Serviço - Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.

Área externa - (Varanda, quintal, jardim, etc) -Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre

outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deverá priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários. Os abrigos que já tiverem em sua infraestrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão buscar, gradativamente,

possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se. nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo.

Sala para equipe técnica - Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc). Recomenda-se que este espaco funcione em localização específica para a área administrativa /

técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

Sala de coordenação /atividades administrativas Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc.). Deverá ter área reservada para guarda de prontuários das

crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa/ técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

Sala / espaço para reuniões - Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem. Observações:

Toda infraestrutura do abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas

Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 20 crianças ou adolescentes acolhidos.

ANEXO V **DECLARAÇÕES (ARTIGO 37)** REF. INCISO II

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição DECLARAÇÃO

Declaro que as compras de bens com recursos oriundos do Poder Público para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ serão realizadas respeitando os princípios da impessoalidade e economicidade, devendo ser efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento, até o limite mensal de um salário mínimo, que poderão ser feitas em moeda corrente nacional.

Guarulhos, de de 2012.

Presidente

REF. INCISO III

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição DECLARAÇÃO

Declaro que esta Instituição dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho

Guarulhos, de de 2012.

Presidente REF. INCISO IV

BS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição DECLARAÇÃO

Declaro que os recursos, bens ou servicos referentes à contrapartida proposta para desenvolvimento do Plano de Trabalho _ devidamente assegurados.

Guarulhos, de de 2012.

Presidente

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA INTERNA Nº 025/2012-SN

O Secretário para Assuntos de Segurança Pública do Município de Guarulhos, MARCELO FERNANDO PAVÃO CHARABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50258/2012, visando à necessidade de apuração urgente dos fatos relatados no documento supracitado,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente: PEDRO CÉSAR DE SOUZA (CF 24456) Membro: FERNANDA FERNANDES (CF 45519) Secretária: EDNA NASCIMENTO BATISTA (CF 31841)

2 - A Comissão de Sindicância composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supra citado.

3 - Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Concorrência pública nº 02/2.011-STT Processo administrativo nº 42.366/2.011

A Secretaria de Transportes e Trânsito (STT), por meio do presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 015/2.011-STT, torna pública a habilitação do senhor Eduardo Souza Lima em razão de sentença judicial proferida nos autos da ação declaratória (processo nº 224.01.2012.004458-7) que tramitou na 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarulhos.

Em cumprimento ao teor da mencionada sentenca fica, desde já, determinada a data de 25 de outubro de 2.012. às 15 horas, na sede administrativa da Secretaria de Transportes e Trânsito (STT), localizada na Rua Dora, 18 - Vila Barros - CEP 07192-100, nesta cidade, a sessão pública de abertura do envelope nº 2 (proposta comercial) do licitante em questão.

Guarulhos, 18 de outubro de 2.012. Rodrigo Toledo França

Presidente da Comissão Especial de Licitação

<u>JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS</u> DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT

ATA DE JULGAMENTO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES JARIT, REALIZADA EM 21/08/2012.

Às 09 horas do dia 21 de agosto do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências

FOLHA DE ROSTO - ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO		
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
В	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:		
2	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:		
NOME:			
NOME DO PLANO DE TRA	BALHO:		
CNPJ:			
REGISTRO NO CMAS /CMDCA N°		VALIDADE DO REGISTRO:	
ENDEREÇO:	n°	COMPL.	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO: CEP:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
ENDEREÇO DE INTERNET	:		
NOME E FORMAÇÃO DO R	ESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO	D DE TRABALHO:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
A	LOCAL/REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO/CRAS DE REFERÊNCIA		
В	OBJETIVO GERAL:		
С	SUMÁRIO DO PLANO DE TRABALHO:		
D	PÚBLICO ALVO:		
E	N° DE BENEFICIÁRIOS (DIRETOS) ATENDIDOS:		
F	CUSTO TOTAL PLEITEADO:		

ANEXO II INDICADORES MÍNIMOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA **COMPLEXIDADE**

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta

complexidade Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6

anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos. Número de participantes por sexo: Número de crianças e adolescentes atendidas no período. Situação de saúde (vacinação e relação idade/peso e

satisfatórios Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto à escrita, leitura e raciocínio lógico.

peso/altura, dependendo da faixa etária). Percentual

de participantes com frequência e desempenho escolar

Atende criança/adolescente com deficiência? Número de atendidos e tipo de deficiência. Número de intervenções realizadas para desabrigamento? (por exemplo: visitas domiciliares, atendimentos à família. encaminhamentos, relatórios, etc). Percentual de

crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família substituta. Percentual de criancas/ adolescentes que foram desligadas para retorno à origem. Percentual de reabrigamento.Percentual de crianças/adolescentes que receberam visita dos familiares. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda? Percentual de adolescentes inseridos em curso ou em processo

preparatório para o mercado de trabalho. Todos possuem documentos? Informar o número de crianças/ adolescentes de acordo com o tempo de permanência no abrigo: menos de 2 anos: de 2 a 5 anos: de 6 a 10 anos: mais de 10 anos. Percentual de criancas/ adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituta. Percentual de crianças e adolescentes inseridas no programa de família

acolhedora/substituta reintegrada à família de origem. Percentual de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem e que retornaram aos abrigos ou ao programa de família acolhedora/ substituta. Informar o número de crianças/ adolescentes de acordo com as

causas que motivaram o abrigamento: pobreza das famílias; abandono; violência doméstica (física, psicológica, negligência, etc); violência sexual intra familiar (abuso); dependência química dos pais/ responsáveis, incluindo alcoolismo; situação de rua; orfandade; exploração sexual/comercial; outros

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Percentual de usuários com Plano Individual de Atendimento - PIA no exercício Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: 90% a 100% Meta insatisfatória: inferior a 90%

Percentual de criancas e adolescentes desligados retorno à família de origem e/ou substituta durante

o exercício Meta satisfatória esperada: superior a 20% Meta parcialmente satisfatória: 1% a 20%

Meta insatisfatória: 0% Percentual médio de criancas e adolescentes que frequentam a rede formal de ensino durante o exercício Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 100% Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos ou atividades profissionalizantes e/ ou preparação para o mundo do trabalho no exercício Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60% Percentual médio de criancas e adolescentes, sem restrição judicial, que receberam visita familiar (nuclear e/ou extensa) durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 80% Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60% Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o exercício

Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: 85% a % Meta insatisfatória: inferior a 85% de atividades externas de natureza

socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o exercício

da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT para realizar a Décima Nona reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros: José Monteiro Gonçalves, Donizeti Aparecido Verardo, Gessi Aparecida da Silva, Sidnei Soares e Sival Ildon Gonçalves. Na ordem do dia foram apreciados 21 (vinte e um) processos, sendo convertidos em DILIGÊNCIA para maiores esclarecimentos junto às seções competentes, 04 (quatro) processos, conforme segue: Proc. 35514/ 12; Proc. 36834/12; Proc. 40540/12; Proc. 40517/12 o qual será julgado em sessão futura; 11 (onze) julgados como **DEFERIDO**, conforme segue: Proc. 32594/12 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 35506/12 Req. Empresa de Onibus Guarulhos S.A; Proc. 35507/ 12 Req. Empresa de Onibus Guarulhos S.A; Proc. 35508/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35510/12 Reg. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35512/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A;Proc. 35546/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35552/12 Reg. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A;Proc. 35555/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A, Proc. 35557/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35596/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; 06 (seis) julgados como INDEFERIDOS, conforme segue: Proc. 28132/12 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 35469/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 35531/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 40514/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 40515/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 40554/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A, devendo os respectivos autos de infração ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou ser interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa

ATA DE JULGAMENTO DA 20° SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 28/08/12.

Às 09 horas do dia 28 de agosto do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Vigésima reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros: José Monteiro Gonçalves, Donizeti Aparecido Verardo, Sidnei Soares e Sival Ildon Gonçalves. Na ordem do dia foram apreciados 31 (trinta e um) processos, sendo convertidos em DILIGÊNCIA para maiores esclarecimentos junto às seções competentes, 01 (um) processo, conforme segue: Proc. 44884/12, o qual será julgado em sessão futura; 13 (treze) julgados

como **DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 40526/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 40542/ 12 Req. Empresa de Onibus Guarulhos SA; Proc. 40544/12 Req. Empresa de Onibus Guarulhos SA; Proc. 40549/12 Empresa de Onibus Guarulhos SA; Proc. 44871/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44872/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44879/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44880/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44881/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44883/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44888/12 Req. Empresa de Ônibus Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44889/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44890/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, 17 (dezessete) julgados como INDEFERIDOS, conforme segue: Proc. 21149/ 12 Req. Wilson Correia da Silva; Proc. 31234/12 Req. Nelson Hisao Ito; Proc. 31242/12 Req. Wilson Correia da Silva; Proc. 40543/12 Reg. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 40547/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 40551/12 Reg. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, Proc. 44870/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44873/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44874/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44875/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44876/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44877/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44878/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44882/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA: Proc. 44885/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44886/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44887/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; devendo os respectivos autos de infração ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou ser interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

ATA DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 04/09/12.

Às 09 horas do dia 04 de setembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT para realizar a Vigésima Primeira reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros: José Monteiro Gonçalves, Donizeti Aparecido Verardo, Sidnei Soares e Sival Ildon Gonçalves. Na ordem do dia foram apreciados 10 (dez) processos, 02 (dois) julgados como DEFERIDOS, conforme segue: Proc. 46566/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46579/12 Reg. Empresa de Onibus Guarulhos SA, 08 (oito) processos julgados como INDEFERIDOS, conforme segue: Proc. 46572/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46618/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46619/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46621/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46659/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46668/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46769/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46760/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; proc. 46760

ÀTA DE JULGAMENTO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 11/09/12.

Às 09 horas do dia 11 de setembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT para realizar a Vigésima Segunda reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros: José Monteiro Gonçalves, Donizeti Aparecido Verardo, Sidnei Soares e Sival Ildon Gonçalves. Na ordem do dia foram apreciados 28 (vinte e oito) processos, 28 (vinte e oito) julgados como INDEFERIDOS, conforme segue: Proc. 46602/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46605/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46606/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46609/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46617/ 12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46656/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46657/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46658/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46660/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46669/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46672/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, Proc. 46720/12 Reg. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46729/ 12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46735/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, Proc. 46740/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46743/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, Proc. 46761/12 Reg. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46764/12 Reg. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46768/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46769/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46807/ 12 Reg. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46821/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46823/12 Reg. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46824/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46827/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46828/12 Reg. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46838/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46840/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, devendo os respectivos autos de infração ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou ser interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

SECRETARIA DE OBRAS

Por deliberação da Autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO TERMO DE ADITAMENTO nº. 016/2.012-SO.

PROCESSO n°. 45.118/2.011.

CONTRATO n°. 023303/2.011-SO.

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2.011 - SO - PA nº. 9.083/2.011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00113/2.011-

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GUARULHOS. CONTRATADA: VIAÇÃO TRANSPÊROLA LTDA. OBJETO: Registro de Preços de Locação de ônibus, microonibus e Vans com condutores devidamente habilitados.

FINALIDADE DESTE TERMO: Decréscimo no valor de R\$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais) nos termos do artigo 65 da Lei de Licitações, conforme documentos juntados às fls. de nº. 98/104, deste PA nº. 45.118/2.011, alterando-se, por conseguinte, as cláusulas 2.1, 5.1 e 5.2 do controle

ASSINATURA: 13/09/2.012.

condutores.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO nº. 022/2.012-SO.

PROCESSO n°. 53.943/2.011. CONTRATO n°. 003303/2.012-SO.

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2.011 - SO - PA nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00813/2.011-

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GUARULHOS. CONTRATADA: NEVADA RENT A CAR LTDA. OBJETO: Registro de Preços de Locação de veículos utilitários e passeio, com e sem

FINALIDADE DESTE TERMO: Decréscimo no valor de R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos) nos termos do artigo 65 da Lei de Licitações, conforme documentos juntados às fls. de nº. 93/94, deste PA nº. 53.943/2.011, alterando-se, por conseguinte, as cláusulas 2.1, 2.3.1, 5.1 e 5.2 do contrato. ASSINATURA: 18/09/2.012.

E para constar, eu (SIMONE RIBEIRO), Gestora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



Seu emprego pode estar aqui. Confira.

www.guarulhos.sp.gov.br



PREFEITURA

GUARULHOS

CIET Centro Novo endereço Rua São Vicente de Paula, 163

CIET V. Augusta R. Antônio Iervolino, 225 (travessa da av. Guarulhos)

CIET Pimentas Av. Juscelino Kubitscheck, 2.760 Parque São Miguel

CIET Cumbica R. Capitão Aviador Walter Ribeiro , 359

DEIXE SEU ENTULHO NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PEV

Você pode entregar até doze carrinhos de mão de entulho ou 20 sacos de 50 litros nos PEVs. Eles também estão preparados para receber seu lixo reciclável.

Colboqua

Rua Nadir, 34, com rua Utama

Rua Estilac Leal, 26, atrás da unidade do Corpo de Bombeiros

Parawentii

Rua Apolônia Vieira de Jesus, 91, próximo ao Ciesp

Parque Mikail

Rua Justiniano Salvador dos Santos, 269, ao lado da praça Orobó

Villa Barros

Av. Guilherme Lino dos Santos, 349

Santos Dumont

Estrada do Saboó, 795, próximo ao asilo

Rua Ipiranga, 543, altura do nº 615 da Av. Pedro de Souza Lopes

Jd Forfaleza

Rua Medéia Escardino Mariano, ao lado do reservatório do SAAE

Torres Tibagy – Rua Corumbaíba, 335, paralela à Av. Júlio Prestes

Haroldo Veloso - Rua Campos Gerais, 169, esquina c/ rua Dalva de Oliveira

Jurema - R. Jacutinga ao lado da escola da Prefeitura - Parque Jurema

João do Pulo - Rua São Tomaz de Aquino (Jd. Divinolândia)

Cobrollo - Rua Cabralia (Jd. Bela Vista)

Inocoop – Av. Francisco Xavier Correia, esq. c/r. Jardel Filho
Continental – Rua Alzimar Vargas Batista, esquina c/ Av. "C"



de segunda a sexta, das 8h45 às 16h30, e aos sábados, das 9h às 16h15

Informações: 2468-7200



SAAE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREDOR: ALBERTO SHIMADA

CONTRATO/PROCESSO: 2001/002323 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO JD. PRES/DUTRA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.419,60(Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel urbano para a implantação do Posto de Atendimento ao Cidadão na região do Jardim Presidente Dutra. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: SEREC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/006077

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENG. CONSULTIVA, COM VISTA AO GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE CONST. DE ESTAÇÃO DE TRAT. DE ESGOTO - VÁRZEA DO PALÁCIO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, AFASTAMENTO E TRANSP. DOS ESGOTOS (SUB-BACIAS 8, 9, 25, 26 E 28) VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.335,26(Onze mil,

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.335,26(Onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no gerenciamento das Obras da ETE Varzea do Palácio; Implantação de sistema de coleta, afastamento e transporte das bacias 8 e 9; Implantação de sistema de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares dos bairros Chacara Cabuçu e Jd Fortaleza. CREDOR: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE

GUARULHOS SA PROGUARU
CONTRATO/PROCESSO: 2008/003886
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA EXCUÇÕES DE SERVIÇOS DE
REPOSIÇÕES DE PAVIMENTOS EM VIAS PUBLICAS
E SERVIÇOS EM PASEEIOS NESTE MUNICIPIO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.240,16(Cinco mil, duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de serviços de reposição de pavimentos asfálticos e de passeios, no município de Guarulhos, em virtude da ampliação e da manutenção dos sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário. CREDOR: CAMPINEIRA PATRIMONIAL S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GUARULHOS, 2697 - PONTE GRANDE, PARA ACOMODAÇÕES DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 53.404,28(Cinquenta e tres mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito

centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2012

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para acomodar a divisão de suprimentos da autarquia. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação

CREDOR: COMÉRCIÓ E INDÚSTRIA ANTONIO ELIAS S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA
GUARULHOS, 2697 - PONTE GRANDE, PARA
ACOMODAÇÕES DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 53.404,28(Cinquenta e tres
mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para acomodar a divisão de suprimentos da autarquia. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO

FERREIRA GUEDES - SAAE 009 CONTRATO/PROCESSO: 2009/003798

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ÉTE VÁRZEA DO PALÁCIO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 118.403,33(Cento e dezoito mil, quatrocentos e tres reais e trinta e tres centavos)
R\$ 533.597,08(Quinhentos e trinta e tres mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de obras de implantação de sistema de tratamento de esgoto no município de Guarulhos na ETE Várzea do Palácio.

CREDOR: ACTHON PLANEJAMENTO AMBIENTAL

LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/004849

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO MONITORAMENTO CONTROLE E/OU GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 82.784,24(Oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012

JUSTIFICATIVA: Gerenciamento Ambiental das Obras de Implantação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário Bonsucesso, São João e Várzea do Palácio, no Município de Guarulhos.

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E

SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.956,80(Hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

R\$ 880,56(Oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012 - 21/10/2012 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender o programa de alimentação do trabalhador - PAT instiruido pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993.

CREDOR: T&T CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE

PRODUTOS PARA OBRAS LTDA. CONTRATO/PROCESSO: 2011/002257

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGª COM FORN. DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS NO MUNICIPIO DE GRS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 250.783,56(Duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e tres reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2012

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de serviços de reposição de pavimentos asfálticos e de passeios, no município de Guarulhos, em virtude da ampliação e da manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

CREDOR: GRAVITÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/003663

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA AUTARQUIA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 13.999,98(Treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012

JUSTIFICATIVA: A contração é necessária pois será utilizada na manutenção de áreas verdes da autarquia. CREDOR: LENICE DE PINHO FACCINI

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004982
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA POSTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO REGIÃO CENTRO GRS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.117,71(Quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e um centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel urbano para atender ao cidadão na região central de guarulhos. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: BMR ENGENHARIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005509
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA CONSÚLTIVA NA ÁREA DE
TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.320,00(Hum mil, trezentos e vinte reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2012

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de obras do sistema de esgotamento sanitário.

CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005660 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 460,95(Quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)
R\$ 829,71(Oitocentos e vinte e nove reais e setenta

R\$ 829,71(Oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)
R\$ 921,90(Novecentos e vinte e um reais e noventa

centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012 - 22/10/2012

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será
utilizada no desenvolvimento das atividades e

consultoria em licitações. CREDOR: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA METROPOLITANA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005662 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PÚBLICAÇÕES DE RESUMOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, NA SEÇÃO PUBLICIDADE LEGAL OU EDITAIS, PARA O

EXERCÍCIO DE 2012. VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais)

R\$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais)
R\$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais)
DATA DA EXIGIRII IDADE: 19/10/2012

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012

JUSTIFICATIVA: A falta da publicação faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais. CREDOR: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006582
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS ENCANADO (GÁS NATURAL)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 360,73(Trezentos e sessenta reais e setenta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012

JUSTIFICATIVA: O fornecimento é necessário pois será utilizado nos serviços de copa cozinha e no aquecimento da água utilizado para a higienização dos funcionários do setor de obras e manutenção do

sistema de saneamento.

CREDOR: ECO X - USINA DE RECICLAGEM DE RCD LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/000886
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE E
RECEBIMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS INERTES
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.802,60(Dezesseis
mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos)
R\$ 61.977,74(Sessenta e um mil, novecentos e
setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no descarte de resíduos produzidos pelo sistema de tratamento de esgoto sanitário.

CREDOR: AVANTE VEÍCULOS LTDA CONTRATO/PROCESSO: 2012/001328

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS FORD LINHA LEVE VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 667,58 (Seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012

JUSTIFICATIVA: Contratação necessária a manutenção das viaturas e substituição de peças genuínas da linha Ford quando necessário.

ČREDOR: MULTI VIAS LOCAÇÕES E VIAGENS LTDA. CONTRATO/PROCESSO: 2012/001369 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS SOB REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA REALIZAÇÃO DE ROTEIROS AMBIENTAIS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 19.350,00(Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária ao transporte de alunos, professores e funcionários para a realização de roteiros ambientais as diversas unidades da autarquia.

CREDOR: COMERCIAL THIALLI LTDA. EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/002269
OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES
OPERACIONAIS (VARIOS N°S), COM FAIXA REFLETIDA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.948,00(Onze mil,
novecentos e quarenta e oito reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012

JUSTIFICATIVA: Aquisição de uniformes padronizados para disponibilizar aos funcionários a fim de utilizarem no desempenho de suas funções.

CREDOR: ENIGMA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/002453 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÃO LEVE F 4000, BASCULANTE, POLIGUINDASTE C/8 CAÇAMBAS E UTILITÁRIO TIPO S - 10

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.354,00(Quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012

JUSTIFICATIVA: Contratação necessária ao deslocamento de equipamentos e funcionários para apoio das atividades técnico-operacionais desenvolvidas pela autarquia.

CREDOR: OLIVEIRA SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/002453 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÃO LEVE F 4000, BASCULANTE, POLIGUINDASTE C/8 CAÇAMBAS E UTILITÁRIO TIPO S - 10

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 19.563,75(Dezenove mil, quinhentos e sessenta e tres reais e setenta e cinco centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012

JUSTIFICATIVA: Contratação necessária ao deslocamento de equipamentos e funcionários para apoio das atividades técnico-operacionais desenvolvidas pela autarquia.

CREDOR: ACESSORIUN MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP CONTRATO/PROCESSO: 2012/003110 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS P/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE ACIONAMENTO DE BOMBAS

(PAINEIS ELÉTRICOS) DE TODAS AS ESTAÇOES DE BOMBEAMENTO DA AUTARQUIA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.279,00(Tres mil,

duzentos e setenta e nove reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012

JUSTIFICATIVA: Aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva do sistema de acionamento das bombas do abastecimento de água.

CREDOR: AG TECH SISTEMAS LTDA - EPP. CONTRATO/PROCESSO: 2012/003110

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003110
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
P/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS
SISTEMAS DE ACIONAMENTO DE BOMBAS
(PAINEIS ELÉTRICOS) DE TODAS AS ESTAÇOES
DE BOMBEAMENTO DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 150.140,00(Cento e cinquenta mil, cento e quarenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012

JUSTIFICATIVA: Aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva do sistema de acionamento de bombas no abastecimento de água do município de Guarulhos.

CREDOR: MONTHI EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLINDAGEM COMPOSTA,
BLINDAGEM PARA PV E ESTRONCA EM TUBO DE AÇO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 222.464,00(Duzentos e
vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012

JUSTIFICATIVA: Aquisição de material para uso na manutenção e obras dos sistemas de abastecimento de água a esgotamento sanitário no município de Guarulhos. CREDOR: METRA MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004065 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA MÉDICA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.980,00(Sete mil, novecentos e oitenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/10/2012

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria médica.
CREDOR: METRA MEDICINA E ASSESSORIA EM

SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2012/004066
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRES
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICI

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO PPRA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.990,00(Sete mil, novecentos e noventa reais) DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/10/2012

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revisão e complementação PPRA.

CREDOR: GRUPO TÉCNICO DE APOIO
CONTRATO/PROCESSO: 2012/004239

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 27.900,00(Vinte e sete

mil, novecentos reais) DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa de assessoria para desenvolvimento de curso de capacitação de servidores buscando a melhoria do sistema de abastecimento de água.

CREDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004776 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP), A GRANEL PARA VASILHAME VERTICAL B-190

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 482,60(Quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2012

JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no funcionamento da empilhadeira do setor de suprimentos.

CREDOR: ALTAMIRA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA CONTRATO/PROCESSO: 2012/004807

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE EM AÇO REFORÇADO EM CHAPA 22 - COLUNA 14 C/ 06 PRATELEIRAS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.636,04(Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012

JUSTIFICATIVA: Aquisição de estantes de aço reforçadas para arquivo de documentos contábeis. CREDOR: FERRAMENTAS BONAMARCK LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004860 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA CHATA BASTARDA, LIMA GROSSA MEIA CANA, CADEADO DE LATÃO E CAIXA P/FERRAMENTAS METÁLICA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.170,40(Dois mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012
JUSTIFICATIVA: Aquisição de ferramentas para
compor as caixas que serão utilizadas pelos

funcionários do setor de manutenção e obras.

CREDOR: MULTI CONEXÕES INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA - ME. CONTRATO/PROCESSO: 2012/005036 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TE , ADAPTADOR, CAP,

LUVA DE CORRER DE PVC VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 870,00(Oitocentos e setenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012
.IUSTIFICATIVA: Aquisição necessária a exi

JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária a execução de serviços de implantação e manutenção em tubo de queda, em poços de inspeção de esgoto.

CREDOR: GASMONTEC TÉCNICA EM
MONTAGENS DE GASES LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2012/005222
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA

ESPECIALIZADA EM INSTALÂÇÕES DE CILIDROS DE GÁS GLP P-45 VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.800,00(Hum mil,

oitocentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa

especializada para instalar cilindros de gás nas unidades da autarquia. CREDOR: NEXUS GEOENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005269
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NE-12 EPANET BÁSICO (ON-LINE)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 450,00(Quatrocentos e

cinquenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012

servidores para o desenvolvimento das atividades do setor.

CREDOR: COLINSET CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005282

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA

JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação dos

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PROPRIOS DA AUTARQUIA VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 700,00(Setecentos reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de desinsetização e desratização nas dependências da autarquia, atendendo as normas da ANVISA.

CREDOR: A & R MOREIRA PORTÕES AUTOMATICOS LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005660
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO
EM CANCELA AUTOMÁTICA DA ENTRADA DO
CENTRO OPERACIONAL CIDADE MARTINS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 280,00(Duzentos e

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012
JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças necessárias a manutenção e reparo de cancela automática do centro operacional Cidade Martins.

Guarulhos, sexta-feira, 19 de outubro de 2012

SUPERINTENDENTE AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

oitenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/12 - Proc 5529/12 - Cont. de emp. p/ prestação de serviços de pintura em fachada e obra de arte do Centro Operacional Pedro Moyzes, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários. ELIEL GARCIA CANDEIAS EPP. - R\$ 18.300.00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/12 - Proc 5261/12 - Aq. De conjunto moto bomba centrífuga, mono estágio, com motor elétrico e luva de acoplamento. IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA. - R\$ 12.000,00.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 080/2012 - Proc 5663/2012 - Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem do interior dos reservatórios de água potável. - ABERTURA: 31/10/2012, às 8:30h.Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7063.

Diretoria de Administração

EDITAL 01/2011

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o que consta nos, art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1.988, art. 79 inciso II da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e Capitulo III art 9 da Lei n. 6.718 de 2010 torna público a CONVOCAÇÃO, do(a) senhor(a) nos termos do Edital 01/2011, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal para os cargos do Concurso Público:

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO I CLASSIF. NOME JULIANA MACEDO SANTANA AGENTE ADMINISTRATIVO I CLASSIF. NOME

PRISCILLA MEYER DE MATOS

O candidato deverá comparecer no SAAE, sito Avenida Tiradentes, n.º 3198, Bairro Bom Clima - Cidade de Guarulhos - SP, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em até 03 dias (úteis) após esta publicação, de acordo com o capítulo XVI - Da Convocação, Nomeação e Posse, munido de todos os documentos constados em Edital.

Guarulhos, 19 de Outubro de 2012. Eng°. Afrânio de Paula Sobrinho SUPERINTENDENTE

PORTARIA N° 23.749

de 11 de outubro de 2012 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, ENGº AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 37, Item II da Constituição Federal, Artigo 10, Item I da Lei Municipal n.º 1.429/1968 e Lei 6.718/2010 e o que consta do Processo n.º 007191/2011- SAAE,

NOMEIA, face à aprovação em concurso público 01/2011, a senhora Marina Pierrobom Figueiredo, classificado em oitavo lugar para exercer o cargo vago de Engenheiro I- Engenheiro Civil e ou Engenheiro Sanitarista, em caráter efetivo.

Eng° AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em onze de outubro de dois mil e doze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares Gerente de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA N° 23.751

de 16 de outubro de 2012 O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Engo AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.° 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01,5. 726/01 e 6.718/10, e o que consta do Processo n.º 006/2001 - SAAE,

NOMEIA, a contar de 08/10/2012;

Sra. Raimunda Nonata Cunha Rocha.

Para o cargo em comissão: Assessor de Administração I, lotada na Superintendência.

Eng° AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em dezesseis de outubro de dois mil e doze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares Gerente de Administração de Recursos Humanos

IPREF

RESUMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço Nº 003/2012 -Contratante: IPREF - Contratado: AWF - WILLIANS FÁBIO DA ROCHA ME. Objeto: Contratação de Manutenção Preventiva e Corretiva mensal de 2(duas) Multifuncionais LEXMARK X340 MFP (nº patrimônio 248.386 E 248.387-PMG). Valor do Contrato: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Recurso: (3036) 8520.09.272.0068.2.138.04.600.001.3.3.90.39-17. P.A: 009/2012. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 09/10/2012.

RESUMO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO

Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Saúde Suplementar - Contratante: IPREF - Contratado: NASA LABORATÓRIO BIO CLINICO LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Saúde. Valor do Contrato: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Recurso: (3017) 8510.10.302.0067.2.135.04.100.900.3.3.90.30.39-50. P.A. 423/2012. Assinatura: 11/10/2012.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/ 93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, na forma de credenciamento, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, junto a empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANITAS LTDA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através do P.A. Nº 885/2010.

PORTARIA Nº 102/2012 - IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005:

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal

° 6.056/2005 que reestruturou o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos e este passou a ser o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Guarulhos;

Considerando a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, que promoveu a inserção do artigo 6°-A na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 com o fito de estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da citada Emenda Constitucional.

Considerando, por fim, o que consta do Processo Administrativo 1414/2006, que procedeu, de ofício, à revisão dos proventos de aposentadoria da servidora abaixo elencada resolve:

APOSTILAR a Portaria 074/2007-IPFPMG referente à servidora Hatue Luiza Nakashima de Brito, retificando o fundamento concessório do benefício de aposentadoria da mesma a contar de 30/03/2012 em cumprimento ao mandamento contido na Emenda Constitucional nº 70/2012 conforme segue: artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c.c. o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c. o artigo 24, §§1° e 2°, da Lei Municipal n° 6056/2005.

Guarulhos, 18 de outubro de 2012. Luis Carlos dos Santos Presidente do IPREF

PORTARIA Nº 103/2012 - IPREF

Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005:

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.056/2005 que reestruturou o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos e este passou a ser o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Guarulhos;

Considerando a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, que promoveu a inserção do artigo 6°-A na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 com o fito de estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da citada Emenda Constitucional.

Considerando, por fim, o que consta do Processo Administrativo 0879/2009, que procedeu, de ofício, à revisão dos proventos de aposentadoria do servidor abaixo elencado resolve:

A P O S T I L A R a Portaria 006/2011-IPREF referente ao servidor Miguel Peres Martins Neto, retificando o fundamento concessório do benefício de aposentadoria do mesmo a contar de 30/03/2012 em cumprimento ao mandamento contido na Emenda Constitucional nº 70/2012 conforme segue: artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal c.c. o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c. o artigo 24, §§1º e 6º, da Lei Municipal nº 6056/2005.

Guarulhos, 18 de outubro de 2012. Luis Carlos dos Santos Presidente do IPREF

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18577

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.368/12, de 09/10/12, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/ 2011, que trata da lotação do Gabinete das Lideranças Partidárias indicado pelo Vereador Eduardo Kamei Yukisaki (cód.148), RESOLVE:

EXONERAR

ETHIENE DO NASCIMENTO ISHIARA (cód.21172), Do cargo de Assessor de Gabinete de Liderança Partidária, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 18578

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 5.353 e 5.384/12, de 08/ 10/12 e 10/10/12 respectivamente, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE (cód. 155), RESOLVE: **EXONERAR**

- RICARDO CAMEIRÃO JÚNIOR, (cód.22407), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão;

NOMEAR

- RICARDO CAMEIRÃO JÚNIOR, (cód.22407), para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão;

- EDSON CLÁUDIO DE ARAÚJO, (cód. 21576), RG. n.º 19.105.478-1, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 18579

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.378/12, de 10/10/12, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GERALDO CELESTINO (cód.104), **RESOLVE** a partir de 10/10/2012: EXONERAR

- ODINO BROTTA (cód.20752), do cargo de Assessor

de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 18580

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.379, de 10/10/12, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GERALDO CELESTINO (cód.104), RESOLVE a partir de 10/10/2012:

NOMEAR EDVALDO BROTTA (cód.21440), RG. n.º 17.102.205-1, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 18581

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.374/12, de 10/10/2012, que trata da lotação do Gabinete do Vereador Unaldo Santos (141), **RESOLVE**, a partir de 01/10/2012:

- ELAINE CHIANDOTTI GONÇALVES, (cód. 21214), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 18582

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.375/12, de 10/10/12, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador Unaldo Santos (141), RESOLVE, a partir de 01/10/2012:

- ADRIANA ROSA DE ALMEIDA (cód.21278), RG. n.º 32.597.551-6, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 18583

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, CONCEDE, aos funcionários abaixo discriminados:

MAURÍCIO DE SOUZA (cód. 5774), Oficial Legislativo III, NE-3, 104 (cento e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/ 10/2012 a 15/01/2013 - Proc. 1512/11, de 05/10/2011, em prorrogação à licença-anterior;

PAULO ROBERTO CLARAMUNT (cód.2880). Agente de Segurança, NE-4, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/09/2012 a 03/10/2012 - Proc. n.º 5.263/12, de 26/09/2012;

THEMIS GOMES DO NASCIMENTO (cód.16484), Taquígrafo, NE-1, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), no dia 27/09/ 2012, conforme Proc. n.º 5.286/2012 de 28/09/2012.

- OSVALDO BARRETO (cód. 2840), Oficial Legislativo VI, NE-4, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/10/2012 a 05/10/2012 - Proc. n.º 5.345/12, de 05/10/2012.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 18584

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.386/12, de 11/10/2012, que trata da lotação do Gabinete do Vereador LAMÉ (cód.147), RESOLVE, a partir de 15/10/2012: **EXONERAR**

SILAS MACEDO DE OLIVEIRA (cód.22885), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de outubro de 2.012.

PORTARIA Nº 18585

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor EDUARDO SOLTUR, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.387/12, de 11/10/12, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/ 2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador LAMÉ (cód.147), RESOLVE, a partir de 15/10/2012:

- JANE CRISTINA MORAIS PEREIRA (cód. 22696), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador X, NE-0, em comissão;

NOMEAR

- JANE CRISTINA MORAIS PEREIRA (cód. 22696). para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0, em comissão;

- MARIA JOSÉ DE SOUZA MIRANDA (cód. 22420), RG. n.º 33.107.387-0, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador X, NE-0, em comissão. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de outubro de 2012. **EDUARDO SOLTUR**

Presidente

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixadas em lugar público de costume, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze

APARECIDO DOS REIS MACHADO Diretor de Administração de Pessoal

Processo Administrativo 787/2011

Aviso de Licitação

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos. Senhor Eduardo Soltur, leva ao conhecimento de todos os interessados que, se fará realizar reunião pública no dia 31/10/2012, as 9h00 (nove) horas, visando credenciamento e abertura do procedimento licitatório,

na modalidade pregão presencial nº 15/2012, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de profissional com formação em engenharia elétrica, para apresentar projeto visando readequação dos quadros de entrada de energia dos prédios da Edilidade, conforme Anexo I parte integrante do edital, recebimento de propostas: até as 9h00 horas do dia 31/10/2012, na Rua João Gonçalves, nº 604, 3º andar, Sala 139, Centro, Guarulhos - Comissão Permanente de Licitações e Contratos) - OBTENÇÃO DO EDITAL: no mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br, telefone 2475-0200 ramal 406

> Guarulhos, 17/10/2012. Reynaldo Luks Pregoeiro Oficial

Processo nº 0.409/12 de 22 de fevereiro de 2012. **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos softwares licenciados para uso da Câmara de Guarulhos, disponibilização destes softwares em interface web e com os serviços de web service, compreendendo gestão de projeto, implantação, treinamento, execução do sistema atualmente utilizado, consultoria, serviços de manutenção dos sistemas, suporte técnico, atualização tecnológica e novas versões, consultoria na criação de indicadores e análises gerenciais.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.850.549,88 (um milhão oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATADA: SISP TECHNOLOGY S/A.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2.012.

Guarulhos, 11 de outubro de 2.012. **EDUARDO SOLTUR** -Presidente-

Processo n° 2566/12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras, incluindo fornecimento de pecas, conforme especificado no termo de referência constante do Anexo I, parte integrante do presente contrato. Empresa: Labfix Comércio e servicos de informática Ltda, valor global de R\$ 78.999.96 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 09/10/2012. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Dotação: 0110.0103100242.059.01.110000.339039.

Guarulhos, 17 de outubro de 2.012. Eduardo Antônio Da Silva Pires **Presidente**

PROGUARU

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A -Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores": CREDOR: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. EPP.

PROCESSO: 1702/2012

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos. VALOR: R\$ 1.400,04 (um mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-27/6/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados ao Município. CREDOR:

EMPREENDIMENTOS A&J COMERCIAIS LTDA. EPP.

PROCESSO: 353/2011

OBJETO: Fornecimento de botina de alta temperatura para tapa-valas VALOR: R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/6/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em

prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados ao Município.

CREDOR: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. EPP.

PROCESSO: 010/2012

OBJETO: Fornecimento de ferramentas. VALOR: R\$ 2.691,35 (dois mil, seiscentos e noventa

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20-21/6/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na entrega do material para as obras

relevantes para a municipalidade. CREDOR: ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA PROCESSO: 243/2011 OBJETO: Aquisição de luva de raspa, luva de borracha

nitrilica e luva de malha. VALOR: R\$ 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois

DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto, necessário para a segurança de nossos funcionários, que prestam servicos de relevante interesse público.

CREDOR: AD PROCESSUM SERVIÇOS DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO LTDA - M

COMPRA DIRETA

OBJETO: Serviços de informática.

VALOR: R\$ 994,60 (novecentos e noventa e quatro

reais e sessenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público. CREDOR: ADIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos. VALOR: R\$ 302,25 (trezentos e dois reais e vinte e

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o

reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público

CREDOR: ANA CLAUDIA SILVA ROCHA - ME COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos. VALOR: R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta

DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/9/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA

FERRAMENTAS - EPP PROCESSO: 1919/2012

OBJETO: Fornecimento de ferramentas.

VALOR: R\$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados pela Proguaru à municipalidade.

CREDOR: ANÉSIO QUEIRÓZ JÚNIOR GUARULHOS

PROCESSO: 427/2009

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 2.958,89 (dois mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e nove centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de equipamentos de informática utilizados em Centros Operacionais desta empresa.

CREDOR: ARAGUAIA COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA.

PROCESSO: 495/2011

OBJETO: Fornecimento de ferro.

VALOR: R\$ 4.649,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/6-21/7/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento destes produtos, causaria problemas na execução de Obras, de interesse da coletividade.

CREDOR: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 913.93 (novecentos e treze reais e noventa e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: BT EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAIS LTDA-EPP.

PROCESSO: 1734/2012

OBJETO: Aquisição de capacetes de segurança. VALOR: R\$ 980,12 (novecentos e oitenta reais e doze centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para segurança dos funcionários da Proguaru, pois este material está relacionado a EPI utilizado nas obras executadas.

CREDOR: C L R ALVES COMERCIAL LTDA EPP COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos. VALOR: R\$ 1.230,20 (um mil, duzentos e trinta reais

e vinte centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 27-30/9-3-6/10/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de

relevante interesse público. CREDOR: C. S. FERRAMENTAS LTDA. PROCESSO: 283/2011

OBJETO: Fornecimento de diversos tipos de ferramentas, conforme Anexo I do presente contrato. VALOR: R\$ 1.558,75 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras de relevante interesse público realizadas pela Proguaru.

CREDOR: CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO: 1237/2012

OBJETO: Aguisição de leite longa vida integral. VALOR: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/8/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento im prejuízos à alimentação dos funcionário da Proguaru. CREDOR: CASAMAX COMERCIAL LTDA. - EPP PROCESSO: 332/2011

OBJETO: Fornecimento de areia média lavada. VALOR: R\$ 5.536,92 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/7/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante

interesse público. CREDOR: CITIMAT IMPERMEABILIZANTES LTDA

COMPRA DIRETA OBJETO: Aquisição de material de acabamento.

VALOR: R\$ 1,200,00 (um mil e duzentos reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o

fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA - EPP PROCESSO: 045/2012

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza. VALOR: R\$ 3.012.00 (três mil e doze reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/6/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada suspenderia o fornecimento dos produtos, causando transtornos na rotina diária da Empresa. ocasionando a interrupção de serviços essenciais à CREDOR: COMÉRCIO DE PIAÇAVA BRASIL LTDA.

PROCESSO: 516/2011

OBJETO: Fornecimento de vassourão tipo PMG. VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento.

CREDOR: CONSTRASA CONSTRUTORA LTDA PROCESSO: 110/2009

OBJETO: Prestação de serviços com Rolo Compactador. VALOR: R\$ 1.752,27 (um mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/6/2012 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços, ocasionando problemas na

execução de obras realizadas pela empresa que são de relevante interesse público. CREDOR: CRISFER INDUSTRIAL LTDA. EPP.

PROCESSO: 645/2011

OBJETO: Fornecimento de tampão de ferro fundido. VALOR: R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

DATA DA ÉXIGIBILIDADE: 10/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados à municipalidade pela Proguaru. CREDOR: CTITECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROCESSO: 305/2011

OBJETO: Gerenciamento de firewall e controle de

VALOR: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço

CREDOR: D. I. MOREIRA COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos. VALOR: R\$ 2.709,00 (dois mil, setecentos e nove

DATA DA EXIGIBILIDADE: 1-6-25/7/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: DATASUPRI BRASIL INFORMÁTICA LTDA. COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de material de expediente. VALOR: R\$ 533,14 (quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: DGF CONSTRUCOES, HIDRAULICA E **ELETRICA LTDA**

PROCESSO: 1774/2012

OBJETO: Aquisição de rejunte e cimento colante. VALOR: R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao relevantes serviços prestados à municipalidade.

CREDOR: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA

PROCESSO: 1232/2012

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos relógios de ponto eletrônicos.

VALOR: R\$ 720,32 (setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção contratada, causando transtornos no controle de acesso de nossos funcionários aos setores da empresa.

CREDOR: DRAXPAV - MÁQUINAS E PEÇAS PARA PAVIMENTAÇÃO LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 3.330,02 (três mil, trezentos e trinta reais e dois centavos) DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9-2-10/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público. CREDOR: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA. EPP. PROCESSO: 1257/2012

OBJETO: Fornecimento de material elétrico. VALOR: R\$ 4.509,98 (quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/9/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à entrega de materiais que são utilizados

em obras de relevante interesse público. COMÉRCIO **ELETRONEW** MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

COMPRA DIRETA OBJETO: Aquisição de material elétrico.

VALOR: R\$ 3.475,50 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DA EXIGIBILÍDADE: 26-30/9-8/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: EMBREEF COM DE AUTO-PECAS E **SERVICOS LTDA ME** COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos. VALOR: R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades

de relevante interesse público. CREDOR: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA. PROCESSO: 182/2010

OBJETO: Prestação de serviço de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais. VALOR: R\$ 9.627,18 (nove mil, seiscentos e vinte e

sete reais e dezoito centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/6/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação dos editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente

CREDOR: FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA EPP.

PROCESSO: 1227/2012

OBJETO: Fornecimento de hipoclorito

VALOR: R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/9/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade. CREDOR: FILIPE FRANCO

EQUIPAMENTOS - ME COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos. VALOR: R\$ 2.437,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e

sete reais e cinquenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/9/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades

de relevante interesse público. CREDOR: G4 SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA PROCESSO: 1710/2012

OBJETO: Serviço eletrônico de monitoramento 24 horas. VALOR: R\$ 286,77 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/10/2012

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos, pois no local, são armazenados materiais de propriedade da Proguaru.

CREDOR: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS

PROCESSO: 361/2011 OBJETO: Aquisição de pneus. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/5/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento do material solicitado interrompe o fornecimento, com reflexos negativos na manutenção de veículos e equipamentos que executam serviços e obras de interesse da coletividade.

CREDOR: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. PROCESSO: 259/2011

OBJETO: Fornecimento de cartuchos. VALOR: R\$ 1.437,50 (um mil, quatrocentos e trinta e

sete reais e cinquenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 3-13/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material utilizado para impressão de documentos, necessários em diversos setores da Empresa. CREDOR: GUARU-PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA - EPP PROCESSO: 972/2012

OBJETO: Fornecimento e entrega de pães, bisnagas, broas e mini bolos.

VALOR: R\$ 16.542,90 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2012.

JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega da mercadoria causaria transtornos na alimentação dos operários e consequentemente na execução de serviços essenciais à coletividade

CREDOR: GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA COMPRA DIRETA OBJETO: Aquisição de material de construção civil.

VALOR: R\$ 1.195,70 (um mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADÉ: 8/6/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público. CREDOR: GUARUTELHA MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO: 468/2011 OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura.

VALOR: R\$ 3.648,52 (três mil, seiscentos e guarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/6/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento destes produtos,

causaria problemas na execução de serviços de Obras, de interesse da coletividade. GUIANOVA COMÉRCIO PREMOLDADOS LTDA - EPP.

PROCESSO: 386/2011 OBJETO: Aquisição de guias de concreto. VALOR: R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/6/2012 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: GUILHERME LIMA VIVIANI EPP

PROCESSO: 1214/2012 OBJETO: Aquisição de desinfetante.

VALOR: R\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em

prejuízos aos servicos prestados pela Proguaru à

municipalidade. CREDOR: INTERCITY LTDA.

PROCESSO: 342/2011 OBJETO: Fornecimento de piso intertravado de concreto tipo 16 faces. VALOR: R\$ 5.728,00 (cinco mil, setecentos e vinte e

oito reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/7/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.

CREDOR: J CALDEIRA & CIA LTDA.

PROCESSO: 009/2010

OBJETO: Prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

VALOR: R\$ 2.819,22 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na manutenção dos veículos utilizados nas obras de melhorias no município.

CREDOR: J LARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP.

PROCESSO: 114/2011

OBJETO: Aquisição de cera e removedor.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/6/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos para a empresa que serão utilizados para a efetuação dos serviços de limpeza que são de relevante interesse público.

CREDOR: JC ABREU COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - E

PROCESSO: 257/2011

OBJETO: Fornecimento de vigas de madeira.

VALOR: R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/5/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais para a empresa, que serão utilizados para a realização de obras de relevante interesse público.

CREDOR: JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PROCESSO: 1842/2012

OBJETO: Confecção de mangueiras sob medida para diversos equipamentos pesados da frota da Proguaru com material incluso.

VALOR: R\$ 1.515,50 (um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/9-1-6-9-10/10/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para o desempenho de diversos equipamentos essenciais para as obras realizadas pela Proguaru.

CREDOR: KDL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO

COMPRA DIRETA

de relevante interesse público.

OBJETO: Aquisição de material elétrico. VALOR: R\$ 11.373,10 (onze mil, trezentos e setenta

e três reais e dez centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/9/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades

CREDOR: KI COPIA CARTUCHOS E TONERS LTDA PROCESSO: 1740/2012 OBJETO: Locação de impressoras a laser

monocromática. VALOR: R\$ 1.333,32 (um mil, trezentos e trinta e três

reais e trinta e dois centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em

prejuízos para a reprodução de documentos relevantes de interesse da Proguaru. CREDOR: KRIATIVA UNIFORMES LTDA-EPP

PROCESSO: 565/2011 OBJETO: Fornecimento de Uniformes VALOR: R\$ 4.704,87 (quatro mil, setecentos e quatro

reais e oitenta e sete centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/8/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuizos aos revelevantes serviços públicos prestados

ao Município. LUVEX INDÚSTRIA **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**

PROCESSO: 1776/2012 OBJETO: Aquisição de creme protetor solar e loção repelente

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/9/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em

saúde dos funcionários da Proguaru.

noventa e nove reais e dois centavos).

realizadas pela Proguaru.

limpeza.

CREDOR: MADEIREIRA AFONSO LTDA. PROCESSO: 195/2011 OBJETO: Aquisição de telha e cumeeira metalica. VALOR: R\$ 16.499,02 (dezesseis mil, quatrocentos e

prejuizos na entrega dos materiais importantes para a

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/6/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras de relevante interesse público

CREDOR: MARILENE MEDEIROS - EPP. PROCESSO: 1228/2012 OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de

VALOB: B\$ 2,270,00 (dois mil. duzentos e setenta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9-10/10/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o

fornecimento de materiais de limpeza utilizados nos diversos setores da Proguaru e em contratos com a Prefeitura. CREDOR: MAZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

PROCESSO: 449/2011 OBJETO: Aquisição de tintas.

VALOR: R\$ 1.207,40 (um mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em

prejuízos aos relevantes servicos prestados à comunidade. CREDOR: MR COMPUTER INFORMÁTICA

COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA PROCESSO: 1255/2012 OBJETO: Registro de preços para cartuchos.

VALOR: R\$ 3.000.00 (três mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/10/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à entrega do material essencial para impressão de documentos relevantes.

CREDOR: N.S.A. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

PROCESSO: 1711/2012

OBJETO: Serviços de recapagem e vulcanização de pneus

VALOR: R\$ 1.932,24 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuizos nos serviços realizados pela Proguaru de relevante interesse público.

CREDOR: NASA LABORATORIO BIO CLINICO

PROCESSO: 1778/2012

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.

VALOR: R\$ 431,20 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos exames realizados para controle da saúde dos funcionários da Proguaru.

CREDOR: NORSKPAR COMERCIAL LTDA. PROCESSO: 193/2011

OBJETO: Aquisição de creme protetor solar. VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta

DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/7/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à saúde de nossos funcionários. RECUPERADORA DE **PEÇAS** CREDOR:

GUARULHENSE LTDA-ME. COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS

PROCESSO: 1233/2012

OBJETO: Locação de uma máquina copiadora. VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para reprodução de documentos de relevante interesse para a Proguaru.

CREDOR: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS

PROCESSO: 1754/2012

OBJETO: Locação de máquina envelopadora. VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamernto implicaria em prejuízos para a reprodução de documentos dos funcionários da Proguaru.

RESICOLOR INDUSTRIA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

PROCESSO: 1659/2012 OBJETO: Registro de preço para aquisição de tintas. VALOR: R\$ 3.226,00 (três mil, duzentos e vinte e seis

DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/9/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuizos nas obras e reformas realizadas pela Proguaru de relevante interesse público.

CREDOR: RETIFICA COLINA LTDA COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos. VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/9/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: SÃO JOSÉ TECNO DIESEL LTDA. - EPP COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e

equipamentos. VALOR: R\$ 6.527,50 (seis mil, quinhentos e vinte e

sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/9/2012. JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades

de relevante interesse público. CREDOR: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

PROCESSO: 183/2010

OBJETO: Fornecimento de vale refeição e alimentação.

VALOR: R\$ 635.188,18 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na alimentação de funcionários que prestam relevante serviço público.

TERRÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

PROCESSO: 245/2011

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza. VALOR: R\$ 1.486.00 (um mil. quatrocentos e oitenta e seis reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/5/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras de relevante interesse público

realizados pela Proguaru. CREDOR: TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS

PROCESSO: 284/2011

OBJETO: Fornecimento de massa corrida.

VALOR: R\$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/6/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras de relevante interesse público realizadas pela Proguaru.

CREDOR: TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos. VALOR: R\$ 2.911,00 (dois mil, novecentos e onze

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3-10/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

COMPRA DIRETA OBJETO: Aquisição de material para serralheria

CREDOR: TRADEFER FERRO E ACO LTDA.

VALOR: R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ÉXIGIBILIDADE: 6/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA PROCESSO: 1737/2012

OBJETO: Aquisição de piso cerâmico.

VALOR: R\$ 3.554,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/8/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuizos a entrega de obras e manutenção no município realizada pela Proguaru de relevante interesse público.

CREDOR: VANI COMERCIO DE AGUA LTDA. EPP. PROCESSO: 330/2011

OBJETO: Aquisição de água mineral. VALOR: R\$ 1.272,37 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao fornecimento de água para os funcionários

CREDOR: WEBER MASCHINENTECHNIK DO BRASIL MAQ. P/ CONST. LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 400,24 (quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: WORKS INFORMATICA COMERCIAL

LTDA EPP

PROCESSO: 385/2011

OBJETO: Locação de 50 microcomputadores com monitor de video lcd e processador integrado em um

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/5/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação. Guarulhos (SP), 19 de outubro de 2012. ARTUR PEREIRA CUNHA **Diretor Presidente**

TERMO DE RESCISÃO

Processo Administrativo nº 518/2009 - Termo de Rescisão Amigável ao contrato nº 041/2009 - Empresa: TIM Celular S/A. Objeto: prestação de serviço de acesso a internet banda larga com tecnologia 3G. Finalidade deste termo: Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TIM Celular S/A., devidamente qualificada no contrato original, na pessoa de seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o disposto no processo administrativo no 518/2009, vêm, de comum acordo, rescindir amigavelmente a carta contrato nº 041/2009, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. A contratada renuncia expressamente a qualquer tipo de indenização, salvo os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão. Em: 10/10/2012.

Guarulhos, 18 de outubro de 2012

THOMAZ GUILHERME DO CARMO FIGUEIREDO Gerente de Recursos Materiais



Quanto mais chuva, mais atenção ao mosquito da dengue.

NÃO JOGUE LIXO NA RUA. EVITE ÁGUA PARADA NA SUA CASA.



Jogue no lixo todo obieto que possa acumular água



Mantenha a caixad'água bem tampada



Tire tudo que possa impedir a água de correr pela calha



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo



Encha de areia os pratinhos das plantas

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br PABX - Prefeitura 2475-8600 Centrais de Atendimento do BOM CLIMA: Avenida Bom Clima, 49 (Paço Municipal) PRESIDENTE DUTRA: Avenida Papa João Paulo I, 3887 SÃO JOÃO: Rua Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral) PARQUE JUREMA: Avenida Jurema, 453 TABOÃO: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327 CUMBICA: Avenida Santos Dumont, 387 VILA GALVÃO: Rua Caixa D'Água, 14 Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 - Bom Clima FÁCIL EMPRESARIAL Avenida Emílio Ribas, 1.120 - Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico) MARCOS FREIRE: Estrada do Capão Bonito, 53 Unidades Administrativas da Prefeitura Sede Central: Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima 2475-8600 2229-2200 São João: Av. Coqueiral, 100 Pimentas: Rua Itália, 13 2486-5292 Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos) 2451-8889/2497-2129 2085-5600 Cumbica: Av. Sargento da Aeronáutica Jaime Regalo Pereira, 201 Enderecos do Saae Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 - Bom Clima Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042 Endereço Eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos Rua do Rosário 226 - Macedo Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br Telefone: 2461-0014 Endereços da Proguaru 2475-9000 Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso Centro Operacional Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200 2438-2667 2458-2454 Centro Operacional Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400 2412-2748 Centro Operacional Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150 Centro Operacional São João - Rua Carnaubais, 200 2467-2932 Centro Operacional Pimentas - Rua Aracy, 99 2486-2728 2404-4331 Centro Operacional Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500 Gerência de Operações Centro - Rua Ana Moreira, 44, VI Moreira 2472-4600 Zona Azul - Rua Doutor Ramos de Azevedo, 73, Centro 2479-3505 CAA Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) - Bom Clima Telefone: 2087-4430 Coordenadoria da Igualdade Racial CIR Rua: Luis Turri, 75 - Centro - **Telefones: 2409-6843 - 2408-5597** CIPPD Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiêcia e Mobilidade Reduzida Rua: Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta - Telefone: 2414-3685 Coordenadoria da Juventude CJRua: Antonio Francisco da Silva, 46 - Centro Telefones: 2414-4267 - 2408-5604 - 2408-0255 Coordenadoria da Mulher Rua: Francisco A. de Miranda, 65 – Centro - Telefone: 2468-3569 Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Telefone: 2475-8701 Coordenadoria de Relações Internacionais CRI Rua: Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima - Telefone: 2087-7620 Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade

Rua: Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva - Telefone: 2472-5177

Rua: Orlândia, 261 - Jd. Santa Francisca - Telefone: 199 - 2461-9286

Coordenadoria da Defesa Civil

Secretarias				
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400			
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800			
Procon Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008			
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614			
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400			
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2464-1000			
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922			
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700			
Secretaria de Educação Rua Abilio Ramos, 122 – Macedo	2475-7300			
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850			
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600			
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600			
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191–Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632			
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844			
Secretaria de Obras Rua Antonio de Souza, 779 – Centro	2421-2366			
Secretaria de Serviços Públicos Rua Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd. São Geraldo	2468-7200			
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700			
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200			
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000			
Região de Saúde I - Centro Rua Luiz Faccini, 530 - Centro	2087-7580			
Região de Saúde II - Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	2464-2480 / 2464-2485			
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695			
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236			
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666			
Secretaria de Segurança Pública Rua Luiz Gama, 165 – Centro	2463-6700			
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986			
Serviços Funerários - Agência Central - 24 horas	2087-6810			
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	2409-6286			
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento - (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354			
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246			